SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3045

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 03/2021

JOSÉ LUIZ FINGER, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 28 de abril de 2021, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Apresentação e votação do Reajuste Tarifário CORSAN 2021;
2. Apresentação e votação do Programa de Redução de Perdas da AGESAN-RS para os municípios com serviços prestados pela CORSAN;
3. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será on-line, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para administrativo@agesan-rs.com.br até o dia 26 de abril de 2021, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 3075.9576, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Canoas, em 16 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ FINGER
Presidente do Conselho Superior de Regulação
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:C2630153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 164/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO

VCertifico que foi realizado no dia 16/04/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 174/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018. Contratada, LABORATÓRIO NICOLODI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.995.859/0001-21.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 16 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:72433EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
SUMULA DE CONTRATO

SUMULA DE CONTRATO – Contrato 001/2021 – Karen Fill Guidani, CNPJ: 13.884.795/0001-90, objeto: Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Atividades Veterinárias, Dispensa de Licitação nº 001/2021, vigência 06 meses, valor global R$ 31.995,00 data 01/02/2021.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente CIDEJA
19/04/2021

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:6BF3F200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMP N° 003/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

EDITAL CMP N° 003/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO RPPS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 28, XVII E XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2020 E RESOLUÇÃO 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA"

O Conselho Municipal de Previdência de Alegria, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.909, de 16 de Setembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.478, de 24 de Setembro de 2013, torna público a Homologação do Resultado Final da escolha dos membros do comitê de investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, em observância ao art. 28, XVII E XVIII, da Lei Municipal nº 1.909/2020 e Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Previdência.

1. HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º Fica Homologada a Escolha dos membros do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS originado pelo edital nº 01/2021, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Relação nominal da Escolha dos membros do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	RG
001	Elizandro Eichkoff Meller	Membro do Comitê de Investimentos	3082303086
002	Noici Lauschner	Membro do Comitê de Investimentos	2041524031
003	Everton Andre Bohn	Membro do Comitê de Investimentos	1084462686
004	Dhenis Eduardo Sulis	Gestor Administrativo e Financeiro	4088011129

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 15 DE ABRIL DE 2021.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B6C1FF86

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para execução de reforma do prédio da futura Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com área total de 145,00m2 (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua São Lourenço, Lote nº 18, Quadra nº 04, na cidade de Alegria/RS, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA,** tudo de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital. Edital de Tomada de Preços nº 002/2021. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pela execução do objeto constante na Cláusula Primeira, o valor total de R$ 73.951,93 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) .**CONTRATADA: CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI ME** Inscrita no CNPJ n° 29.233.142/0001-80 Data: 15.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:ECD29D56

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus novos, acompanhados com selo do INMETRO, câmaras e protetores de aro para reposição nas máquinas, caminhões, ônibus e veículos das diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria –RS. Pregão Presencial n° 015/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante no MAPA DE VENCEDOR, em anexo, perfazendo um total de R$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**CONTRATADA: GABRIEL ANDRE FLACH ME** Inscrita no CNPJ n° 24.693.328/0001-07 Data: 15.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8393318B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus novos, acompanhados com selo do INMETRO, câmaras e protetores de aro para reposição nas máquinas, caminhões, ônibus e veículos das diversas Secretarias e Gabinete do Município de Alegria –RS. Pregão Presencial n° 015/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante no MAPA DE VENCEDOR, em anexo, perfazendo um total de R$10.182,00 (dez mil cento e oitenta e dois reais).**CONTRATADA: LUDA PNEUS LTDA EPP** Inscrita no CNPJ n° 20.122.244/0001-54 Data: 15.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:598D5030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 092/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **AUGUSTO ALVES PINTO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nadir Teresinha da Rosa Machado, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D9C86FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 093/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MILLENY DO AMARAL LOPES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nadir Teresinha da Rosa Machado, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5A785020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 094/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR**ANDERSON DA ROSA DUARTE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nadir Teresinha da Rosa Machado, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D07E9719

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 095/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KEROLYN ANGÉLICA DO AMARAL SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nadir Teresinha da Rosa Machado, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8B16C633

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 096/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARINA MARLISE PEIXOTO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado Teixeira, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0CB8ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 097/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MIGUEL DUARTE NUNES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Paulo Alexandre Menezes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:29404101

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 098/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANDERSON SANTOS DE LISBOA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Rodrigo Mendes da Silva, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B4498F63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 099/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CASSIO FERRI DE ORNELAS LEITE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E6253AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 001/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA** como Pregoeiro Oficial da Câmara, tendo por equipe de apoio: **LUANA FAGUNDES RODRIGUES, NEEMIAS COSTA RAMOS RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA E ESOLETE COLOMBO.**
NOMEAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA** como Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara, tendo como membros da mesma comissão: **LUANA FAGUNDES RODRIGUES, NEEMIAS COSTA RAMOS , RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA E ESOLETE COLOMBO.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada,

Registre-se e Publique-se:

JORGE ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:01380D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 002/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a Função Gratificada de CHEFE DE ALMOXARIFADO E COMPRAS – FG1 - à Servidora LUANA FAGUNDES RODRIGUES no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:22B756C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 988/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10664/2021 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 7719/2020, Tomada de Preço nº 002/2020 referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para execução do pátio coberto em estrutura metálica, na EMEF Antônio de Godoy, localizada na Rua Albion nº1256, Bairro Passo do Feijó, Alvorada/RS.

•Fiscal Titular: Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188

•Fiscal Suplente: Márcio Flores Rocha– Matrícula nº 2000101170

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:155A8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 989/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10281/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Empresa RR Engenharia e Construtora Eireli, CNPJ nº 37151350/0001-69, referente ao objeto: Saibro

•Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681

•Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:CB44B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº955/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 031/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada;

Resolve:
Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Alvorada – COMDICA, para a gestão 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 1148/2001, alterada pelas Leis nº 2856/2014 e nº 3073/2017:

Mesa diretora:

Presidente: Paulo Roberto Ramos da Silva
Vice – Presidente: Luiz Ildomar Nunes Silveira
Secretário Executivo: Jorge Antemir Menger
Secretária Administrativa: Alexandra Gutierres

Representantes do Poder Executivo Municipal:

•Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:

Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: Augusto Vieira Stromdahl

•Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

Titular: Jacqueline Navarro
Suplente: Enildo Pacheco

•Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: João Cláudio Amaral Marques
Suplente: Katia Janaína Gonçalves Esteves

•Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patricia de Souza Gomes
Suplente: Daniele Giroleti Taveira

•Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Cristina da Rosa Pires
Suplente: Luiz Ildomar Nunes Silveira

•Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Titular: Jorge Antemir Menger
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Assis

•Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Simone Madelon Falcão Nedel
Suplente: Alexandre da Silva Rodrigues

Representantes das entidades não governamentais que exerçam atividades de atendimento de crianças e adolescentes:

•Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência a Altas Habilidades- Aurora da Vida:

Titular: Sílvia Letícia Cardoso de Souza
Suplente: Denise Ienczak Ferri

•Associação Afro Cultural Beneficente Matriz Africana São Jerônimo – Mantenedora do Centro da Juventude:

Titular: Sheila Martins dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Buratto

•CEPA – C.E.M. Pastor Dohms:

Titular: Cleber Bierhals Decker
Suplente: Gisele Costa Vidal

•Associação Comercial e Indústria de Alvorada – Projeto Pescar Acial:

Titular: Andréa dos santos Costa
Suplente: Selma Geisler Machado

•Movimento Assistencial Evangélico- MAAE

Titular: Alexandra Gutierres
Suplente: Tais Dutra

•Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos:

Titular: Fátima Lessa Ribas
Suplente: Ana Maria Konzen

•Instituto Cultural Kizomba:

Titular: Maria Luísa Rodrigues
Suplente: Giliarde Alves Ferreira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:E4E6924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marcos Fortes Garcia , cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:FA037E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marcos Fortes Garcia, cargo em comissão de Diretor de Departamento CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:FAE2265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 793/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 405/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Fernanda de Cássia da Cruz, Professora, matrícula funcional nº 2014107517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Cibelly de Fátima Machado Mottola.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:3595660C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 405/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Juciléa Xavier da Silva Correa, Professora, matrícula funcional nº 2014107578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Odete Barbosa da Silva.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:DAD9C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carla Adriana Neves, aprovada em 127º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:8126551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Carla Tatiana da Silva Vicente de Azevedo, cargo em comissão de Diretora-geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:0B265666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 818/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lisandra Grudzinski da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Monitoramento e Pesquisa do Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A5B3A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Lisandra Grudzinski da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:B7BA9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 829/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 81/2021 GAB / SMS;

Resolve:

Conceder a servidora Eliane Santos de Souza, Agente Vigilância de Saúde, Matrícula Funcional nº 2003101756, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:B5D0448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº412/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Lidiane Rita Silva de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1998100687, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 24 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:427EDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 82/2021 da Secretaria Municipal da Saúde:

Resolve:

Designar o servidor Paulo Ricardo Macarti Lucena, matrícula funcional nº 1997100207, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral Financeira de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:0C1A287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 82/2021 da Secretaria Municipal da Saúde:

Resolve:

Dispensar a servidora Daniele da Silva Colombo, matrícula funcional nº 2013107159 da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:B2B2799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 81/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

Resolve:

Dispensar a servidora Adriane Francisco do Canto, Professora, Matrícula Funcional nº 1990000783, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:DE988DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8428/2021 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 100/2020, referente ao objeto: Serviço de Residencial Terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200

•Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:206AFCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº53/2021 da da Secretaria Municipal de Administração / DGI

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 102/2018, 36/2019 e 89/2019 da Empresa LFN.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes– Matrícula nº 2018109121

• Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima– Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:85875816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 796/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº53/2021 da da Secretaria Municipal de Administração / DGI

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 69/2019 da Empresa SMART.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes– Matrícula nº 2018109121

• Fiscal Suplente: Fernando Adriano Breyer Maciel– Matrícula nº 2012106320

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:F87FDAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 800/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº53/2021 da da Secretaria Municipal de Administração / DGI

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 67/2017 da Empresa Prime.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes– Matrícula nº 2018109121

• Fiscal Suplente: Andréa de Medina Porto– Matrícula nº 2010104802

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:3C6A2D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 799/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº53/2021 da da Secretaria Municipal de Administração / DGI

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 74/2019 da Empresa Credicard.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes– Matrícula nº 2018109121

• Fiscal Suplente: Andréa de Medina Porto– Matrícula nº 2010104802

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:2C0D9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7801/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 50/2020, referente ao objeto: Medicamentos Manipulados

• Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

• Fiscal Suplente: Graziela Bortoncello Mallmann– Matrícula nº 2014107201

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:CADA0804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6022/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 33/2020, referente ao objeto material de enfermagem:

•Fiscal Titular: Maria Cristina Valim – Matrícula nº 2012106086

•Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:753BA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 396/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, para o Conselho do Fundeb – **CONFUNDEB**

•Presidente: Juliana Azambuja Polano

•Vice – Presidente: Sabrina Ramos

- Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

•Titular: Marcos Rela de Souza

•Titular: Odenir Silva

- Professores de Educação Básica:

•Titular: Juliana Azambuja polano

•Suplente: Rosângela Borba Zollim

- Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:

•Titular: Mirella Marques Meirelles

•Suplente: Sabrina Antoniazzi Saiva

- Poder Executivo Municipal:

•Titular: Fernanda Silva da Silva

•Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro

- Diretor de Escola de Educação Básica Pública:

•Titular: Gabriela Costa da Silva

•Suplente: Danielle Simões Pires Martins

- Servidores Técnicos -Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:

•Titular: Sabrina Ramos

•Titular: Adriana Jackel Fofonca

- Conselho Tutelar:

•Titular: Jeferson Jerri Queiroz

•Titular: Lázaro Junqueira

- Conselho Municipal de Educação:

•Titular: Fabiana Luz Severgnini

- Alunos da Educação Básica Pública:

•Titular: Fabiane Terezinha Moraes

•Titular: Cléber Luís Barbosa Alves

•Suplente: Jorge Luiz Gravana Rodrigues

•Suplente: Antônia Maria Alves do Nascimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:B54A4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 409/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lucia Cacia dos Santos, Matrícula Funcional nº 2015107883, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 23 de março de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:F1AC9A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 409/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Flavia Figueiras Orlandini, Matrícula Funcional nº 1999100987, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 23 de março de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:9BCD214C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°211/2021

02/03/2021-Portaria nº211/2021-CONCEDER a servidor(a)a MARINA FORTES TEIXEIRA, matricula nº3771, "Salário Maternidade" pelo período de 180(cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal nº4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de janeiro de 2021 a 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C2B55D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Rede de Apoio à Escola - RAE.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n.º 07, de 23 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Rede de Apoio à Escola – ERA, sendo;

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Maria Dionéia Paula da Rosa	Nauriane Figueiredo Fabiani
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Taciane Ramos
Secretaria da Saúde	Camila Betiolo de Oliveira	Veronice Storchi Ferreira
EMEI Constantino Machado Pereira	Horacilio Jose Machado	Lerise Cassia Fabiani
EMEI Dorval Porto Cardoso	Susi A Deggerone Rodrigues	Juscelia de C Spanholi
EMEI Paulo Freire	Cheila Souza da Rosa	Vanessa Marin de Sá
EMEI Liborio Moreira de Lima	Nilse Lidner	Keli Cristina Tartari
EMEI Plinio Basso	Maria Cleonir Zaparolli	Naiane Roberta Giacometti
EMEI Primeiros Passos	Maria de L Salla dos Santos	Elizandra Daros da Cruz Lira
Colégio Estadual Jesus Menino	Simone Rodrigues Manica	Giseli Picoli da Silva

Conselho Tutelar	Diógenes Joao Antoniolli	Jessica Fabro de Lima
Conselho Municipal da Educação	Gabriela Vieira Dutra	Janara Lenz dos Santos Souza

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 266, de 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:550FB9C9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 108/2020, terceiro do contrato, referente ada de preço nº 005/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE TomEMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 18.960,00 M² (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS FREI RICARDO ARESI, HILÁRIO FERRARI, PEDRO MACHADO PEREIRA, PRESIDENTE VARGAS – JOSE LUCIO DE CASTILHOS E DISTRITO DE ESPIGÃO ALTO, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS. Contratada: **REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA**. Conforme solicitação da empresa, para prorrogação do prazo do contrato, devido a impossibilidade de conclusão do objeto, a contar de 17/04/2021.Fica então prorrogado o prazo previsto na cláusula quinta do contrato nº 108/2020 para 30 maio de 2021. Assinatura 16/04/2021

Barracão – RS, 16 de abril de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:FE102947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Barra do Guarita-RS, Rodrigo Locatelli Tisott, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado do TCE-RS, resolve: ANULAR o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme, relatório do Tribunal de Contas do Estado, o valor médio citado no termo de referência em anexo ao edital, está muito acima dos valores praticados. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior da Administração Municipal, é o interesse público, aliado à observância dos princípios da legalidade e economicidade, procede a anulação do processo licitatório, supra referido.

Barra do Guarita, 16 de abril de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C0C6F7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VERONI LOPES DE PIAÍ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VERONI LOPES DE PIAÍ** , brasileira, solteira, CPF nº 924.512.410/04 , RG nº 2078486939, residente e domiciliada na Rua Ademar Santos, nº 333, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO** , Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 março de 2021 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 16 de abril de 2021** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VERONI LOPES DE PIAÍ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2319983A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 71/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 71/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. FABIANA FRANCISCA CHAVES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **FABIANA FRANCISCA CHAVES**, brasileira, solteira, CPF n° 001.853.380-97, RG nº 1092341161, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 16 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

FABIANA FRANCISCA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AD0CD067

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. CRISTIANE DE CAMPOS FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.385 de 06 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **CRISTIANE DE CAMPOS FLORES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.843.230/07 e RG nº 8112716397, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, 909, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.385 de 06 de abril de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.168,55 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 16 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 16 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CRISTIANE DE CAMPOS FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:05F9BEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 30 de abril de 2021, às 09hs. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 19 de abril de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meite Tramontin da Silva
Código Identificador:AA61D143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA RESOLUÇÃO NO. 001-2021.

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em reunião extraordinária realizada em 09.04.2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 4.785 de 01 de junho de 2018.

Considerando o Decreto Municipal no. 6.566, de 09 de outubro de 2018, o qual designou a diretoria do CMDM para o mandato de 30 de agosto de 2020 à 30 de agosto de 2022;
Considerando o desligamento de algumas conselheiras do CMDM, sendo essas da Diretoria Executiva desse Conselho;
Considerando a necessidade de rápida substituição para o prosseguimento do trabalho do CMDM.

RESOLVE:
Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição paritária da Diretoria do CMDM para o restante do mandato 30.08.2020 à 30.08.2022, as seguintes conselheiras:

- Presidente: Franciele Soares Trentin
- Vice-Presidente: Ana Cristina Valente
- Secretária Geral: Lúcia Cristovam

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 12 de Abril de 2021

FRANCIELE SOARES TRENTIN
Presidente Interina do CMDM

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:66CF1943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 073/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 19 de abril de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.
LILIAN DE OLIVEIRA ZUCHETTO para o cargo de Agente de Combate a Epidemias - 15ª Classificação.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:14B4AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 074/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 19 de abril de 2021, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 53.410 de 14.04.2021, que nomeia **CINTIA LOESER** para o cargo de Serviços de Cozinha – 23ª classificação.

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:45C552A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.410, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CINTIA LOESER,** portadora do CPF nº 644.277.730-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 19 de abril de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8CC97F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 21/2021 DE 19/04/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
15/04/2021	FNDE	23575-X	Salário Educação	301.350,21
16/04/2021	FMS	60718-5	Coronavirus	180.000,00
16/04/2021	FMS	60718-5	Nefrologia	319.673,81
16/04/2021	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	6.709,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:15319809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 043/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para realização de procedimentos dermatológicos.
FORNECEDOR: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 8,00 (oito reais) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C02A2CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
OBJETO: Prestação de serviços técnicos na elaboração do Projeto Básico do Sistema de Concessão do Transporte Público no Município.
FORNECEDOR: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
VALOR: R$ 64.712,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B2EA6D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de kit de tampas utilizadas no sensor de oxigênio dissolvido (OD).
FORNECEDOR: AG SOLVE – MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA
VALOR: R$ 2.682,75 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:38E3F01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 024 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao enfrentamento de COVID-19.

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:55E84F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 023 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso do seguinte equipamento: 01bomba injetora de contraste para tomografia.

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:57E664C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja **RP aquisição de materiais de informática, conforme anexo I Termo de Referencia,** foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **04 de maio de 2021 às 13h30min**. O edital retificado estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 16 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:33187FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de merenda escolar, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de

Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **EDITAL:** disponível a partir do dia 15/04/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 03/05/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 16 de abril de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6B01B21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº 2.680/2018, que fica assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Roque Gilberto Bourscheid
Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Adriano José Lauxen Theisen
Suplente: Letícia Konzen Kunkel

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Daniele Vanessa Rockenbach

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime André Kaufmann
Suplente: Pedro Ataídes Paulus

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Fernanda Kunz Griebeler
Suplente: Liandra Jaqueline Hanusch

Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Vilmario Jorge Szynwelski
Suplente: Roseli Águida Goulart

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Representantes dos Usuários:
Titular: Jacinta Jung
Suplente: Maria Liselia Lunkes

Representantes da Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Naumann

Representantes da ACI:
Titular: Leila Fischer Seibt
Suplente: Paula Leske

Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Ângela Jesse

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Clarice Claci Pich
Suplente: Adelis Andrejewski

III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Jane Teresinha Chejovich

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 181/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 16 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretaria da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4F002DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 370/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PPA, LDO E LOA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica marcado para o dia 27 de Abril de 2021, às 9h, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 2º Fica determinada a divulgação ampla deste Decreto, com objetivo de levar o convite a toda população godoiense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:32943725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.552/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a Reestruturação *do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.*

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o **Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB**, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 2° O Conselho será constituído por 11 membros titulares, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar.

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§ 2° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 5º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 04(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1.197/2015 de 30 de abril de 2015, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;

IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento

dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único - O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o

representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único - Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10 Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 11 O Município disponibilizará em sítio da internet, informações relacionadas a este Conselho, tais como: composição, vigência e respectivos atos legais.

Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.197/2015 de 30 de abril de 2015.

Art. 13 As despesas por ventura, decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos do orçamento vigente.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C7E05AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.553/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

Altera a redação dos dispositivos que enumera da LEI MUNICIPAL Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, que instituiu o Código Tributário do Município; autoriza a realização Convênio ou protocolo com os Municípios interessados e/ou entre os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, criado pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020; bem como dispõe sobre os procedimentos que deverão ser observados pelo Município e pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de CAPITÃO, em relação a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos da **Lei 193 de 22 de dezembro de 1997**, que instituiu o Código Tributário do Município, a seguir enumerados, os quais passam a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º- Inclui no artigo **24**, os §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, na forma que segue:

Art. 24. (...)
...

"§ 6º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 7º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do

serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 7º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;
II – credenciadoras; ou
III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. ” **(NR)**

Art. 3º-Introduz o inciso **IV** no artigo **26**, na forma que segue:

Art. 26. (...)
...
IV – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 10 do art. 24 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar. **(NR)**

Art. 4º -Introduz os artigos **156-A, 156-B, º, 156-C, 156-D** e **156-E**, na forma que segue:
“Art. **156-A.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com relação as hipóteses de incidência de que trata a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN. ” **(NR)**
“Art. **156-B**. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
Parágrafo único. O ISSQN de que trata o **caput** será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento. ” **(NR)**

“Art. **156-C**. Aplica-se aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito deste Município, o padrão nacional de obrigação acessória e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa àLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020. ” **(NR)**

“Art. **156-D**. Fica o Município autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados e/ou entre os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, instituído pelo art. 9º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, visando o fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar Federal. ” **(NR)**

“Art. **156-E**. Aplica-se aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito deste Município, quando se tratar de contencioso administrativo relativo as disposições contidas na Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, os dispositivos legais atinentes ao processo administrativo fiscal previsto na **LEI MUNICIPAL Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997. ” (NR)**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 de abril de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A1C0B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.554/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

ALTERA redação de artigo da Lei Municipal nº 1.078/2013, de 25 de julho de 2.013, a qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com instituições bancárias, visando a concessão de empréstimo aos servidores municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.”

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.078/2013, de 25 de julho de 2.013, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A amortização sob consignação bancária não poderá:

I – exceder a 60(sessenta) meses;
II – ter parcela que exceda ao percentual de 35%(trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do interessado."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1.078/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência condicionada à vigência da Lei Federal nº 14.131/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4BC8F62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.555/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos a redução orçamentária e parte de superávit do exercício anterior de recursos da Vigilância Sanitária, conforme descrito no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 16 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (321)	R$ 10.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Producao Agropecuaria	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 100.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.080	Manutenção de Praças e Parques de Eventos	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 115.000,00**
ANEXO II		
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (265)	R$ 50.000,00
2.080	Manutenção de Praças e Parques de Eventos	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 105.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**R$ 10.000,00**
TOTAL		**R$ 115.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9B1CA9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, X da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 009/2021 - Objeto: A contratação será com **CONGREGAÇÃO DAS ANGELICAS DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.006.545.0001-64, com sede na Avenida Irmãs Angelicas, n°.198, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto: locar o imóvel situado na Avenida Irmãs Angelicas, n°.198, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, com área de 126,78 m², no pavimento térreo, com a finalidade de realizar os encontros do Grupo da Terceira Idade, Grupo dos Portadores de deficiência, Oficinas de reciclagem, artesanado e outros. Este local também será utilizado para guardar o material utilizado no Natal Luz e outros. O valor a ser pago será de R$ 600,00 mensais, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Caseiros/RS, 16/04/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:E44F0544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2021

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **EMERSON OLIVEIRA MACHADO,** para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, conforme Portaria de nomeação n.º 102/2021, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 16 de abril de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:7B2B6EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA O ART. 3° DA LEI 1.168 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 3° da Lei 1.168 de 23 de dezembro de 2009 que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente que passa a constar da seguinte forma:

Art. 3° O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COOMA será composto de 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo assim constituído:

I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da EMATER;

V – um representante da Associação Comercial;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – um representante do CTG.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:D6658BED

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONSTRUÇÃO DE LETREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 386/2021
Modalidade Tomada de Preços Nº 3/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público,
através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 85/2021 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços,do tipo “Obra-Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria n° 85/2021, que reger-se-á pelas disposiçõesda Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo DecretoEstadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipaln° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pert inente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suasalterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
refere-se à obra de construção de um Letreiro em alvenaria, localizado nesta cidade. Referente a construção deuma edificação, com 4.60 m² de área a construída. Contemplando fornecimento de materiais e mão de obra,conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 04 de maio de 2021, 14:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônicodcachui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessãopública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 16/04/21

MARIO AUGUSTO CARDOSO
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:8A3A32FC

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
REFORMA DA COBERTURA METÁLICA GALPÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 388/2021
Modalidade Tomada de Preços Nº 4/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 85/2021 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Obra- Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria n° 85/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pert inente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
refere-se à Reforma da Cobertura Metálica do Galpão de Obras Prédio da Prefeitura Municipal do Chuí-RS. Contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quinta-Feira, 06 de maio de 2021, 14:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico dcachui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 16/04/21

MARIO AUGUSTO CARDOSO
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:3B3A389F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 100/2021, DE 15 ABRIL DE 2021

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto Lei Federal n° 11.445/2007, o Decreto Federal n° 7.217/2010, a Lei Federal n° 12.305/2010, o Decreto Federal n° 7.404/2010 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2014, de 06 de março de 2014 que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Coronel Bicaco,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082/2021 de 25 de março de 2021, que Instituiu e Regulamentou o processo de Consulta Pública para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Coronel Bicaco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Coronel Bicaco, elaborado pela empresa Aquabona – Engenharia e Assessoria Ambiental, Sanitária e Segurança do Trabalho, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Coronel Bicaco, deverá ser seguido em todas as iniciativas e ações nas áreas afins de que trata o documento, tendo como objetivo proporcionar melhores condições de vida à população do Município, bem como a melhoria das condições ambientais.

Art. 3º - A validade do Plano é de 10 anos, podendo o mesmo ser adequado ou modificado a qualquer tempo, sempre que se identificar tal necessidade com base em estudos fundamentados, ou por alteração de legislações em esferas superiores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2014.

Art. 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Coronel Bicaco, RS, 15 de abril de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7476FA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 98, de 13 de abril de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 14.419,78 (quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.240 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 2.419,78
34690710000000000000.737 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 12.000,00
Total..... R$ 14.419,78
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais
33390390000000000000.528 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390920000000000000.601 - Despesas de exercícios anteriores
R$ 6.019,78
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390480000000000000.588 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 7.400,00
Total..... R$ 14.419,78
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:170ECAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 99, de 13 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2054 - Realização de Competições de Desporto Amador
33390300000000000000.388 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4840896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 101/2021, de 15 de abril de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 09 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 10 de maio de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:46D8C3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 099/2021, 16 de Abril de 2021.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar o diferença entre os valores medidos e suas respectivas Notas Fiscais com os valores pagos, os quais são demonstrados no memorando interno 014/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 093/2021, de 09 de abril de 2021, que será presidida pelo servidor ADRIANO VIEIRA.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B644B4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 100/2021, de 15 de abril de 2021.

Nomeia Representantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5° da Lei Municipal n° 3991/2015, de 11 de novembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, e dá outras providências, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 413, de 31 de dezembro de 2002, que Define Competências dos Órgãos Responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar os representantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, sendo:
I - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Ana Claudia Cardias de Melo – Secretária Educação
Maria Elinara Diniz Vieira - Professora.
Gilson Jose Gonchorovski - Professor
II - Secretaria Municipal da Fazenda:
Fernando Junior Knop – Secretário da Fazenda
Gricelda Ramos dos Santos Diniz – Agente de Fiscalização
Adriano Vieira – Agente Tributário
III - Secretaria Municipal de Administração:
Adriana da Silva Benites – Secretária da Administração
Lidiane Fonseca dos Santos - Telefonista
IV - Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio Ambiente:
José Adelar Milczarek – Secretário de Planejamento
Everton Alexandre dos Santos - Vigilante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8CD4292A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 101, de 15 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390400000000000000.575 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 200,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33171700000000000000.2 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
34490510000000000000.615 - Obras e instalações
R$ 100,00
34490520000000000000.676 - Equipamentos e material permanente
R$ 100,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
34471700000000000000.606 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.200,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:14FCD717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 102/2021, de 16 de abril de 2021.

Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, de servidores ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercerem atribuições em tempo integral, de **DIRETOR** conforme segue:

Nome servidor	ESCOLA	AMPLIAÇÃO
ana paula dressler dos santos matricula: 1339-03	Escola João Rodrigues de Almeida	20 h semanais
Airton didone matricula: 1391-01	Escola Rui Barbosa	20 h semanais
beatriz adriani guterres marques matricula: 1721-01	Escola Esquina Aparecida	20 h semanais
janete de fatima zanela alovisi matricula: 1408-01	Escola Francisco Manoel Diniz	20 h semanais
maria leticia m. bariquelo vieira matricula: 3073-03	Escola Vovó Rosalina Diniz	20 h semanais

Art. 2º – Ampliar carga horária, de servidores ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercerem atribuições em tempo integral, de **VICE-DIRETOR** conforme segue:

Nome servidor	ESCOLA	AMPLIAÇÃO
MARLI TERESINHA LIMA DE ALMEIDA matricula: 1340-06	Escola Ed. Infantil Meu Cantinho	20 h semanais
sonia de almeida MATRICULA: 1405-07	Escola Municipal Vovó Rosalina Diniz	20 h semanais

Art. 3º – Ampliar carga horária, de servidores ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercerem atribuições em tempo integral, de **COORDENADOR** conforme segue:

Nome servidor	ESCOLA	AMPLIAÇÃO
ELENICE FATIMA ZIMERMANN KERPEL matricula: 3066-04	Escola Ed. Infantil Meu Cantinho	20 h semanais
lindamir de lourdes barcelos da rosa tischer matricula: 1776-01	Escola Vovó Rosalina Diniz	20 h semanais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AO 16 DIAS DE ABRIL 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:35EA1220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

Contrato Nº 67/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GERSON GREBIN VOSS
Valor: R$ 25.920,48
Vigência: Início 13/04/21Término: 30/06/21
Licitação: Tomada de Preços Nº 708/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA PARA O PALCO DA EXPOCRIS – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 825085/2015 – OPERAÇÃO 1027.532-56 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO.

Crissiumal, 13 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D0F21868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 11/03/2021.

Derrubadas/RS, 11 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:F3B914F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação: Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Data da Publicação: 13/04/2021. Justificativa: Correção no número do Aditivo.

Derrubadas/RS, 16 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A8F5ADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021

REMOVE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E M O V E a servidora pública municipal, **MÔNICA TAMIOSO FUHR,** CPF nº 002.183.640-08, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Compras, a contar de 13 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

MONICA TAMIOSO FUHR
Servidora Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F503D6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal**, DIONÉIA SILVA KUHNE CARON,** no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande da sede, Derrubadas, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12/04/2021 a 22/04/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DEAD197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação: Quadragésimo Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Data da Publicação: 13/04/2021. Justificativa: Correção no número do Aditivo.

Derrubadas/RS, 16 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:1A4A0272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 26/03/2021.

Derrubadas/RS, 26 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:9F9E607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Terceiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 05/04/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B75F5FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 04/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de insumos agrícolas. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 22 de abril de 2021. Cópia do Edital e Edital de Retificação à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 16 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:797FA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Registro de Preços

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 05/2021, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para aquisição de combustíveis. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 16 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9D2B415A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 04 de maio de 2021, ás 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Pregão Presencial, nº. 14/2021.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: Contratação de serviços de consultoria jurídica extrajudicial em todos os ramos do direito, defendendo o município de Dois Irmãos das Missões-RS, em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal bem como nos Tribunais Superiores.

Dois Irmãos das Missões - RS, 16 de abril de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A4183BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.203.590/0001-50 – Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Contrato Administrativo nº 139/2021 – Aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia do Covid- 19 - Valor R$ 1.350,00 - Assinatura: 16/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:38218B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais - Matemática e Enfermeiro, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, e Auxiliar Administrativo e Enfermeiro - PSF, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Andrea Castro Lima	Professor de Matemática	15º Lugar
Neiva Lemos de Moraes	Enfermeiro	14º Lugar
Patricia Tieppo de Albuquerque Azevedo	Auxiliar Administrativo	43º Lugar
Luísa Di Santo Dandréa	Enfermeiro - PSF	3º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:DB416E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DIETA
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 30 de Abril de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de Abril de 2021 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:37A99CF7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário.
CONTRATO Nº 50094/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
CONTRATADA: Tubularte Móveis EIRELI - EPP
CNPJ: 00.258.563/0001-84
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
CONTRATO Nº 50095/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021
CONTRATADA: Celi Produtos de Aço Ltda.
CNPJ: 81.340.960/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.065,60 (três mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 15 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:25B8B7D1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de certificado digital A3.
CONTRATADA: Platano Certificado Digital Ltda.
CNPJ: 31.057.526/0001-31
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) conforme Ordem de Compra nº 421/2021.
DATA DA DISPENSA:15 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5E36BC50

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
OBJETO: Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GASES MEDICINAIS, sendo:
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 500m3 de oxigênio gasoso medicinal devidamente acondicionados em 10 cilindros de aço, em comodato, de 0,6m3 a 10m3 cada cilindro.
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 500m3 de oxigênio gasoso medicinal devidamente acondicionados em 30 cilindros de aço, em comodato, de 0,5m3 a 1,5m3 cada cilindro.
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 75m3 de oxigênio gasoso medicinal mediante recarga nos cilindros próprios da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
CONTRATO N° 50077/2021
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0063-39
Valor Global: R$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 15 de Abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5518AA86

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
OBJETO: Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GASES MEDICINAIS, sendo:
Ar comprimido medicinal. A contratada deverá fornecer 250m3 de ar comprimido medicinal. A contratada deverá fornecer 9 cilindros, em comodato, de 6m3 a 10m3 cada cilindro.
CONTRATO N° 50078/2021
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0063-39
Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 15 de Abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7757C0D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO PP N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
12º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015
OBJETO: Em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei n.8.666/93, tendo em vista que o Pregão Eletrônico n.º 07/2021 restou fracassado, fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais **30 dias**, até o dia **22 de maio de 2021 ;** todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Fabio Luis Jachetti - ME
CNPJ: 22.622.699/0001-64
Data da assinatura: 16 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EB5AAF39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO DL N° 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50061/2021
OBJETO: **DA ALTERAÇÃO DO MODELO DO OBJETO CONTRATUAL:** Fica alterado o modelo do objeto "BOMBA INFUSORA", que antes era **MEDCAPTAIN - MP60** e agora passa a ser **ALARIS - BOMBA INFOVOLALARIS GPPL GUARDRAILS** conforme solicitação da empresa; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: RTS Rio S.A.
CNPJ: 04.050.750/0001-29
Data da assinatura: 14 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AA1A109F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATOS PE 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
CONTRATO Nº 50098/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
CONTRATADA: Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.106.005/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
CONTRATO Nº 50099/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.029,49 (hum mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).
Data da assinatura: 15 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A2F40C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0504.422-72/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ESTEIO/RS, NA FORMA ABAIXO

I - AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei no. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto no. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF no. 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Gerente de Filial da GE Negocial Governo Porto Alegre, Sr. Juri Jadovski, brasileiro, solteiro, economiário, Portador da identidade profissional no. 81759-D, expedido por CREA-RS e CPF no. 495.331.420-49, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 88.150.495/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonardo Duarte Pascoal, CPF no. 819.112.890-04, RG no 2078474802/SJS II/RS, brasileiro, solteiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto

CLÁUSULA PRIMEIRA - presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento no 0504.422-72/18, de 13/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação

LURI JADOVSKI
Agente Financeiro
Caixa Econômica Federal

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Município de Esteio /RS

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6FEA0DEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO EXTRATO PORTARIA 2395/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,** INDICIAR o servidor Leandro Martins Ribeiro, nomeado no cargo de Motorista em 27/07/1992, matrícula 5.461, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 5362/2019) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 4362/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15726FE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2381/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,DESIGNAR a servidora Julia Luiza Kroth Kunz, matrícula nº 31564, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o servidor Vagner Michel Cherutti, matrícula nº 6895, como Fiscal de Contrato Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo relacionado:

- Contrato nº 039/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Submar Serviços Subaquáticos LTDA, que tem por objeto serviços de limpeza e desassoreamento de cursos d'água - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 004/2019, oriundo do processo administrativo nº 8593/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29D0ABDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2382/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2973/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D885B66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2383/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Maria Alice Borges, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46716, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1645/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B1626A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2384/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41290, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2447/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B0625AD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2385/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Maria de Fátima Alves da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula n°40119, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1946/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10B35357

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2386/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Maria de Lourdes Collaziol Palma, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45065, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1368/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2651900B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2387/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CANCELAR PERMUTA entre a servidora do Município Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, Estatutário, 20h com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Cristiane Nobre Fiuza, Professor, a contar de 12.04.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95683C86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2388/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR cedência de Daiana da Costa Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30548, para o Município de Sapucaia do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:573CE698

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2389/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PROCEDER a relotação da servidora Vera Nanci Melo de Carvalho Ribeiro, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4367, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, para a Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 08.04.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97B7F610

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2390/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CANCELAR DESIGNAÇÃO de Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada ao Centro de Atendimento Psicossocial AD, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0EFDE90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2391/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CEDER Susana Cristina Nunes, enfermeira PACS, matrícula nº 30045, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 02.04.2021 a 31.12.2021, com natureza onerosa para o cedente, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F675EED5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2392/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR A PERMUTA entre os servidores do Município Renato Sulzbach Felisberto, Professor de História, 20h, matrícula nº 45609, Estatutário, e Sinara Zolim Silva, Professor, 20h, matrícula nº 40351, Estatutário, com o servidor do município de Porto Alegre, Jorge Santana de Oliveira, Professor, 40h, durante o período de 01.01.2021 até 31.12.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE61E62F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2393/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR A PERMUTA das servidoras do Município de Esteio Ângela Gonçalves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46936, e Cláudia Fátima de Medeiros, Professor, 20h, matrícula nº 4302, Celetista, com a servidora do Município de Porto Alegre, Janice Izabel de Oliveira, Professor, 40h, durante o período de 01.01.2021 até 31.12.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:18C4844E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2394/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR A PERMUTA entre a servidora do Município Catia Simone Ramos Belmonte, Professor Educação Infantil, 30h, matrícula nº 41437, Estatutário, com a servidora do Município de Porto Alegre, Rebeca Moreira Dantas Cunha, Professor, 30h, durante o período de 01.01.2021 até 31.12.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C7FB359

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2396/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Bianca Menger Eberhardt, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41247, 20 h, com a servidora do Município de Gravataí, Maria Luiza Paulino, Professora, 20h, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0818C39C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2397/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Sheila Cristine Meyer

Canterle, Assistente Social, matrícula n° 30532, Estatutário, 30h, com a servidora do Município de Gravataí, Fabiana Morales Farias, Psicóloga, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39F274A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2398/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,DESIGNAR Jones Hamilton dos Santos Silveira, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 50689, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89B600D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2399/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,DESIGNAR Greice Susane Vieira, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7830, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculado à Diretoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 29.03.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95F15FD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2400/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o servidor Emerson Eduardo D Avila Machado, matrícula nº 6944, como Fiscal de Contrato Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

- Termo de Permissão de Uso nº 001/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada Miriam Gisele Ribeiro, que tem por objeto a permissão de uso de espaço físico (quiosque 07, na Praça do Expedicionário) de título precatório e não oneroso para a exploração comercial alimentícia, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 44179/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B16710A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2401/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, 20 (vinte) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1164/2021, a partir de 03.05.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:147A84DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, Processo administrativo nº **2038/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERROS - SMOSU.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no 6 de maio de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:969F63BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2402/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Andrey Rafael Borba Lima, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31617, adicional de insalubridade no percentual de 20% a partir de 06.04.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AF1C322

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2403/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Rita de Cassia Melo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30734, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73AE0C0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2404/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Juarez da Rosa Flores, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 05/04/21 até 06/04/21 e de 12/04/21 até 12/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9079234B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2405/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Daniel Dias Cezimbra, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7290, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/21 até 16/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2077EC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2406/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Fernanda Petrucci Dudek, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31160, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/21 até 15/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B6A789D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2407/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR para Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1658/2021, até 31/05/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6293764F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2408/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR para Lanna Bender Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31361, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1403/2021, no período de 13/03/21 até 19/03/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0986759C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2409/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado à Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06.04.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:055E73D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2410/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/21 até 22/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B0ED9D48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2411/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Charles Henri de Almeida Branco, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50495, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1661/2021, no período de 22/03/21 até 29/03/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:647BBD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGIL NCIA AMBIENTAL/CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Pelo presente, fica notificado OSCAR E. GUNTHER, de que na data de 22/01/2021, por julgar procedente o Auto de Infração n° 01/2020, Processo n° 5436/2020, foi lavrado contra si o Termo de Advertência n.º 01/2021 da Divisão de Zoonoses e Vetores, em razão da seguinte irregularidade: Criar, alojar e/ou manter equino em zona urbana, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal, artigo 16 da Lei Municipal 3.251/2001, sendo aplicada ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o art. 44, incisos I ao V da Lei Municipal 3.251/2001, ficando notificado de que, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal n. 6.437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso perante a Vigilância Ambiental, localizada na Av. Padre Claret, 666, Centro, Esteio-RS.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:682F2255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE: Permissão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel – TÁXI, destinada somente a pessoas físicas, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, que preencherem os requisitos e exigências estabelecidas neste Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 1.705/2013, Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 12.468/2011. As inscrições serão recebidas no período de **19 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Alfredo Reali, 300. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:DED4A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/CAIXA

ADITIVO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0536.187-06/CAIXA
O Município de Fagundes Varela torna público a alteração da Cláusula Décima Primeira, Item 11.6.4 e 11.6.4.1 do Contrato de Financiamento nº 0536.1879/20 de 04 de março de 2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Munícipio de Fagundes Varela, passando a vigora conforme segue:
*11.6.4. Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.*
*11.6.4.1. Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.*
Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo de Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele a fim de que juntos produzam, um só efeito

Fagundes Varela, 16 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C6F1AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/CAIXA

ADITIVO Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2021 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0536.187-06/CAIXA
O Município de Fagundes Varela torna público a alteração do Anexo II – Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0536.187-06/20 de 04 de março de 2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Munícipio de Fagundes Varela, passando a vigorar conforme segue: Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Ano 2020 – Valor R$ 1.060.017,54; Ano 2021 – R$ 439.982,46. Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo de Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele a fim de que juntos produzam, um só efeito

Fagundes Varela, 16 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:63AF809C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº 02/2021

Errata nº 02/2021
Referente ao Contrato nº 02/2021
Vinculado à Dispensa de Licitação nº 02/2021
No Sistema nº 405
Processo nº 414/2021

1. OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços: Programação de receita e suas efetivas arrecadações, a fixação de despesas para o planejamento dos orçamentos e respectivas execuções, na área tributária, no que diz respeito aos tributos de competência do Município, e ainda, estudo das legislações existentes e sugestões de alterações das mesmas.

Onde consta:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, até dia 24 de março de 2021,

podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 48 (quarenta e oito) meses, através de Termo Aditivo.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, até dia 24 de março de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 48 (quarenta e oito) meses, através de Termo Aditivo.

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 16 de abril de 2021.

ROBSON FELIPE FELIX MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:843AE433

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Processo nº 540/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):
- Bruna Reginaldo Guimarães, matricula 1303-0, ocupando o cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, cujo o tema do curso será **"Patrimônio Público-Procedimentos Básicos"**, nos dias 15 de abril de 2021 das 13h às 17h e 16 de abril de 2021 das 13h às 17h, online, ao vivo.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário este treinamento para qualificação do(s) servidor(es) acima citado(s).

5.DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J (1157)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pela Solicitação de Compras e/ou Serviços nº 005/2021, emitida pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, e pelos comprovantes de cursos autorizados pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 16 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FCEB0844

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2021
Processo nº 249/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I-A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS.**

Contratadas:

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N.º 02.511.548/0001-21
Valor total estimado: R$ 26.255,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

ROGERIO FEIJO KOZOROSKI
CNPJ N.º 06.990.361/0001-09
Valor total estimado: R$ 32.529,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ N.º 20.058.175/0001-67
Valor total estimado: R$ 30.801,00 (trinta mil, oitocentos e um reais).

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- ME
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Valor total estimado: R$ 27.897,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais).

LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ N.º 03.328.413/0001-98
Valor total estimado: R$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

LUIZ CESAR THOMAS
CNPJ N.º 26.184.320/0001-32
Valor total estimado: R$ 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

A&A COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ N.º 33.790.068/0001-70
Valor total estimado: R$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).

Formigueiro- RS, 16 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CA382D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2021
Processo nº 170/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento e aquisição **DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

Contratadas:

N. T. LUIZE- EPP
CNPJ N.º 93.577.427/0001-38
Valor total estimado: R$ 24.314,34 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ N.º 02.459.406/0001-62
Valor total estimado: R$ 37.270,80 (trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 37.076.968/0001-01
Valor total estimado: R$ 17.466,90 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ N.º 36.047.635/0001-91
Valor total estimado: R$ 26.156,95 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Formigueiro- RS, 02 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F84DE654

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 02/2021

Contrato nº 02/2021
Vinculado à Dispensa de Licitação n.º 02/2021
No sistema Nº405
Processo nº 414/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa Kátia Regina Portz Schardong, CNPJ n.º 19.620.378/0001-16, localizada a Rua João Pessoa, 471, no Município de Três Passos- RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária como segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional prestadoras de serviço e orientação referente ao programa PIT;(Programa de Integração Tributaria), da execução do programa Educação Fiscal e NFG; Análise das guias mensais de todas as empresas do município; Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresas do munícipio e por produtor rural com Valor; Adicionado Fiscal e retorno financeiro; Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldos operacional negativo sujeiras a CVI;(comunicação de Verificação de Indícios). Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR,MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS; Analise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal; Analise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município; Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS; Analise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros munícipios; Análise da DASN(DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL) receitas, despesas e saldo operacional; Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual, a partir dos 6º anos.; Orientação do sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são do Simples Nacional. O acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais a cada 60(sessenta) dias e á disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa.	Srv	12	R$ 650,00

Valor total estimado: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Telefone para contato: (55) 99622 8882
Endereço eletrônico: assessoriaeconsultoria@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- O serviço será realizado na sede da empresa contratada e no Município de Formigueiro- RS, in loco ou com acesso remoto, ou seja, o acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais uma vez a cada dois meses e à disposição sempre que necessário nos telefones e e-mail de contato da empresa.
II- Endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.
III- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 7h às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, ou em horários previamente combinados.
IV- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, caso o mesmo seja fora do horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:
I– Fica responsável pela fiscalização deste contrato, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira, o qual foi designado através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda
Ação (Atividade ou Projeto): 2005
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01- Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 0945 e Conta Corrente nº 060705490-3, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do Contrato em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES:
I- Das Obrigações da Contratada:
a) Orientar os servidores municipais que atuam na área para que procedam de forma correta e eficiente na coleta das informações, em especial dos talões de produtores rurais;
b) Prestar orientações às empresas que atuam no Município através dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas e que prestam informações ao sistema;
c) Elaborar e colocar à apreciação da Administração Municipal um plano de ação cujo cronograma físico deverá ser executado em todas as suas etapas durante a vigência do Contrato;
d) Prestar os serviços tanto neste Município como em sua sede, de acordo com as necessidades;
e) Elaborar e entregar junto à Secretaria Municipal da Fazenda no mínimo dois relatórios das atividades desenvolvidas e os resultados atingidos/conquistados no período, sendo um logo após a publicação do índice provisório e o segundo ao final da vigência deste Termo;
f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente do presente contrato;
g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano a que der causa, de forma direta ou indireta ao Município ou a terceiros, seja por culpa, dolo ou má fé na execução deste termo; e
i) Apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura, documentação comprovando, através de certidões, a regularidade junto:
- Ao Fundo de Garantia – FGTS;
- À Previdência Social;
- À Receita estadual;
- À Secretaria da Receita Federal – Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- À Prefeitura de Santa Maria.
j) Manter sigilo sobre informações/dados dos contribuintes quando tais procedimentos assim o exigirem.
k) Os serviços objeto deste Contratados deverão obrigatoriamente, ser realizados de forma pessoal e diretamente pelos sócios integrantes da **CONTRATADA** (§ 3º do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993).

II- Das Obrigações da Contratante:
a) O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item 8- DO PAGAMENTO.
b) De acordo com as necessidades a **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, servidores, materiais e veículos para a realização de trabalhos no território do Município, mediante prévio agendamento;
c) Fornecer à **CONTRATADA t**odos os elementos e informações indispensáveis ao bom desempenho da assessoria, franquear acesso ao Serviço de Arrecadação, em especial o Setor do ICMS do Município para análise e readequação das metodologias atualmente em uso e providenciar o cadastro dos profissionais da empresa como operadores junto a Secretaria de Estado da Fazenda/RS/DETIF, permitindo-lhes o acesso ao sistema daquele órgão para acompanhamento das informações dos contribuintes locais;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:
I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VINCULO:
I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância a Dispensa de licitação N° 02/2021 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, até dia 24 de março de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 48 (quarenta e oito) meses, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 24 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME
CNPJ N.º 19.620.378/0001-16
Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3D660C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 05/2021
Processo nº 265/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Anita da Silva Kottwitz, CNPJ nº 09.323.968/0001-23, localizada na Estrada Passo das Tunas, SN, Interior, no Município de Formigueiro -RS, neste ato representada pela senhora Anita da Silva Kottwitz, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 601.860.970/34, residente e domiciliado a Estrada Passo das Tunas, SN, Interior, cidade de Formigueiro –RS CEP 97210-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	01	Contratação de Empresa especializada, com maquinário necessário para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do Município de Formigueiro	R$ 99.990,00	R$ 99.990,00

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, conforme legislação vigente, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução dos serviços de execução da recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do município de Formigueiro, sendo que as estradas a serem recuperadas têm uma extensão total de 8.200,00 metros, com largura média de 8,00 metros, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material e/ou serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Natureza: 33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência **0434** e número de Conta Corrente **37792-0**, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco **Sicredi**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) da Ata de Registro de Preços/ e ou contrato.
II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, os veículos e/ou maquinários só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.

III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.
V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, conforme legislação vigente, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES:
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 29 de março de 2021

JOCÉLVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ANITA DA SILVA KOTTWITZ
CNPJ n.º 09.323.968/0001-23 – Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Engenheiro Civil - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DD47795B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
FORNECEDOR: CIDNEI BATISTA
CPF: 601.209.910-04
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 8.220 (OITO MIL DUZENTAS E VINTE) MUDAS DE FLORES DE ESPÉCIES SORTIDAS, QUE SERÃO PLANTADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 7.398,00
DATA DE EMISSÃO: 14/04/2021

Harmonia/RS, 19 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:66B6483D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3404-5	Maiara Angela Dalmas	20	24/03/2019 à 23/03/2020	26/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:C18AF8D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. º 020/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação emergencial de monitor de escola, aberto pelo Edital 018/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 009/2021, torna público o que segue:
1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 03/2021 aberto pelo Edital nº 018/2021, conforme segue:

a) MONITOR DE ESCOLA 20 HORAS

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	ÉRICA DA SILVA CHAVES

b) MONITOR DE ESCOLA 40 HORAS

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	KAREN ELIZABETE PEROSA
02	AMANDA DE SOUZA PEREIRA
03	INGRIDY MASSOTI
04	DJENIFER PIMENTEL RIBEIRO
06	IVANETE PEREIRA GODINHO
07	VIVIANE DA SILVA TOFFOLO
08	TALINE ZANIN
09	PAOLA VUELMA
10	DANIELA GOMES DE MORAES
11	DANIELA LEAL CORREIA

2. Fica aberto o prazo até o dia 19/04/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 16 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:10DC0CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL
PMI012-2021

EXTRATO DE CONTRATO 049-2021 AIRTO SCAPINI & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA
CNPJ: 18.805.032/0001-20
Item: 01 – trecho 06 – R$ 3,40 o Km
Item: 12 – trecho 20 – R$ 3,43 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 050-2021 DEANA MARIA DOGE ME
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: DEANA MARIA DOGE ME
CNPJ: 07.66.225/0001-52
Item: 04 – trecho 12 – R$ 3,01 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 051-2021 FLORES & DUARTE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA LTDA
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada FLORES & DUARTE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 16.640.027/0001-89
Item: 10 – trecho 18 – R$ 3,37 o Km
Item: 11 – trecho 19 – R$ 3,34 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 052-2021 LAÉRCIO RUPPENTHAL QUINZE DE NOVEMBRO
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: LAÉRCIO RUPPENTHAL QUINZE DE NOVEMBRO
CNPJ: 01.697.474/0001-05
Item: 02 – trecho 10 – R$ 3,22 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 053-2021 LUIS CARLOS KLOH ME
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: LUIS CARLOS KLOH ME
CNPJ: 07.667.877/0001-80
Item: 15 – trecho 23 – R$ 3,21 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 054-2021 TRANSPORTES HENTGES LTDA ME
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: TRANSPORTES HENTGES LTDA ME
CNPJ: 11.930.614/0001-99
Item: 08 – trecho 16 – R$ 3,75 o Km

EXTRATO DE CONTRATO 055-2021 TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI012-2021
Contratada: TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.754.982/0001-03
Item: 03 – trecho 11 – R$ 3,22 o Km
Item: 05 – trecho 13 – R$ 3,75 o Km
Item: 06 – trecho 14 – R$ 3,75 o Km
Item: 07 – trecho 15 – R$ 3,20 o Km
Item: 09 – trecho 17 – R$ 3,22 o Km
Item: 13 – trecho 21 – R$ 3,40 o Km
Item: 14 – trecho 22 – R$ 3,75 o Km

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:33915FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12408/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para o professor Vinícius Silveira dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **VINÍCIUS SILVEIRA DOS SANTOS**, faixa E, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a fim de atender regência de classe na Escola de Ensino Fundamental Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021. Ficando revogada a Portaria nº 12.360/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A1321450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12409/2021

Prorroga o contrato de Gessica de Fatima Florencio, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **GESSICA DE FATIMA FLORENCIO,** realizado através da Portaria n.º 12.249/21, para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3BD77905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12410/2021

Exonera Elio Neuland do cargo de Coordenador Administrativo de Obras.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **ELIO NEULAND,** do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C2297531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12411/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Julia Aline Wollmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a conta de 06 de abril de 2021, para a servidora **JULIA ALINE WOLLMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1590/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4AEA16A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12412/2021

Nomeia, interinamente, a servidora Denise Andrade de Matos, como Tesoureira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, de acordo com o artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, interinamente, a servidora **DENISE ANDRADE DE MATOS,** Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Tesoureira, no período de férias da titular, de 12 a 24 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Cumpra-se.
Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E9628DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12413/2021

Nomeia Carlos André da Rosa como Coordenador Administrativo de Obras.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOS ANDRÉ DA ROSA,** para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 12.202/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:340B005D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12414/2021

Nomear Marçal de Souza Jacobi no cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear **MARÇAL DE SOUZA JACOBI,** a contar de 12 de abril de 2021, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1BFD1248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12415/2021

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis para dação em pagamento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis, visando dação em pagamento, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- RICARDO FORGERINI, Assistente Administrativo;
- CELSO ENDRES, Bancário, Aposentado, Secretário da Fazenda;
- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- ALFREDO RODOLFO ISER – Arquiteto – CAU/RS – 86446-3;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:73BB6794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12416/2021

Prorroga contrato de Antoninha Venturini de Oliveira, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA,** para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2D6E77E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12417/2021

Prorroga o contrato de Danielle Santos Maldaner, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **DANIELLE SANTOS MALDANER,** realizado através da Portaria n.º 12.316/21, para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6D993506

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI012-2021, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Item: 01 – trecho 06 – R$ 3,40 o Km / Item: 12 – trecho 20 – R$ 3,43 o Km - Empresa: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA ME – CNPJ 18.805.032/0001-20 / Item: 04 – trecho 12 – R$ 3,01 o Km - Empresa: DEANA MARIA DOGE ME – CNPJ 07.66.225/0001-52 / Item: 10 – trecho 18 – R$ 3,37 o Km / Item: 11 – trecho 19 – R$ 3,34 o Km – Empresa: FLORES & DUARTE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ 16.640.027/0001-89 / Item: 02 – trecho 10 – R$ 3,22 o Km - Empresa: LAÉRCIO RUPPENTHAL QUINZE DE NOVEMBRO – CNPJ 01.697.474/0001-05 / Item: 15 – trecho 23 – R$ 3,21 o Km – Empresa: LUIS CARLOS KLOH ME – CNPJ 07.667.877/0001-80 / Item: 08 – trecho 16 – R$ 3,75 o Km – Empresa: TRANSPORTES HENTGES LTDA ME – CNPJ 11.930.614/0001-99 / Item: 03 – trecho 11 – R$ 3,22 o Km / Item: 05 – trecho 13 – R$ 3,75 o Km / Item: 06 – trecho 14 – R$ 3,75 o Km / Item: 07 – trecho 15 – R$ 3,20 o Km / Item: 09 – trecho 17 – R$ 3,22 o Km / Item: 13 – trecho 21 – R$ 3,40 o Km / Item: 14 – trecho 22 – R$ 3,75 o Km – Empresa: TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 03.754.982/0001-03, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:55B6B221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 12/2021
PROCESSO Nº 003/2021

CONTRATO N.º 003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: WEBSUL TELECOM – FRUGUI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.453.451/0001-59.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de conectividade.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: alteração do início da vigência do contrato para 03/05/2021.

Imbé, 16 de abril de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:7061191A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018

CONTRATO N.º 006/2018 - TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI**,** CNPJ n° 04.985.717/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO: Contrato de conectividade de internet por link dedicado da Câmara de Vereadores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação por prazo determinado.
FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 1º do artigo 54 da Lei n.º 8666/93.
PERÍODO: 16/04/2021 até 30/04/2021.
VALOR: R$ 2.138,62 (dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensal, pagos os dias proporcionais.

Imbé, 16 de abril de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:043EA76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 – REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Luis Henrique Vedovato, Prefeito Municipal de Imbé, na data de 15/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 386/2021, **Pregão Eletrônico nº 0014/2021**, registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 051/2021.

Imbé, 19 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D971E776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021 – RESCISÃO/CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Luis Henrique Vedovato, Prefeito Municipal de Imbé, na data de 15/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve RESCINDIR a **Ata de Registro de Preços nº 014/2021,** registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.1.7, c/c artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 051/2021.

Imbé, 19 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:49D1FDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias e acompanhar as parcerias já celebradas, com organizações da sociedade civil.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com o **CTG** - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande e **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, os servidores Augusta Daronco Cauduro de Oliveira, do cargo de Professora, que a presidirá; Neri Oliveira Quitaisk, do cargo de Auxiliar de Escriturário; Ana Paula Alf, do cargo de Escriturário e suplente Marina Andreia Traesel, do cargo de Nutricionista.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto n° 130/2016.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 57, de 03 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:54F68AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Designa gestor de parceria, celebrado com Organização de Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa a servidora Zenaide Heinsch, do cargo de Secretária de Educação, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 58, de 03 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7416E488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias e acompanhar as parcerias já celebradas, com organizações da sociedade civil.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com a **Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio** – RS, os servidores Airton Schultz, do cargo de Técnico Agrícola, que a presidirá; Vagner Aloísio Loro, do cargo de Engenheiro Agrônomo e Rejane Meneghetti, do cargo de Auxiliar de Escriturário.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto n° 130/2016.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.° 102, de 06 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:49242847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 29, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Designa gestor de parceria, celebrado com Organização de Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,
Art. 1º Designa o servido Jonatan Elizeu Metzhka, do cargo de Secretário de Agricultura, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: **Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio**.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 101, de 06 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F7C1B4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 08/2021 PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados na Informação e Recomendação nº 9/2021da Unidade Central de Controle Interno-UCCI e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades, diante das informações relatadas na Informação e Recomendação nº 9/2021, em virtude de denúncias recebidas, via telefone e diretamente na sala da UCCI.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:8997EA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS torna público para os interessados, a Tomada de Preços nº 001/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ de 7.600 m2 sobre pavimento irregular na Rua Celeste Rolim de Moura – trecho 4, execução de pavimento, serviços finais e complementares, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital. Edital: Disponível a partir de 22/04/2021, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no site oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. Data de abertura: 05/05/2021, às 13h00min. Informações Dep. Compras/Licitações ou pelo fone 0xx55-3785-1010 55-9 9669-8166 e email licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá-RS, 19 de Abril de 2021.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:CE7F54D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES CHAMADA PÚBLICA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 38/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ANTONIO JURACI DA SILVA, CNPJ:03.607.581.0001/12;
Valor total: R$ 6.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 39/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: CARLOS BERTIN, CPF:326.012.470-53;
Valor total: R$ 1.925,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 40/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: CASSIANO MENTZ, CPF: 837.281.630-15;
Valor total: R$ 12.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 41/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FREDERICO WESTPHALEN, CNPJ: 10.378.011/0001-63;
Valor total: R$ 33.940,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 42/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: JOEL VIEIRA, CPF:543.967.000-91;
Valor total: R$ 1.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº 43/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: RAQUEL MARIA LAHR KREBEL, CPF: 008.700.690-12;
Valor total: R$ 10.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – CONTRATO Nº44/2021
Objeto: Habilitação de grupos formais e informais para gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: SILVANO BALDIN, CPF: 723.077.570-15;
Valor total: R$ 2.250,00.

Iraí, 14 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:099979B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2021

O município de Iraí-RS torna público que **14:00 horas do dia 30 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16 -2021, referente à contratação de empresa para implantação de Grama para o Campo do Iraí, com venda dos materiais e plantio.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:31A7BE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Administrativo nº 36.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de dosadores de álcool para as escolas municipais e biblioteca municipal.

Contratado: FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOSD E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA
CNPJ: 94.418.175/0001-67

Homologada em 12/04/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1B54D057

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Administrativo nº 48.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para a SMS.

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Homologada em 12/04/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:12FFCEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais para as Secretarias Municipais. A data limite para recebimento das propostas será dia 03/05/2021, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 16 de abril de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:7A7BF0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 203/2020, de execução, por empreitada global (material e mão-de-obra), de pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua do Grotão, iniciando na Av. Presidente Lucena (VRS865) e avançando cerca de 1.200 m, conforme projeto, no Município de Ivoti/RS, firmado com a empresa **SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA,** em 20 de novembro de 2020 e Termos de Alteração nºs 1, 2 e 3, com fundamento no artigo 79, Inciso I, da Lei de Licitações, considerando que o prazo da notificação decorreu, não tendo a empresa retornado às obras e apresentado defesa. Diante desta rescisão, determino a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Ivoti, 16 de abril de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C5465EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 79/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021 CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 04/2021, para aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 20/04/2021 a 10/05/2021. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E848BE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 031/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 –** Processo Licitatório **Nº 031/2021**, **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR E NA CIDADE PARA CONTROLE BACTERIOLÓGICO.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09 horas do dia 03 de Maio de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13h30minhs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 15 de abril de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:55A32945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **04 DE MAIO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de preço a contratação de empresa para fornecimento de pessoal para auxiliar no atendimento da Secretaria de Educação, visando atender os protocolos de saúde em atenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, para o inicio do ano letivo de 2021. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:55D6B21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 10-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE TELHA FIBROCIMENTO, CUMEEIRA, PARAFUSO, PREGO, LONA E CORDA.** Abertura prevista para 30 de abril 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de abril 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1F317B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 08-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Abertura prevista para 03 de maio 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de abril 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5550C93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/04/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 30/2021, do tipo menor preço global para **COMPRA DE MATERIAL HIDRAULICO MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Abril de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D8A2067E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 058/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1.506/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.555, de 31 de março de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Janaina Dimer Martins	1374685	6° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ,EM16 DE ABRILDE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:2716D144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 051/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de Kit de Luminária para iluminação pública.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1DB52006

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 052/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de dentes, suportes e travas para escavadeira hidráulica NEW HOLLAND.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:331398DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARIA SALETE ASSONALIO RIBEIRO, a contar de 04 de Janeiro

de 2021, conforme período aquisitivo de 01/03/18 até 28/02/19 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:94DC4188

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARIANA DA SILVEIRA, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:93441DF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARILENE DE CAMARGO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 02/03/19 até 01/03/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:083EF8D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARINDIA FAGUNDES DA SILVA, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:AF24026D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MILENA DIAS RIBEIRO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 11/02/19 até 10/02/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:AFA05E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora NADIA MARIA COZER ZANCANARO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 01/03/19 até 29/02/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:91714953

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora NEUSA TERESINHA PEREIRA FAVERO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 19/04/19 até 18/04/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F2C29FBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 09/04/19 até 08/04/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:CE327644

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ROSELI DE FÁTIMA ALMEIDA ALLEBRANTE, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 20/04/19 até 19/04/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4DB8978F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SALETE DA SILVA LEYSER, a contar de 13 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 05/03/18 até 04/03/19 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8CD13D29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora STEFANI GONÇALVES FOLCHINI, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 25/02/19 até 24/02/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:378832D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora TABATA SCHONS LEANDRO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:022285FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora TAILA GENOVEVA AZEREDO DE MARCHI, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:509D0282

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora PRICILA DA COSTA SARTORI, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 10/09/19 até 09/09/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:38B43521

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora GIOVANE DA ROSA SANTINI, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 04/03/19 até 03/11/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 07 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:66024180

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de férias que tem direito o Senhor CID NOVELLO, a contar de 07 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 10/09/19 até 09/09/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:73ABECCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor STEFANO REUSCH CUNHA, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de Dezembro de 2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:44ED7431

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TERESINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de Dezembro de 2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:FEFA3D11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenador de Recepção e Atendimento na Saúde a Senhora MARIA EDUARDA DA SILVA DA ROSA, a contar de 11 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 11 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E323142F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Farmácia a Senhora KARINA MORAIS GAI, a contar de 11 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 11 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F92C9D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
REVOGAR, a partir de 11 de Janeiro de 2021, a Portaria nº 014/2021, que nomeou a Senhora ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO de 05 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 11 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:74481B83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos a Senhora ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO, a contar de 11 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 11 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:163BE625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Transportes o Senhor JOAO CARLOS DA ROSA SEIDLER, a contar de 12 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 12 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:472157B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a Senhora IVANETE KOAKOSKI, a contar de 12 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 12 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F125A937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 053/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de coxim para tambor do Rolo Compactador Muller VAP 70 .

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:739E06E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 054/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de filtros para a Carregadeira de Mishigan 55 Motor 352.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:38D09AA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 055/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de filtros para Caminhão Mercedez 2729 PAC Motor Bluetack 4.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:60B6D728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 056/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para a secretaria da saúde.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:05E06C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 035/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Operário.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de Operário. Condições para a inscrição: Idade: mínima de 18 anos. A Carga Horária 44 horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.249,60 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais com sessenta centavos). RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, de 20 a 27 de abril de 2021, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h15min e sexta-feira: das 8h às 12h30min**.** Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; original e cópia do CPF, RG; quitação das obrigações militares e eleitorais; negativa de processos cíveis e crimes; escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Morro Reuter, RS, 15 de abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:537090F5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 015 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 014/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021. Objeto: Prestação de serviços no tocante à manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle de Administração Escolar – SisLAME. Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO**. Valor: Será disponibilizado um total de 06 (seis) licenças do sistema SisLAME para o Contratante, sendo 03 (três) licenças o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, perfazendo o valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). O valor global do contrato no ano será de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), sendo disponibilizadas 03 (três) licenças gratuitas, além de acesso ao Portal pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: A vigência do aludido contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 09/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 015/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021. Objeto: Prestação de serviços no tocante à criação de Plano de Marketing, identidade visual e peças de

divulgação dos projetos de agência turística municipal e identidade visual da festa de aniversário do Município de Morro Reuter/RS. Contratado: **MIGUEL EICH 81915713072 – ME**. Valor: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) referente à hora técnica, com estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) homem-hora, totalizando o investimento de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pela prestação de serviços. Vigência: A vigência do presente Contrato será pelo período de 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:46704F96

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 016 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 016/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021. Objeto: Realização de até 200 (duzentos) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale, localizados no Campus II, na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado. Contratado: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**. Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada teste realizado, perfazendo a monta de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O aludido contrato entra em vigor a contar de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 13/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2021. Contrato de Locação de Imóvel nº 038/2021. Objeto: Locação de um terreno, o qual se destinará para a instalação de garagem para a guarda de veículos oficiais do Município de Morro Reuter/RS, sito Rodovia Federal BR-116, s/nº, Bairro Centro, em Morro Reuter/RS (cadastro municipal nº 201.001.0356.001) e matrícula no Registro de Imóveis de nº 9.732. Locadores: **CEZAR AUGUSTO WEBER e MARLENE LYGIA PETRY WEBER**. Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais a título de aluguel. Vigência: A vigência do aludido contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2021 a 16 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo definido em lei. Data de assinatura: 13/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:ABF5260A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 013 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2020. Objeto: Acréscimo de 200 horas de prestação de serviços de médicos para atendimento das necessidades da unidade de saúde, devido ao aumento das demandas e da carga horária diária de 3h/dia – 15h/semanais para atendimento aos pacientes da área COVID-19, bem como para suprir horas referentes aos atestados e férias de profissionais médicos do quadro efetivo (clínico geral e pediatra). Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Valor: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) por hora, perfazendo a monta de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) em relação às horas acrescidas por meio do aludido Termo Aditivo. Data de assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EAAA6778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 225/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciano Salatino - EPP
CNPJ: 07.890.915/0001-69
Objeto: horas técnicas para conserto de ar condicionado dos veículos da secretaria municipal de saúde.

Valor Contratual: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EF36AC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 235/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Valtoir Vargas Prestes 67564755091
CNPJ: 33.400.357/0001-16
Objeto: manutenção de pequenos reparos nas escolas do município.

Valor Contratual: R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9660D505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 239/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: T&D Odonto Service Ltda.
CNPJ: 10.344.516/0001-07
Objeto: contratação mão de obra de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de 02 consultórios odontológicos.

Valor Contratual: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:79B26379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 240/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Guilherme Araujo Costa
CNPJ: 32.604.497/0001-43

Objeto: aquisição de material para substituição do piso das salas onde irá funcionar o jurídico, comissão de sindicância e controle interno.

Valor Contratual: R$ 275,55 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3ACB1368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZACONTRATO Nº 003/2021

Por este instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor ILDO MACIEL DA LUZ**,** aqui denominado de CONTRATANTE e do outro lado **VITÓRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.754.505/0001-90 com sede na Avenida Borges de Medeiros, Nº 446, sala 823, centro histórico, Porto Alegre – RS, CEP:90.020-022, telefone (51)3307-4430, aqui denominada de CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. Gustavo Galdino Pires, CPFn.001.231.480-30, que assina o presente contrato, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 24,IV, da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e higienização do imóvel da Câmara Municipal situada na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, na cidade de Nova Santa Rita, mediante alocação de 01 (uma) pessoa para a realização de todos os serviços de higienização e limpeza de uma área aproximada de 1000 metros quadrados, devidamente uniformizada e identificada pela empresa, portando todos os EPIs necessários, inclusive os exigíveis em consequência da pandemia causada pelo COVID-19, com horário de trabalho das 8h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e intervalo de 1h para almoço, perfazendo 08 (oito) horas diárias.

Nova Santa Rita,14 de abril de 2021.

ILDOMACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Suelen Schmitt Pfeil Cunha
Código Identificador:9BF6FD55

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o **Pregão 16/2021, Eletrônico,** para **o Registro de Preços para aquisição de Água Mineral. A data de abertura da presente será dia 03/05/2021, a partir das 13h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaobanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de abril de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0376EF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 064/2021.
EMENTA: *Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo urbano denominado Loteamento Bosque de São Miguel.*
DATA: *08/04/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5C5A1890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL 046/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 5486/2021 e N°6547/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **20 de Abril de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	*Classificação*
Janaina Santos Martins	42°
Andressa Dos Santos Freitas	43°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de Abril de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59BA7298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.2021: Comunicamos a classificação de R M R ANDREATTA EIRELI para a prestação de serviços objeto deste credenciamento, devendo firmar Termo de Credenciamento para habilitação. Nada mais.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:930440CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:24F60EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:BB85BDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:98B89DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:15A59051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:0EB92215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021: Comunicamos que a licitação restou deserta.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:174445BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021: Comunicamos que a licitação restou deserta.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 19 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:3FABE7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

REPUBLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA JANEIRO E FEVEREIRO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Processo Administrativo nº 02/2021. Dispensa de Licitação nº 01/2021. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 40 horas semanais, durante o período da manhã e tarde, para auxiliar o surto da epidemia de Dengue e de Coronavírus que o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 001/2021. T. TOLAZZI MARTINS E CIA LTDA**, CNPJ: 36.451.644/0001-43, Valor Total R$ 60.000,00. **Vencimento:** 05/04/2021.**Processo Administrativo nº 03/2021. Dispensa de Licitação nº 02/2021.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período da Manhã, e mais 20 horas semanais, durante o período da tarde, para auxiliar o surto da epidemia de Dengue e de Coronavírus, como também, suprir a demanda requisita, haja vista a rescisão contratual com um dos médicos que eram do quadro do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 002/2021. M ZANATTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 40.193.106/0001-73, Valor Total R$ 60.000,00. **Vencimento:** 05/04/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 003/2021. COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, CNPJ: 89.774.160/0001-00, Valor Total R$ 85.861,40. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 004/2021. ALCEU JOSÉ PIAIA**, CPF: 544.524.570-53, Valor Total R$ 3.500,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 005/2021. COOPERATIVA DE PRODUTOS DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL**, CNPJ: 08.835.220/0001-47, Valor Total R$ 10.800,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 006/2021. VALNEI JOCELI MACHADO**, CPF: 926.920.950-49, Valor Total R$ 11.700,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 007/2021. ADELAR LAURO ERNEST**, CPF: 708.249.080-15, Valor Total R$ 4.800,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 008/2021. ADRIANA CORREA PINTO PAGNO**, CPF: 006.167.630-69, Valor Total R$ 2.800,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 009/2021. AGROINDÚSTRIA FAMILIAR GUERRA**, CNPJ: 14.034.692/0001-01, Valor Total R$ 4.880,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 010/2021. LEONARDO ZUCHI**, CPF: 037.774.860-94, Valor Total R$ 19.808,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 011/2021. MATEUS BONIFÁCIO**, CPF: 037.888.690-89, Valor Total R$ 12.500,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 012/2021. OSMILDO HANAUER**, CPF: 883.539.150-49, Valor Total R$ 2.400,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 013/2021. RAFAEL ALCIDES TRANQUILO**, CPF: 017.074.700-06, Valor Total R$ 11.100,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 01/2021. Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 014/2021. PAULO SERGIO DIEDRICH**, CPF: 946.096.670-53, Valor Total R$ 19.990,00. **Vencimento:** 31/07/2021.Processo Administrativo nº 11/2021**. Dispensa de Licitação nº 03/2021. Aquisição de Equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de segurança, bem como instalação dos equipamentos, para as Escolas Municipais de Ensino do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 015/2021.** CV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ**: **35.848.550/0001-40**, **Valor Total R$ 15.068,11**. Vencimento: **11/03/2021.Processo Administrativo nº 04/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil de Palmitinho/RS.**. Favorecido: Contrato Administrativo nº 016/2021. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 115.318,26. **Vencimento:** 31/07/2021.Processo Administrativo nº 04/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil de Palmitinho/RS.** Favorecido: Contrato Administrativo nº 017/2021. CASA DA CUCA LTDA EPP, **CNPJ: 09.037.537/0001-09, Valor Total R$ 7.810,00.** Vencimento: **31/07/2021.Processo Administrativo nº 04/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 018/2021. KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: 34.119.414/0001-56, Valor Total

R$ 19.691,50. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 05/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 019/2021. ALLIANCE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME**, CNPJ: 24.280.459/0001-54, Valor Total R$ 25.883,80. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 05/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 020/2021. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 79.250,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 05/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 021/2021. LL ADMINISTRADORA E COMERCIO DE FRIOS EIRELI**, CNPJ: 30.684.952/0001-32, Valor Total R$ 6.875,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 022/2021. ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP**, CNPJ: 09.276.894/0001-11, Valor Total R$ 1.302,80. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 023/2021. ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 18.343.695/0001-70, Valor Total R$ 3.390,00. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 024/2021. I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP**, CNPJ: 27.950.607/0001-99, Valor Total R$ 1.501,50. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 025/2021. KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: 34.119.414/0001-56, Valor Total R$ 2.706,80. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 026/2021. LIRA DA LUZ CIA LTDA**, CNPJ: 05.192.522/0001-56, Valor Total R$ 2.042,65. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 027/2021. MARCELA MARTINS DOS SANTOS 657527084**, CNPJ: 23.874.152/0001-19, Valor Total R$ 1.647,30. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 028/2021. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 1.016,40. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 029/2021. PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.076.968/0001-01, Valor Total R$ 4.326,80. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 06/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021.** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 030/2021. WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI**, CNPJ: 30.986.684/0001-03, Valor Total R$ 1.307,80. **Vencimento:** 31/07/2021.**Processo Administrativo nº 12/2021. Dispensa de Licitação nº 04/2021.** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área cultural, para desenvolvimento de 3 eventos, previamente aprovados pela Municipalidade, a ser realizados através de leis de incentivo a cultura, financiadores ou patrocinadores por meio de equipe especializada para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 031/2021. ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 40.031.743/0001-43, Valor Total R$ 16.500,00. **Vencimento:** 17/12/2021.**Processo Administrativo nº 13/2021. Inexigibilidade de Licitação 01/2021.** Contratação de empresa especializada em forma de tutela provisória de urgência para fim de complementação do custei de mensalidade na instituição referida, para evitar qualquer prejuízo à demandada, conforme intervenção do Ministério Público. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 032/2021. SOL NASCENTE SERVIÇOS GERIÁTRICOS EIRELI**, CNPJ: 06.866.715/0001-08, Valor Total R$ 27.500,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 15/2021. Inexigibilidade de Licitação 02/2021.** Contratação de empresa especializada em forma de tutela provisória de urgência para fim de complementação do custei de mensalidade na instituição referida, para evitar qualquer prejuízo à demandada, conforme intervenção do Ministério Público. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 033/2021. SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 26.796.200/0001-96, Valor Total R$ 7.680,00. **Vencimento:** 31/12/2021.

Palmitinho/RS, 04 de Março de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:70372DA0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

REPUBLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Dispensa de Licitação nº 05/2021. Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 034/2021. EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL O ALTO URUGUAI LTDA**, CNPJ: 03.514.708/0001-59, Valor Total R$ 7.680,00. **Vencimento:** 31/12/2021. **Dispensa de Licitação nº 06/2021.** Locação de imóvel de sala comercial destinado para fins de implantação, instalação e readequação de determinados atendimentos que são realizados pela secretaria de Saúde e Assistência social do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 035/2021. GESSI TEREZINHA BONAFÉ ALBARELLO,** CPF: 654.088.530-04, Valor Total R$ 15.000,00. **Vencimento:** 31/12/2021. **Dispensa de Licitação nº 07/2021.** Aquisição de Teste Antígenos rápidos para detecção do Corona Vírus, para uso da Secretaria Municipal da Saúde junto aos munícipes de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 036/2021. DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 11.059.063/0001-30, Valor Total R$ 10.500,00. **Vencimento:** 31/03/2021.Pregão Eletrônico nº 06/2021. Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 037/2021. GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI, CNPJ: 08.829.940/0001-08, Valor Total R$ 30,00. Vencimento: 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 06/2021.** Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido:**

Contrato Administrativo nº 038/2021. LEANDRO STRINGARI ME, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R$ 3.600,00. **Vencimento:** 31/12/2021.Pregão Eletrônico nº 06/2021. Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 039/2021. PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01, Valor Total R$ 6.353,50. Vencimento: 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 06/2021.** Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 040/2021. PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EKLÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME**, CNPJ: 32.654.902/0001-38, Valor Total R$ 3.778,80. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 06/2021.** Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 041/2021. ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP**, CNPJ: 09.276.894/0001-11, Valor Total R$ 3.344,20. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 06/2021.** Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 042/2021. SILVANA SIMONE CONFECCOES EIRELI**, CNPJ: 27.917.725/0001-03, Valor Total R$ 1.800,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 06/2021.** Aquisição de Materiais Escolares e EPI's para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 043/2021. SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, CNPJ: 22.327.120/0001-30, Valor Total R$ 1.500,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Dispensa de Licitação nº 08/2021.** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para reforma geral de um trator agrícola BM120 do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 044/2021. DALMIRES RODRIGUES E FILHO LTDA**, CNPJ: 89.465.702/0001-54, Valor Total R$ 17.585,30. **Vencimento:** 15/04/2021.**Dispensa de Licitação nº 09/2021.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Técnica Ambiental para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 045/2021. DOUGLAS STEIN ME**, CNPJ: 23.129.639/0001-77, Valor Total R$ 9.143,90. **Vencimento:** 15/01/2022.**Pregão Eletrônico nº 07/2021.** Aquisição de Fraldas Geriátricas para uso Adulto, destinadas a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 046/2021. FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 92.037.480/0001-83, Valor Total R$ 2.080,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 07/2021.** Aquisição de Fraldas Geriátricas para uso Adulto, destinadas a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 047/2021. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 13.229.567/0001-86, Valor Total R$ 9.800,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 07/2021.** Aquisição de Fraldas Geriátricas para uso Adulto, destinadas a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 048/2021. JOHAN E STEFANI LTDA - ME**, CNPJ: 18.740.207/0001-68, Valor Total R$ 59.920,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Tomada de Preço nº 01/2021.** Contratação de empresa especializada para Construção de Pavilhão Pré-Moldado para uso como garagem de Ônibus Escolares do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 049/2021. CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI**, CNPJ: 26.076.451/0001-04, Valor Total R$ 129.424,46. **Vencimento:** 31/08/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 050/2021. GABRIELA TORRES RAUBER**, CNPJ: 08.829.940/0001-08, Valor Total R$ 2.673,90. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 051/2021. MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 20.058.175/0001-67, Valor Total R$ 1.178,25. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 052/2021. LEANDRO STRINGARI**, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R$ 1.468,85. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 053/2021. PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.076.968/0001-01, Valor Total R$ 24.843,11. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 054/2021. ANDERSON VOLPI**, CNPJ: 31.596.407/0001-57, Valor Total R$ 537,25. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 055/2021. LIRA DA LUZ CIA LTDA**, CNPJ: 05.192.522/0001-56, Valor Total R$ 1.082,60. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 056/2021. J.P CAVEDON SOARES**, CNPJ: 10.925.677/0001-94, Valor Total R$ 439,12. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 057/2021. R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 20.788.809/0001-37, Valor Total R$ 3.456,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 058/2021. LUCAS C. RUBEL - ME**, CNPJ: 22.246.173/0001-27, Valor Total R$ 1.799,85. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 059/2021. TARICK KARIM KHADER**, CNPJ: 33.800.564/0001-68, Valor Total R$ 1.032,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 060/2021. LEXBEMARK COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.328.413/0001-98, Valor Total R$ 285,00. **Vencimento:** 31/12/2021.**Pregão Eletrônico nº 09/2021.** Aquisição de Periféricos de Informática e Material de Expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 061/2021. LICITA HB INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 38.422.516/0001-05, Valor Total R$ 15.945,00. **Vencimento:** 31/12/2021.

Palmitinho/RS, 12 de Abril de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:EFE99164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que foi retificada pela terceira vez a licitação na modalidade de Pregão

Presencial de n° 05/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gerais e de limpeza. As propostas serão recebidas no dia 04 de maio de 2021, às 08:30 horas. Edital de retificação e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F004F6A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 04/2021. Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedos em vários trechos da cidade de Parai/RS. Abertura 05/05/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3FC18ED0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 061/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde – exames citopatológicos e anatomo-patologicos. Contratada: Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA. Valor máximo: R$ 2.313,40 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9058851D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 062/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores dentro do programa Passe Livre estabelecido na Lei Municipal 2467/2007. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Valor unitário: R$ 866,00 para o item 01; R$ 858,00 para o item 03; R$ 858,00 para o item 04 e R$ 703,00 para o item 05. Quantidade contratada: 29 unidades para cada item. Vigência do contrato: até 31/12/2021. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 06/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C09251A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 063/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores dentro do programa Passe Livre estabelecido na Lei Municipal 2467/2007. Contratada: Transportes Marin LTDA. Valor unitário: R$ 698,00 para o item 02. Quantidade contratada: 29 unidades. Vigência do contrato: até 31/12/2021. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 06/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C0A4FCD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 064/2021. Objeto: Serviços de castração de cães e gatos dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Paraí/RS. Contratada: Agrocomercial Parai LTDA. Quantidade máxima: 100 (cem) unidades. Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DE111168

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 065/2021. Objeto: Serviços de castração de cães e gatos dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Paraí/RS. Contratada: Caroline Pasqualli. Quantidade máxima: 100 (cem) unidades. Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:48BCAB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

É inexigível a licitação para contratação da empresa EDITORA JORNALÍSTICA REPERCUSSÃO PARANHANA LTDA, para serviços de fornecimento de Assinaturas do Jornal Repercussão Paranhana, para a Administração Municipal, com base no Parecer Jurídico nº 096/2021, integrante do Processo Licitatório nº 1470/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 16 de abril de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8C281169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Balinhas Mat. Construção Vinicius Rosa Gonçalves
OBJETO: Materiais para Manutenção de Prédio Público Assentamento PA Regina Posto de saúde
VALOR: R$ 2.392,10 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais com dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº242/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IVda Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 de Abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C2CDBE2E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Balinhas Mat. Construção
Vinicius Rosa Gonçalves
OBJETO: Materiais para Manutenção de Prédio Público Assentamento PA Regina Alojamento de professores
VALOR: R$ 2.392,10 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais com dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativanº 241/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 de Abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CB0B7E8B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.638 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Determina Instauração de Processo Administrativo Especial.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e, o Decreto nº 2.141/2020, considerando o MI n.º 416/2021, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial com a finalidade de apurar a diferença de valor referente ao quinquênio recebido pelo servidor inativo Sr. Waldemar de Oliveira.
Outrossim, designa os servidores, Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira - matricula n.º 135- 0, Ibanez Pinheiro dos Santos - matricula n.º 941-5 e Franciele de Souza Ribeiro – matricula n.º 1401-0 na qual presidirá, encaminhando Relatório Conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de quinze (15) dias .

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 15 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:475326FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.640 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Transferência de servidora para o Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora Maria Angela Vigil Rosso, Agente Administrativo, matrícula nº 1454- 0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o Gabinete do Prefeito, desempenhando suas atividades na Agência de Correios Comunitária, a partir de 19 de abril de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BE2FBC84

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.639 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Retifica a Portaria nº 5.634/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 241/2021, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Artigo 1º, da Portaria nº 5.634 de 09 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor Anibal Silveira Peixoto, Motorista, matrícula nº 1512-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) anos, de 26/04/2021 a 26/04/2023."
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3FF0C9F8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 20/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;
Considerando, Memorando nº 340/2021;
Divulga o resultado preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA – 01

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
01	MÁRCIA VASCONCELOS DE LIMA		AUSENTE
02	ALEXIA PALMA DA MOTTA		AUSENTE
03	TATIANE SILVIERA RODRIGUES	29,50	REPROVADO
04	THALIA RODRIGUES ACOSTA	60,00	APROVADO
05	JANAINA SCHIRMER LIMA MEDEIROS	30,80	REPROVADO

MICROÁREA – 02

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
01	IARA GIOVANA AVILA GUTERRES	43,70	REPROVADO

MICROÁREA – 03

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
01	ANDRESSA LURDES DAL CASTEL SAVOLDI		AUSENTE
02	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO		AUSENTE
03	CATIA TATIANE MARQUES VIEIRA	45,10	REPROVADO
04	VIVIANE SILVA SOUZA	25,80	REPROVADO
05	ELIZANDRA BUENO VIEIRA	30,20	REPROVADO

MICROÁREA – 04

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
SEM INSCRIÇÃO			

MICROÁREA – 05

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
01	CAMILA PAIVA LOPES MENDES	35,20	REPROVADO

MICROÁREA – 06

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
SEM INSCRIÇÃO			

Pedras Altas, 16 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A59A0248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.395, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece o regramento para a realização de "lives" nas plataformas digitais, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus e estabelece o regramento para a realização de lives nas plataformas digitais.

Art. 2º Fica permitida a realização de lives nas plataformas digitais, inclusive durante os períodos de lockdown, sendo vedado, em todos os casos, a aglomeração de pessoas e observados os protocolos de distanciamento social e teto de ocupação do local, conforme segue:

I – espaços de 30 m² serão permitidos até 07 (sete) pessoas;

II – espaços de 31 m² a 100 m² serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;

III – espaços de 101 m² a 200 m², serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;

IV – espaços acima de 200 m² serão permitidos até 30 (trinta) pessoas;

Parágrafo único. Em todos os casos, inclusive durante as apresentações em palcos, deverá ser observado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 metros entre os participantes.

Art. 3º Os participantes das lives deverão observar, concomitante aos protocolos de distanciamento social controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e demais protocolos municipais, os seguintes regramentos quando da realização do evento:

I – distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II – o uso frequente e a disponibilidade de álcool em gel no espaço em que ocorrerá a gravação da live;

III – o uso de máscaras por todos os envolvidos na produção da live, bem como pelos músicos;

IV – aos vocalistas e músicos que utilizarem instrumentos de boca, excepciona-se o uso de máscara durante o período de duração da live.

Art. 4º Os agentes responsáveis pela organização das lives deverão informar à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a data, horário e local da realização do evento.

Parágrafo único. No caso de lives cuja realização dependa da utilização de espaços públicos, deverá ser solicitada autorização específica à SGCMU para a realização do evento, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 5º Quando a live for realizada com mais de uma banda ou grupo, as entradas e saídas do palco deverão ser por acessos distintos, ficando proibida a permanência no local após a apresentação.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, as bandas ou grupos deverão chegar ao local 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido, observado, em todos os casos, o teto de ocupação do local, na forma estabelecida pelo art. 2º deste Decreto.

Art.6º Fica vedada, em todos os casos, a presença de público que não esteja diretamente envolvido na realização ou organização da live.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 15 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:787307AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o

resultado da licitação RP: **PE Nº 107/2020-SMED**, para aquisição de material elétrico I.
Empresas vencedoras:
Lote: 0001 Descrição: DISJUNTOR Valor Referência 2.537,0000 Valor Total: 2.148,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:07:24 Nome da Empresa: Antunes Comercial Ltda Lote: 0002 Descrição: LÂMPADA E REFLETOR Valor Referência 413.002,0000 Valor Total: 283.820,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:07:31 Nome da Empresa: dioni luis karpinski me Lote: 0003 Descrição: FITA ISOLANTE E PARAFUSO Valor Referência 2.881,0000 Valor Total: 2.881,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:07:39 Nome da Empresa: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:2C4A2509

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 166/2020-SMED**, para aquisição de hortifrutigrangeiros.
Empresas vencedoras:Item: 0001 Descrição: ABACATE - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,1800 Valor Final: 4,8600 Valor Total: 38.880,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0002 Descrição: ABÓBORA - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 2,9000 Valor Final: 1,5300 Valor Total: 22.950,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Nome da Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0003 Descrição: AIPIM/MANDIOCA - conforme descrição do item 3 Anexo I do edital. Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,4000 Valor Final: 3,1700 Valor Total: 6.340,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0004 Descrição: ALFACE - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 4,1200 Valor Final: 4,0200 Valor Total: 24.120,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0005 Descrição: ALHO - conforme descrição do item 5 Anexo I do edital. Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,6700 Valor Final: 22,0500 Valor Total: 22.050,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0006 Descrição: BATATA DOCE - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,1200 Valor Final: 2,6300 Valor Total: 10.520,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Página 2 de 2 Modelo: In Natura Item: 0007 Descrição: BATATA INGLESA - conforme descrição do item 7 Anexo I do edital. Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,4500 Valor Final: 2,7595 Valor Total: 55.190,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Zilda Radtke Radtke Modelo: CEASA Item: 0008 Descrição: BANANA PRATA - conforme descrição do item 8 Anexo I do edital. Quantidade: 111.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,3600 Valor Final: 2,0600 Valor Total: 228.660,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0009 Descrição: BERGAMOTA COMUM - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,5900 Valor Final: 2,1500 Valor Total: 129.000,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0010 Descrição: BETERRABA - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 2,8100 Valor Final: 2,1200 Valor Total: 12.720,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:37 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In Natura Item: 0011 Descrição: BRÓCOLIS HÍBRIDO - conforme descrição do item 11 Anexo I do edital. Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 7,5700 Valor Final: 7,5500 Valor Total: 37.750,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:31:3 Empresa: Ulda Maria da Silva Benemann-Me Modelo: In NaturaOutras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4E4A35A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 183/2020-SMED**, para aquisição de móveis.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: MESA PARA COMPUTADOR - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 387,6700 Valor Final: 269,9000 Valor Total: 26.990,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: TIAGO KRONBAUER FRITZEN Modelo: REIFLEX Item: 0002 Descrição: MESA PARA PROFESSOR - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 320,0000 Valor Final: 256,0000 Valor Total: 38.400,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: TIAGO KRONBAUER FRITZEN Modelo: REIFLEX Item: 0003 Descrição: MESA DE REUNIÃO - conforme descrição do item 3 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 958,3300 Valor Final: 958,0000 Valor Total: 9.580,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: TIAGO KRONBAUER FRITZEN Modelo: REIFLEX Item: 0004 Descrição: MESA DE REUNIÃO REDONDA - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Conjunto Valor Referência 552,3300 Valor Final: 378,0000 Valor Total: 3.780,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: TIAGO KRONBAUER FRITZEN Modelo: REIFLEX Item: 0005 Descrição: MESA EM "L" - conforme descrição do item 5 Anexo I do edital. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.325,6700 Valor Final: 726,0000 Valor Total: 108.900,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: Layout Móveis Para Escritório Ltda Modelo: MAD.ETL Item: 0006 Descrição: MESA TIPO ESCRIVANINHA - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 483,3300 Valor Final: 408,0000 Valor Total: 61.200,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:11:13 Empresa: Alci N. Becker & Cia Ltda

Pelotas, 16 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:1D0D7EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 131/2020-SMED**, para aquisição de microcomputadores.
Empresa vencedora:
Item: 0001 Descrição: MICROCOMPUTADOR BÁSICO - conforme descrição do Anexo I Quantidade: 550 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.552,6700 Valor Final: 5.100,0000 Valor Total: 2.805.000,0000 Situação: Homologado em 15/04/2021 13:30:20 Empresa: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA Modelo: ThinkCentre M720S

Pelotas, 16 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:DCC45246

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico -**PE Nº045/2021– SMED**, aquisição de cestas (kit) de alimentação escolar. Abertura: 9h do dia 03/05/2021. **RP PE Nº050/2021– SMED**, aquisição de máscaras de proteção infantil. Abertura: 10h do dia 03/05/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1FF86B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2021– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ivo Lasek de Campos Eireli
Edital pregão presencial nº06/2021
Objeto; Aquisição de pó de brita, rachão, brita graduada
Valor contratual R$ 146.620,00(cento e quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais)
Vigência; 19/04/2021 a 19/10/2021

Pinhal RS 19 de abril de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4AD583D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **04/05/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 004/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NÃO REMANUFATURADAS PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 16 de abril de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:11630A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, torna público que as **10:00** horas do dia **31/03/2021** na Prefeitura Municipal de Piratini, Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, reuniu-se a Comissão de Licitações para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA.**
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 31 de março de 2021.

SHEILA DOS PASSOS CAMARGO
Diretora de Licitações em geral e Contratos

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:5B82D3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 004/2021 – Aquisição de Implemento Agrícola (Roçadeira),** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **11 de maio de 2021, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 16 de abril de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:A0DE0F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.180 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a prorrogar o vencimento das dívidas tributárias e não tributárias vincendas no exercício de 2021 em consequência do Estado de Calamidade para prevenção e enfrentamento do surto epidêmico da COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, mediante publicação de decreto em consequência do Estado de Calamidade para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 (novo coronavírus), os prazos de vencimento das seguintes dívidas tributárias e não tributárias vincendas no exercício de 2021:
I – Taxa de Vistoria com vencimento originalmente previsto para 31 de março de 2021.
II – Taxas de Vigilância Sanitária com vencimentos originalmente previstos para 31 de março de 2021.
III – ISS fixo devido pelos autônomos, sociedades uniprofissionais ou escritórios de contabilidade optantes pelo regime simplificado de recolhimento de tributos, ressalvadas as atividades consideradas essenciais e que continuam em funcionamento durante o Estado de Calamidade.
IV – Dívidas decorrentes de financiamento habitacional e afins;
§ 1º O disposto no caput não exime os contribuintes do cumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação municipal.
§ 2º O disposto no caput não se aplica para dívidas vencidas anterior a data de 31 de março, ainda que se trate de dívida do exercício de 2021.
§ 3º O disposto no caput se aplica para pedidos de isenção ou outros benefícios fiscais cujo prazo para requerimento expirar durante o período de prorrogação, ressalvados os casos de procedimento de solicitação exclusivamente eletrônico.

§4º Fica autorizada a concessão da isenção de juros e multas incidentes, dos valores com vencimento originalmente previsto para 31 de março de 2021.
Art. 2º - Ficam igualmente prorrogados os vencimentos dos Alvarás Sanitários e outros que sejam de competência do Município pelo período que perdurar o Estado de Calamidade.
Art. 3º - Ficam igualmente prorrogados os prazos de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos por contribuinte optantes do regime simplificado de recolhimento de tributos nos mesmo termos do que disciplinado pelas Resoluções CGSN nºs 153 e 154/2020.
Parágrafo único. As novas datas de vencimento não implicam em perda de eventuais benefícios que o contribuinte teria se o pagamento fosse adimplido na data originalmente prevista e não se sujeitam a consectários legais.
Art. 4º - Ficam suspensos durante o período de vigência da prorrogação referida no art. 1º desta Lei, os atos administrativos dispostos a seguir:
I – a instauração de novos procedimentos de cobrança;
II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
§ 1º A suspensão dos prazos de que trata o caput não interrompe a decadência ou a prescrição.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 16 de abril de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:86B31EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Processo 003/2021
Dispensa de Licitação 003/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI
Valor: R$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE BOMBA SUBMERSA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CERRO DA EXTREMA

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A0C96DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **01.05.2021,** o Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, do Servidor **CASSIANO POGLIA CIOCCARI,** Engenheiro, Classe A, Padrão 20,**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE23AB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de EPIs, referente à Portaria 1857/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Alelise Confecções Eireli - EPP– Cruzeiro do Sul -RS
ContratoNº 032/2021
Item: 02– R$ 1,60; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
M. F. Machado Soares - EPP– Porto Alegre- RS
ContratoNº 033/2021
Item: 03– R$ 10,00; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
Medical System Brasil Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. - EPP– Arujá- RS
ContratoNº 034/2021
Item: 01– R$ 115,00; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP– Barão do Cotegipe- RS
ContratoNº 035/2021
Itens: 04– R$ 7,00; **05–** R$ 30,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:24 de março de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8B65B085

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM E ALTERAÇÃO DE DATA - PE Nº 009/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público as seguintes aleterações no:

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo Adm. nº 1545/2021
Objeto:**Registro de Preço para aquisiçãoparceladade Material Elétrico eOutros,**com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME e EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art 3º da Lei Complementar 123/2006 para atender diversas Secretarias Municipais**.**

1. Fica cancelado o lote/Item 06:

Item	Unid	Especificação	Quant. total
06	Unid	Contactora Tripolar 25 Amperes	**18**

2. Alteração de Data: **das 09:00 horas** do dia 22/04/2021 **passa para as09:00 horaso dia 05/05/2021.**

3. Ficam mantidas todas as demais condições.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Edital e Alteração à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento - RS, 19 de abril de 2021.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E0945A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de materiais de mesa, cama e banho para abrigo institucional e demais departamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:
M. F. Machado Soares - EPP– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 003/2021
Itens: 001– R$ 30,00; **002–** R$ 20,00; **012–** R$ 7,54; **027–** R$ 14,19; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda. - EPP – Santa Rosa- RS
Ata RP Nº 004/2021
Itens: 003– R$ 20,00; **006–** R$ 60,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Beatriz Sulzbach Conelius Eireli - EPP–Crissiumal-RS
Ata RP Nº 005/2021
Itens: 004– R$ 20,00; **009–** R$ 26,00; **011–** R$ 20,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda. - EPP– Curvelo- RS
Ata RP Nº 007/2021
Itens: 008– R$ 20,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli - ME – Portão - RS
Ata RP Nº 008/2021
Itens: 010– R$ 15,49; (Valor unitário)

Data de Assinatura:27 de janeiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:640F1D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368 , DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

Exclui por falecimento uma Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2021 4 00093 083 0029827 24, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Servente I – Padrão 1 – Classe D" - **CRISTIANE DA LUZ FERRON DA SILVA** - mat. 216061, a partir de 14 de abril de 2021.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E20C1F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
REVOGAÇÃO: REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 03/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
REVOGAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 03/2021**, a qual tinha por objetivo a Contratação de empresa, especializada para execução de rede de abastecimento de água na Gleba Nova Do Distrito Industrial. Situação: **Revogada em 16/04/2021 com forte na Súmula 473 do STF.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D7A3748F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021, Processo Administrativo nº 5608/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes para a Guarda Municipal. Abertura 04/05/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2175E3ED

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021, Processo Administrativo nº 5762/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios. Abertura 05/05/2021 às 09:00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B731A890

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2021, Processo Administrativo nº 5434/2021. Objeto: Aquisição de rolo compactador para a secretaria municipal de obras e viação. Abertura 06/05/2021 às 11:00**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BA694805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO 4.002, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira até 31 de dezembro de 2021, devido a Pandemia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que não foi estabelecido os critérios para cursos de atualização e aperfeiçoamento com a área de Educação, este Decreto tem a finalidade de esclarecer como será disciplinada as 120 (cento e vinte) horas.
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que de acordo com a Comissão de Mudança de Classe, na Avaliação Periódica serão analisados os cursos de atualização e aperfeiçoamento com a área de Educação, que somadas perfazem, no mínimo 120 (cento e vinte) horas, no ano de 2021, combinado com o seguinte critério.
- 80 (oitenta) horas- online oferecidos ou indicados pela mantenedora e escola.
- 40 (quarenta) horas – online (livre dentro da área da Educação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:7F09BA71

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 569/SMGRH/2021

De 16 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ALESSANDRO SANTOS DE MELLO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 16 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4EDAEDC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/SMGRH/2021

De 16 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 16.04.2021, a Portaria de nomeação nº 554/SMGRH/2021, que nomeou **Douglas Stephano de Souza Pita** para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Padrão 06, Classe A, carga horária de 20 horas mensais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 30/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D96D0BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a solicitação do memorando n° 290/2021 - SEPDE, de 13 de abril de 2021 e o memorando n° 261/2021 - SEMAM, de 08 de abril de 2021, altera-se o item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, uma vez que a AAFTD está devolvendo o equipamento Carreta agrícola, capacidade de seis toneladas, eixo dianteiro, marca: KLR, n° série 18/250, fabricação: 2018, e está sendo cedido à AAFTD os seguintes novos equipamentos: Misturador de Ração Nogueira modelo MN500, Carreta basculante agrícola com duas rodas e Carreta agrícola de ferro com aro 16.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme indicado no memorando n° 290/2021 - SEPDE, de 13 de abril de 2021 e memorando n° 261/2021 - SEMAM, de 08 de abril de 2021, altera-se a listagem de equipamento cedidos no item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, com base no artigo 57 da Lei n° 13019/14 e no artigo 32 do Decreto Municipal n° 287/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação 001/2018permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Fábio Junior da Silva Lima
Código Identificador:5BEF3E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.010/2018 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2018
CONTRATADO: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP – CNPJ: 94.347.713/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização de 06 (seis) Pontos Turísticos de Santo Antônio da Patrulha decorrente do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.
ADITIVO 1: Determinar como fiscais do Contrato a Arquiteta NATÁLIA CUNHA DA COSTA – CAU A 60.328-7 e Engenheiro Civil Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511. **ADITIVO 2:** Alterar a Cláusula Quarta do Contrato original para aditar a importância de R$ 67.334,46 referente ao quantitativo de serviços. **ADITIVO 3:** Reajustar o Valor contratual, conforme Item 4.8, da Cláusula Quarta do contrato original acrescentando a importância de R$ 221.278,04 referente ao saldo devedor do contrato no valor de R$ 91.286,73 acrescido do aditivo no valor de R$ 67.334,46 e o reajuste devido no valor de R$ 62.656

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D9229E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços nº. 059/2020.
CONTRATADO: W3AGRO APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 021.685.098/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal – SIM. (LOTE 1).
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de abril de 2021.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original, sendo aditado o valor total do presente aditivo em R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:629B273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 004/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que está aberta a licitação na Modalidade de Convite nº.004/2021 que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros. A abertura será realizada no dia 30/04/2021, às 14 horas. nesta Prefeitura, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Stº. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de abril de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CC0CF668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.555, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Enfermeira aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Jalvani Souza Reis Tomaz,** constante na Portaria n.º 1.504, de 13 de abril de 2021, aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, conforme solicitação de desistência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0ADBD679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 22 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	**Paula Ariane da Silveira**	17.º

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:946A868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.022/2017.
CONTRATO: Décimo terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.115/2017 e Termo de Rerratificação.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
ADITIVO: a) Altera-se a cláusula primeira do contrato original, para fazer incluir 1.525 litros de gasolina; b) Altera-se a cláusula nona do contrato original, para se fazer incluir o valor relativo ao pedido de aditivo de R$ 8.829,75,00; c) Altera-se a cláusula décima do contrato original, para fazer incluir as dotações relativas ao presente aditivo: 2021/104; d) Ficam retificados os números dos aditivos anteriores para que, onde se lê 11º Aditivo (fls. 1040), leia-se 10º Aditivo; onde se lê 12º Aditivo (fls. 1058), leia-se 11º Aditivo e onde se lê 13º Aditivo (fls. 1111), leia-se 12º Aditivo; e) As partes ratificam, tão amplamente quanto se possa, todos os demais termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços 115/2017, ora rerratificado.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:88662A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2016

Aditivo – Prorrogação e Alteração da Fiscalização Nº.....: 017/2021 - Contrato Nº: 130/2016. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor: R$ 146.162,88 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22–70, 3390/71-554 e 3390/81-568. Vigência.....: Início: 16/04/2021. Término: 16/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 080/2016, de 18/08/2016, Processo Administrativo nº 167/2016. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na cessão de mão de obra de limpeza e conservação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos prédios ligados a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 16.04.2021, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.1 (cinco ponto um) do Contrato, conforme manifestação da empresa, Memorandos n°s 080/2021/SEAD da Secretaria Municipal de Administração, 075/2021/SEHAS da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania e 229/2021/SMS Secretaria Municipal de Saúde, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica alterado o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato conforme aditamento.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:63ACFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Dispensa de Licitação n° 031/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021). A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA** para contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e

Resoluções do FNDE nºs 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital da Chamada Pública. **Edital:** disponível no site oficial do Município: www.santoaugusto.rs.gov.br**. Período de entrega da documentação e Projeto de Venda:** do dia 16/04/2021 até às 14h do dia 18/05/2021. **Sessão de julgamento:** dia 18/05/2021, às 14h, na Sala de Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/04/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5F3238C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COOPE AGENCY DE MATHEUS MENGER DE MELO,** CNPJ nº 32.109.882/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços de criação e edição de vídeos e artes para postagens em redes sociais e site as atividades, projetos e ações do Município, bem como, gerenciamento de redes sociais (facebook, instagram e twitter), pelo valor mensal de R$ 900,00, de acordo com o processo nº 368/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de abril de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:17637485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 201624
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 6
VALOR TOTAL: R$ 6.911,55 (seis mil e novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR MENSAL: R$ 2.303,85 (dois mil e trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 19 de abril de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:861EB817

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2021 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP com acesso à Internet
ABERTURA: dia 04/05/2021, às 10h no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo (RS), 19 de abril de 2021.

ANA INÉS AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E28A20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.826, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.764/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.764/2021, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Art. 1.º Fica autorizado acrescentar o total de 9.010 (nove mil e dez horas) de serviço extraordinário, conforme limites de acréscimo de quantitativos estabelecidos por Secretarias, para o primeiro trimestre de 2021 (janeiro a março).

Secretarias	Nº Limite para 2021
SMED	1.200
SEMSAD	6.000
SDS	800
SEMUSP	350
SEMURB	60
SGG	600
Totais	9.010

Art. 2.º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3.º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizado, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 4.º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública, será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

(Decreto nº 9.826, de 07.04.2021.....2)

Art. 5.º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá

parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:515ACE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10013/2021

MODALIDADE: Credenciamento nº 10010/2021- FMS
CREDENCIADO: DISIUTA RADIOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ.: 12.024.611/0001-59,
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas para realização dos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor estimado de até **R$ 1.200.00,00** (um milhão e duzentos mil reais) anuais para a realização dos serviços credenciados que são referentes ao total da demanda do **Lote 02**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
PRAZO: 254 dias
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7F9FB1D3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para a assistência técnica de 23 (vinte e três) unidades de relógios-ponto de leitor biométrico com tecnologia REP, marca Henry, modelo Hexa Advanced, com fornecimento de Software para coleta de marcações, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, pelo prazo de doze meses, a contar da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** –HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ N°** 01.245.055/0001-24**.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:408668EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.293, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM (A) PSICOLOGA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar um (01) psicólogo (a), por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria da Saúde, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Psicólogo (a), constantes do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 3.368,85 (três mil trezentos e sessenta e oito reais com oitenta e cinco centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º. Para a contratação objeto desta Lei, se procederá à seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade 2.093: Manutenção da

Secretaria de Desenvolvimento Social; 3.1.90.04.00.00.00.00.001.:Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:71CBE638

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.294, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.109, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.109, de 14 de janeiro de 2020, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C73DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.295, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1726	PROJ/ATIV.: PORTARIA SES 284/2021 COVID-19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
Total		**R$ 48.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 4297, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4297)	R$ 48.000,00
Total		**R$ 48.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31D2AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.297, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTEEM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar um (01) operador de máquinas, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à

Secretaria de Obras, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Operador de máquinas, constantes do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 1.239,73 (um mil duzentos e trinta e nove reais com setenta e três centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá à seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Projeto/Atividade 2.050: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; 3.1.90.04.00.00.00.00.0001.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:616FE062

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.298, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 3.173 DE 01/07/2020 QUE "INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE FISCAL – I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS – 10 E AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 3.173 de 01/07/2020 que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE FISCAL – I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS – 10 E AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00356AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3275, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

*Considerando*o parecer PGM 108/2021, da procuradoria municipal :

DETERMINA

Art. 1°A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para apuração da autoria da infração de trânsito ocorrida em 08 de dezembro de 2020, veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 de placas IYR3988 e, caso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos por servidores públicos ou terceiros, deverão ensejar a penalização em processo próprio e ressarcimento ao erário de eventual prejuízo.

Art. 2ºDESIGNAas servidoras, Gicéli Medianeira Muller da Fonseca, técnica agrícola, matrícula nº 2015, Vera Lucia Essy Brutti, tesoureira, matrícula nº1897 Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância, que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, dada a relevância da imediata apuração das inconformidades noticiadas, sendo que, caso se confirme que se promovam os atos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN ,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EADB6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3276, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

*Considerando*o parecer PGM 108/2021, da procuradoria municipal

*Considerando*o memorando 073/SMAD/2021

DETERMINA

Art. 1°A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para apuração da autoria da infração de trânsito ocorrida em 06 de março de 2020, veículo CHEVROLET ONIX 1.4 de placas IYB 9527 e, caso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos por servidores públicos ou terceiros, deverão ensejar a penalização em processo próprio e ressarcimento ao erário de eventual prejuízo.

Art. 2ºDESIGNAas servidoras, Gicéli Medianeira Muller da Fonseca, técnica agrícola, matrícula nº 2015, Vera Lucia Essy Brutti, tesoureira, matrícula nº1897 Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância, que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, dada a relevância da imediata apuração das inconformidades noticiadas, sendo que, caso se confirme que se promovam os atos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN ,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Admisnitração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:827679A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.277 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº2.616 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 055/2021**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos da Comissão de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 2.616/2028:

DETERMINA

Art. 1° A homologação do Processo **de Sindicância Investigatória** , instaurado pela Portaria nº 2616/2018 e que seja instaurado Processo Administrativo Especial em desfavor do Sr Leandro de Almeida da Silva, a fim de ressarcir o erário público.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:55365B36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.278 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei Federal nº9784:

Considerandoo parecer da procuradoria municipal, PGM 055/2021.

DETERMINA

Art. 1ºA **Instauração de Processo Administrativo Especial,** em desfavor do Sr LEANDRO DE ALMEIDA DA SILVA, conforme relatório da comissão de sindicância investigatória instaurada pela portaria 2616/2018 e parecer da procuradoria municipal PGM 055/2021.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a servidora GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA, técnica agrícola, matrícula 2015, para atuar como presidente da comissão e DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA, agente administrativo, matrícula 2311 como secretária, e a servidora MARTA SUELIZA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, para comportem a comissão deste Processo Administrativo Especial .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3010F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3279, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EXPANSAÕ URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, PrefeitA de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*os memorandos 038 e 032 da Secretaria do Planejamento solicitando a nomeação de uma comissão para analisar a viabilidade da desapropriação de áreas para fins de expansão urbana

DESIGNA

Art.1º- Os servidores **SILVANA TASSINARI TASQUETTO**, fiscal, matrícula nº 2.350, **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, arquiteta(CREA/RS 156.779),matricula n° 1948 e Bruno Moreira Felippe, engenheiro florestal, matrícula nº 3009 para compor a Comissão responsável pela análise da viabilidade de desapropriar as áreas:

Com o fim de ligar os bairros Santo Antonio e Progresso
Prolongamento das ruas Prefeito Tito Ferrari

Continuação da Travessa sem denominação, na quadra 275, junto a Rua Dorval Lampert

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:480FBEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.280, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA LICENCIADOR AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento encaminhado pela Secretaria de Agricultura, relatando a necessidade de designar um licenciador ambiental,

DESIGNA
Art. 1º O servidor Bruno Moreira Felippe, Matrícula 3009, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para a função de licenciador ambiental, podendo emitir pareceres técnicos com responsabilidade técnica (ART) para os Processos Administrativos de Licenciamento Ambiental protocolados junto a Administração Municipal.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EDF1CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3281, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;
*Considerando*o parecer PGM 79/2021, da procuradoria municipal :
Considerando o ofício 38/2021/SMDS, assinado pela Secretaria de Administração, Srª Cristiane Parnvo;
Considerando o Memorando 02/SMDS , assinado pela diretora da Casa da Criança e do Adolescente, Srª Carmen Assumpção;

DETERMINA

Art. 1°A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para apuração dos fatos ocorridos na casa da criança, na data de 27 de fevereiro do corrente ano, envolvendo as servidoras Laís Pinheiro e Maria Guilhemina Ebling de Oliveira, conforme Lei municipal 313/1990, artigo 160, itens III e IX; artigo 161, item V.

Art. 2º DESIGNA as servidoras, Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311, Raquel Marciele da Silva Prass, agente administrativo , matrícula 2062 e Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância, que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, dada a relevância da imediata apuração das inconformidades noticiadas, sendo que, caso se confirme que se promovam os atos necessários.

Art. 3º Deverão ser ouvidas a diretora da casa da criança, Srª Carmem Assumpção, a secretaria da assistência social, Cristiane Parnov sem prejuízo de demais oitivas que se julgar necessário para esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50C0E61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.282 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3296/2021.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de candidato para atuar suprindo a necessidade de 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atuação junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 012/2021, conforme segue:

ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117
CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
RUBIA AITA XAVIER, secretaria de administração, matrícula nº3354

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de de 2021 (dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:51C5709C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.283 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3293/2021.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de candidato para atuar

suprindo a necessidade de 01 (um) PSICÓLOGO, para atuação junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 013/2021, conforme segue:

ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117
CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
RUBIA AITA XAVIER, secretaria de administração, matrícula nº3354

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de de 2021 (dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6D0FBCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3284, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS DECRETOS REFERENTES A PANDEMIA COVID 19.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*os decretos estaduais 55.240/2020 e 55.808/2021 :

DESIGNA

Art.1º- Os servidores alocados nos cargos de fiscais FERNANDO VON MUHLEN LANGNER, matrícula 1418 ; LEIDA CLARA B MARCHEZAN, matrícula 1463 ; SILVANA TASSINARI TASCHETTO, matrícula 2350com o apoio dos fiscais sanitários HIELDERSON ALVES PANCIERA, matrícula 1976 e MAGALE DALLA PORTA, matrícula 3484 a exercerem as funções de fiscalização fazendo cumprir as orientações emanadas dos decretos estaduais supra citados, bem como do decreto municipal nº3548/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E43C5823

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.296, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM (A) TERAPEUTA OCUPACIONAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) terapeuta ocupacional, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Terapeuta Ocupacional, constantes do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 1.572,13 (um mil quinhentos e setenta e dois reais com treze centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as

atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá à seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D6566ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3556, DE 08 DE ABRIL DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA OS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 297 DE 24.03.199 , Nº2667 DE 18 DE ABRIL DE 2016 E DECRETO 2708 DE 29 DEJULHO DE 2016 QUE NORMATIZAM O FUNDO ROTATIVO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 505 de 10.03.1993 e alterações,

Considerando,a necessidade de adequação das condições de concessão dos financiamentos dos recursos do fundo rotativo de agricultura e desenvolvimento rural do Município de São Pedro do Sul,

DECRETA

Art. 1º- O Fundo Rotativo de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de São Pedro do Sul, será constituído de recursos aprovados em Lei Municipal constantes do Orçamento, os recebidos de entidades e empresas privadas na forma de doação, os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos, os provenientes do pagamento dos empréstimos concedidos, bem como os financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas.

Art. 2º- O Fundo financiará prioritariamente, empreendimentos realizados através das Associações de Produtores, sendo que os pedidos de financiamento deverão estar acompanhados de projetos elaborados pelos órgãos que fazem parte do COMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos serão liberados após prévia aprovação do projeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal que comprova a aplicação destes recursos por parte dos financiados.

Art. 3º- O valor para empréstimo é fixado em até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o prazo máximo de financiamento será de quatro (03) anos, devendo o projeto de viabilidade econômica ser aprovado pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico – COMDEC e juros fixados em 2,5% ao ano sem correção monetária .

Art. 4º- Para habilitar-se a condição de beneficiário do Fundo deverá o interessado estar quites com a Fazenda Municipal, ser sócio de sua respectiva Associação de Produtores Rurais, além, de comprovar sua personalidade jurídica.

Art. 5º - Será exigida a fiança com a devida outorga uxória, como garantia do inadimplente das obrigações contraídas junto a Prefeitura Municipal pelos financiados.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 6º- O financiamento se destinará as áreas de agricultura, agroindústria e meio ambiente, ficando excluída a compra de animais.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5C817A35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021

CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a contratação de 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL para exercer suas funções junto a Secretaria da Saúde., autorizado pela Lei Municipal 3296 de 09 de abril de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº3282, de 15 de abril de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar 01 terapeuta ocupacional para atuar junto a secretaria da Saúde, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.572,13 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social. A carga horária semanal será de trinta horas semanais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **19 de abril a 26 de abril de 2021**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000 ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição)**,** mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo
Cópia do comprovante de conclusão do curso superior de terapeuta ocupacional
Inscrição no Conselho Regional de Terapia Ocupacional
Demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples , de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) .Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de mestrado ou doutorado: 13 pontos
Curso de pós-graduação em saúde pública : 12 pontos
Curso de pós –graduação: 11 pontos
Outro Curso de graduação : 10 pontos
Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 20 horas: 05 pontos.
Cursos técnicos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 03 pontos.
Experiência profissional como terapeuta ocupacional, com comprovação em CTPS /Portaria de Nomeação com declaração do empregador sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho. 08 pontos a cada 06 meses trabalhados. Pontuação máxima 24 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certifcados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir doutorado
Possuir mestrado
Possuir curso de pós graduação
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Outro curso de graduação além de terapia ocupacional
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” , “c” , “d” , “e”, “f”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

***A)*DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**planejar e executar atividades de assistência, planejamento e gestão de serviços e de políticas de assessoria, com uso de tecnologia assistiva e acessibilidade; atender a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação através de métodos e técnicas específicas de Terapia Ocupacional; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, tanto individual quanto coletivamente; escolher terapêuticas apropriadas e avaliar os resultados alcançados. Atuar em equipe multiprofissional; Identificar, entender, analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional

e utilizar, como instrumento de intervenção, as diferentes atividades humanas: as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, corporais, lúdicas, o autocuidado, as atividades cotidianas e sociais, assim como realizar análise destas atividades. Avaliar o paciente quanto às suas habilidades e inabilidades; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação, facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins. Outras atividades afins.

LOCAL DE TRABALHO: Prefeitura Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)GERAL: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
B)CONDIÇÕES ESPECIAIS: sujeito à realização de execução de trabalhos externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)IDADE: mínima de 18 anos.
B)INSTRUÇÃO: Diploma de Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional.
C)HABILITAÇÃO FUNCIONAL: inscrição no CREFITO.
D)OUTROS: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O SEU PATRIMÔNIO, POR OCASIÃO DA POSSE, E DEMAIS REQUISITOS EXPRESSOS NO EDITAL DE CONCURSO.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:575E2C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021

CONTRATAÇÃO DE UM NUTRICIONISTA
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 010/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar, o qual por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados, **tornou-se Definitivo;**

II – Determina a contratação imediata do candidato melhor classificado para o cargo de NUTRICIONISTA, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.284/2021.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:01BC53FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2021

CONTRATAÇÃO DE DOIS MONITORES CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 009/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar, o qual por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados, **tornou-se Definitivo;**

II – Determina a contratação imediata dos dois primeiros candidatos melhor classificados para o cargo de MONITOR PARA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.279/2021.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D9939463

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0406/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SAGIANE SIGALES KONFLANZ**, matrícula 1583, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo,o gozo de 08 (oito) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de 05/09/17 a 04/09/18**,** interrompidas pela Portaria DP nº 0505 de 26/03/2019, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 23/04/21 a 30/04/21**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A802441

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 0409/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/04/2021, à servidora **ISA MARTA JUNGES EBLING**, matrícula 156, cargo de

professora, nível 3, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$3.419,41 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE G 60%-Lei Municipal nº 1452 de 2004, art.33, INCISO I; 31 ANUÊNIOS 83% Lei Municipal nº 313 de 1990, art.94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 16/04/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:03478905

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2021

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a contratação de 01 (um) PSICÓLOGO para exercer suas funções junto a Secretaria da Assistência Social., autorizado pela Lei Municipal 3293 de 09 de abril de 2021.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3283, de 15 de abril de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar 01 de 01 (um) PSICÓLOGO para exercer suas funções junto a Secretaria da Assistência Social mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 3.368.85 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social. A carga horária semanal será de trinta e cinco horas semanais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **19 de abril a 26 de abril de 2021**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000 ou através de **SEDEX(**a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição)**,** mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo
Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em Psicologia
Inscrição no Conselho Regional de Psicologia
Demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples , de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) .Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de mestrado ou doutorado: 13 pontos

Curso de pós-graduação em saúde pública : 12 pontos
Curso de pós –graduação: 11 pontos
Outro Curso de graduação : 10 pontos
Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 20 horas: 05 pontos.
Cursos técnicos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 03 pontos.
Experiência profissional como psicólogo, com comprovação em CTPS /Portaria de Nomeação com declaração do empregador sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho. 08 pontos a cada 06 meses trabalhados. Pontuação máxima 24 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certififcados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico inscricaopss@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir doutorado
Possuir mestrado
Possuir curso de pós graduação
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Outro curso de graduação além de psicologia;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” , “c” , “d” , “e”, “f”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar atendimento e orientação psicológica.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar consulta psicológica individual, atendimento psicológico a grupos, acompanhamento de grupos especiais como Pré-Natal, Alcoólicos Anônimos, Excepcionais, Saúde Mental, etc..., orientar e executar tratamento psicológico.

LOCAL DE TRABALHO
a)Unidade Móvel Médico-Odontológica
b)Pronto Atendimento
c)Postos do Interior

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a)Geral: carga horária semanal de 35 horas
b)Especial: concorrem a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a)Idade: mínima de 18 anos
b)Instrução: Curso Superior, ou o nº do Protocolo do recém formado quando o mesmo estiver encaminhando a sua inscrição no seu respectivo Conselho Regional.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2BDE8334

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.285, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA 3226/2021, QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990

DETERMINA

Art. 1ºA alteração da portaria 3226/2021 que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar, fazendo constar o nome do servidor responsável pelo fato: Sr REINALDO LUCAS, agente de serviços complementares II, matrícula 1993..

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D7A43650

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras contatações de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Pedro do Sul – RS

ABERTURA: 04.05.2021, às 09:00hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 16 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:80C5E9AD

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que ratifica **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação da **São Pedro Net LTDA EPP, CNPJ 15.539.276/0001-10,** cujoobjeto da contratação consiste em Serviços de instalação e fornecimento de internet fibra ótica 30MB para o 2 º Pelotão BM SPS - Corpo de Bombeiros, situado na rua Expedionario Almeida, Nº 96, centro, São Pedro do Sul/ RS. A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Transito. O prazo da contratação será de (12) doze meses. O contratado receberá o valor de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais com noventa centavos) mensais, mais serviço de instalação realizado uma única vez no valor de R$ 99,90 (Noventa e nove reais com noventa e nove centavos), totalizando o montante de **R$ 2.018,70**(dois mil e dezoito reais com setenta centavos) para o período.

São Pedro do Sul, 16 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1FECEEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS e a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.112.748/0001-81, firmam contrato de prestação de serviços de

concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, cujo decurso passará a contar da data da efetiva implantação do sistema.

São Sebastião do Caí, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:161097E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/06.

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de implementos agrícolas Convênio n° 902884/2020 MAPA, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/05/21, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 16 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:4864FF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 81360 - PERP nº 0057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 29/04/2021 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de abril de 2021

TÉRCIO ERANI TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5B18C092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.668, DE 14 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como os respectivos suplentes para julgamento em segunda instância administrativa dos recursos em matéria tributária, consoante o Código Tributário do Município de Sapucaia do Sul, com a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gerson Luiz dos Santos, matrícula nº 4190;
Suplente: Gilmar José Duarte, matrícula nº 6918;
Titular: Jorge Gonçalves Vigil, matrícula nº 6146;
Suplente: Diésse Moreira de Almeida, matrícula nº 7157;
Titular: Nilton Correa Nunes, matrícula nº 7057;
Suplente: Daiane Machado, matrícula nº 7577.
II. Representantes da Coletividade Municipal:
Representante da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul:
Titular: Douglas Luis Santin;
Suplente: Ademir José Sauthier.

Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Antônio Goya de Almeida Martins Costa;
Suplente: Bárbara Correa.

Representante do CRC – Conselho Regional de Contabilidade:

Titular: Manoel José Nogueira de Pinho;
Suplente: Júlio Cezar da Silva Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficado revogado o Decreto Municipal nº 4.295, de 19 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 4.398, de 11 de outubro de 2018.

Sapucaia do Sul, em 14 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7B7C0B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.667, DE 14 DE ABRIL DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.650, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – FUNSET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 3.707, de 04 de abril de 2016, bem como Lei Municipal nº 4.051, de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, alínea "a" do artigo 1º do Decreto 4.650/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
II. Membros escolhidos entre integrantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes:
Renato Rafael de Brito Fell;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.650/2021.

Sapucaia do Sul, em 14 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D494A0E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.662, DE 14 DE ABRIL DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.317, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CSM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 1º do DecretoMunicipalnº4317, de 28 de agosto de 2017, que nomeia representantes do Governo Municipal de prestadores de serviços oConselhoMunicipaldeSaúde(CMS), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:
Titular: Daniela Heuser;
Suplente: Laércio Ari Kerber.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Flávia Josana Pereira de Motta;
Suplente: Rodrigo Lopes Ferreira.

Representantes do Hospital Getúlio Vargas:
Titular: Rafael Teixeira Dutra;
Suplente: Marcelo Bastiani Pasa.

Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: Kátia Adrilene Santos;
Suplente: Karine Faleiro."

Art. 2º Ficam revogado o Decreto Municipal nº 4.640, de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.317/2017.

Sapucaia do Sul, em 14 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:05D3E0AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.666, DE 14 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PLANO DIRETOR - CONGEPLAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para compor o Conselho Municipal Gestor do Plano Diretor (CONGEPLAD), instituído na Lei Municipal nº2.896, de 11 de outubro de 2006, os (as) seguintes membros:
I – 03 (três) conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
Titulares: Rafael Stroher; Ana Paula Massochin e Deni Saeger Schmidt;
Suplentes: Maria Eugênia Lucas Cardoso; Bruna Berwanger e Omar Inácio Benedetti Santos.
II. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
Titular: Solano Bergamaschi Filho;
Suplente: Guilherme Viana Alves.
III. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fabiane Machado Teixeira;
Suplente: Quelén Cristiane Rodrigues Duarte.
IV. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Miguel Meinen Sperling;
Suplente: Raquel dos Santos de Oliveira.
V. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
a) Titular: Oto Eduardo Rosa Amorim;
b) Suplente: Eduardo Hiller Marques.
VI. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal Geral de Governo:
Titular: William Thiago de Borba;
Suplente: Márcio Antônio Rubert.
VII. 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Alexandre Manoel da Rosa;
Suplente: Abner Tadeu Wilknes Cavalcante.
VIII. 01 (um) conselheiro representante do Poder Legislativo:
Titular: Luis Gabriel Dalberto Rodrigues;
Suplente: José Carlos Dutra dos Santos.
IX. 01 (um) conselheiro representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros de Sapucaia do Sul e Esteio:
Titular: Rita Machado Rodrigues;
Suplente: Leonardo Koenich Botelho.
X. 01 (um) conselheiro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
a) Titular: Diego Perin;
b) Suplente: Mauro Martinho Sauthier.
XI. 01 (um) conselheiro representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços - ACIS:
Titular: Ademir José Sauthier;
Suplente: Luciano Bottega.
XII. 01 (um) conselheiro representante da União das Associações dos Moradores de Sapucaia do Sul - UAMOSSUL:
Titular: Alice Claudiano Amaro;
Suplente: Sidnei Santos Oliveira.
XIII. 01 (um) conselheiro representante da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan:
Titular: William Roger Kersting;
Suplente: Eva Maria Paim Correa da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº4.553, de 14 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 14 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7B64E5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.665, DE 09 DE ABRIL DE 2021. ALTERA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações,
CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº3.303/2011, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, permite até duas reconduções dos membros dos Conselhos,
CONSIDERANDO o Decreto nº4029/2013 que dispõe sobre a nomeação de conselheiros do FAPS, alterado pelos Decretos nº4029/2013, nº4086/2014, nº4296/2017, Decreto nº4457/2019 e o Decreto nº 4464/2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 4.464, de 25 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** ...

I -	indicada pelo Prefeito Municipal	titular	PATRÍCIA LANSEN	mandato até 15/04/2023	Nomeação inicial

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de abril de 2021.

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B9AC4DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1141/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aaquisição de 75m² de PAVS para faixa elevada de pedestres na rua Rui Barbosa, com a empresa Signor Indústria e Comércio de Artefatos de Concretos.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:669193E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 023/2021

Forma: ELETRÔNICA **Abertura:** 09h00min do dia 30 de Abril de 2021 **Tipo:** Menor preço POR ITEM **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 16 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2F42DD02

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 023/2021

Forma: ELETRÔNICA **Abertura:** 08h00min do dia 30 de Abril de 2021 **Tipo:** Menor preço POR ITEM **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 16 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:774EF7A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL

CONTRATO N°. 026/2021
PROCESSO N°: 1816/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 003/2021, Art. 25 caput – Lei 8.666/93
ARRENDATÁRIO:MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS
ARRENDADOR: ANTÔNIO ZILMAR PEDROSO DE MORAES
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o arredamento de uma área de terras rurais, situada na Estrada de Arroio Grande, localidade de Arroio Grande, Distrito de Entrepelado, nesta cidade, objeto da matrícula n° 37.114 do Livro nº 2 do Registo de Imóveis do Município de Taquara/RS, com a finalidade única e exclusiva de exploração e retirada de saibro e materiais destinados à manutenção e recuperação das estradas vicinais, devidamente, licenciada através da Licença de Operação n° 083/2020 e Registro de Extração ANM n° 165/2020.
VALOR DO CONTRATO/FORMA DE PAGAMENTO: O ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDADOR pelo arrendamento da área de terras, o valor de **R$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) mensais** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ANTÔNIO ZILMAR PEDROSO DE MORAES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C8F93124

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL

CONTRATO N°. 027/2021
PROCESSO N°: 1782/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 004/2021, Art. 25 caput – Lei 8.666/93
ARRENDATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**
ARRENDADOR: IRIA MARIA LAUCK
OBJETO: Arredamento de uma área de terras rurais, situada na Estrada de Arroio Grande, localidade de Arroio Grande, Distrito de Entrepelado, nesta cidade, objeto da matrícula n° 48.676 do Livro nº 2 do Registo de Imóveis do Município de Taquara/RS, com a finalidade única e exclusiva de exploração e retirada de saibro e materiais destinados à manutenção e recuperação das estradas vicinais.
VALOR DO CONTRATO/FORMA DE PAGAMENTO: O ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDADOR pelo arrendamento da área de terras, o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IRIA MARIA LAUCK
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:21177998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 32/2021
Dispensa n° 15/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria acima descrita, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: CANTARELLI & VISSOTTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.412.980/0001-93

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto de instalação elétrica junto a Creche Pro Infância Tipo 1, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

JUSTIFICATIVA: Adequar o local conforme as exigências estabelecidas pela empresa Rio Grande Energia - RGE, a qual procederá na análise e aprovação do referido projeto

VALOR de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 16 de Abril de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:29C4F13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020. - RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020. - RETIFICAÇÃO. Onde consta *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, ***** Leia-se *** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP**, *** .**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EFFCF284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - N°9

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - n°9. Contratada: TRANSAMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada as Cláusulas Quinta e Terceira do contrato original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (ano) ano e reajustar o valor pelo índice correspondente a 50% do IGPM do período, perfazendo o Total Global de R$3.646.066,05 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e cinco centavos). Concorrência Publica N° 144/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BA29120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: M DE FÁTIMA ROCHA INSTALADORA ELÉTRICA. **Objeto:** Contratação para reforma da rede elétrica da unidade de saúde São Francisco II. Valor Total: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo: R$8.407,97 de material e R$3.392,03 de mão de obra. Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8759/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:66DA0E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 487/2021, de 09 de abril de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, a partir do dia 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BE42F1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 008/2021**, com **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** cujo objeto é a destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com estimativa de 340 toneladas mensais. **Valor unitário:** R$ 120,65. **Prazo de execução:** 30 dias a contar do dia 01/04/2021. **Data da assinatura:** 31 de março de 2021. **Contrato nº 009/2021**, com **ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** cujo objeto é coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e triagem de resíduos, e o fornecimento dos equipamentos necessários para tal.

Valor unitário: R$ 58.239,32 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), por mês referente ao Item nº 1.1 – Coleta de resíduos, R$ 19.964,72 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), por mês percorrido referente ao Item 1.2 – Coleta seletiva, R$ 74,06 (setenta e quatro reais e seis centavos), por tonelada referente ao Item 2 Transporte, R$ 22.979,06 (vinte e dois reais novecentos e setenta e quatro reais) por mês referente ao item 3 – Fornecimento de serviço de Triagem de Resíduos. **Prazo de execução:** 30 dias a contar do dia 01/04/2021. **Data da assinatura:** 31 de março de 2021. **Contrato nº 010/2021**, com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas,** Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil. **Valor global:** R$ 613.079,43. **Prazo de execução:** 12 meses a contar do dia 01/04/2021. **Data da assinatura:** 01 de abril de 2021. **Contrato nº 011/2021**, com **LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação em prédios públicos do Município Três Coroas e serviços de jardinagem. **Valor unitário:** de R$ 3.212,08 (Três mil duzentos e doze reais e oito centavos) por servente e R$ 3.263,04 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos) por jardineiro. **Prazo de execução:** 30 dias a contar do dia 08/04/2021. **Data da assinatura:** 06 de abril de 2021.

Três Coroas, 15 de abril de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:269092BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031

EDITAL Nº 031/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, PUBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de MÉDICO COMUNITÁRIO, de acordo com o Edital nº 025/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

MÉDICO COMUNITÁRIO
LUILI CRISTINA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:F339EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de maio de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:14936042

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

Processo Administrativo n° 124/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, realizou a contratação da empresa Lonnatac Coberturas LTDA- EPP, CNPJ n° 07.852.709/0001-64, para locação de pirâmide 10x5m, acoplada, em lona branca, anti-chama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior, no valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e novecentos reais), pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme requisição n° 497/2021, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0A61DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 489/2020
Tomada de Preços n° 18/2020
Contrato n° 92/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LL MAIS ESTILO EIRELI - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obras de revitalização do pátio escolar, passeio e cobertura do acesso, junto a Escola Municipal Almirante Barroso.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor

do contrato de R$ 41.550,38 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), para o valor de R$ 41.922,38 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), conforme memorial técnico e planilha apresentados pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 16 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3CCF21C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6087 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Fixa valores para concessão de diárias e ajuda de custo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, com ao disposto nos artigos 73 e 77 da Lei 3.320, de 1º março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício de Chefe do Poder Executivo quando se deslocarem para fora do Município, a serviço da municipalidade, serão observados os seguintes critérios:

Viagens para fora do Estado do RS.	100% do PRM
Viagens para a Capital do Estado do RS – com pernoite.	55 % do PRM
Viagens para a Capital do Estado do RS – sem pernoite.	28 % do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite	39 % do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração inferior a 24hs ou que não exijam pernoite.	16% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que não ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite.	23% do PRM

§ 1º Excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal poderá pagar meia diária desde que comprovada a situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Considera-se para o cálculo da quilometragem o percurso de ida e volta.

Art. 2º - Na concessão de diárias para servidores públicos do quadro efetivo, empregados públicos, cargos em comissão e secretários municipais serão observados os seguintes critérios:

Viagens para fora do Estado do RS.	100% do PRM
Viagens para a Capital do Estado do RS – com pernoite.	55 % do PRM
Viagens para a Capital do Estado do RS – sem pernoite.	28 % do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite.	39 % do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração inferior a 24hs ou que não exijam pernoite.	16% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que não ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite.	23% do PRM
Para deslocamento dentro do território municipal, através do sistema de acampamento, em períodos superiores a seis horas ininterruptas	5% do PRM

§ 1º Excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal poderá pagar meia diária desde que comprovada a situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Considera-se para o cálculo da quilometragem o percurso de ida e volta.

Art. 3º - A concessão de ajuda de custo a todos os agentes públicos e políticos obedecerá aos seguintes critérios:

Viagens ao interior do Estado, até trezentos e cinquenta quilômetros, sem pernoite.	12 % do PRM

§1º O percentual previsto na tabela constante no *caput* deste artigo poderá ser substituído, a critério da respectiva Secretaria Municipal e com a comprovação da despesa, nos seguintes critérios:

Ressarcimento das despesas com café da manhã	2 % do PRM
Ressarcimento das despesas com almoço	5 % do PRM
Ressarcimento das despesas com jantar	5 % do PRM

§2º Para os servidores que realizam o transporte de pacientes **em ambulância,** excetua-se da exigência de comprovação individual das três despesas previstas no §1º deste artigo quando se tratar de viagens para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, entre 200 km e 350 km, sem pernoite, situação que poderá ser comprovada com apresentação de uma única nota fiscal, permitindo o pagamento integral da ajuda de custo.

§ 3º Para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, excetua-se da exigência de comprovação individual das três despesas previstas no §1º deste artigo quando se tratar de viagensparao interior do estado entre 200 km e 350km, que não exijam pernoite, situação que poderá ser comprovada com apresentação de uma única nota fiscal, permitindo o pagamento integral da ajuda de custo.

§4º Considera-se para o cálculo da quilometragem o percurso de ida e volta.

§5ª Considera-se para o horário das refeições a seguinte tabela:

Café	**Das 05:00 horas às 10:00 horas**
Almoço	**Das 12:00 horas até às 15:00 horas**
Janta	**Das 18:00 horas até as 24:00 horas**

Art. 4º - A prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias e ajuda de custo será realizada na forma do Decreto Municipal nº 4.645/2014.

§1º Nos casos em que os servidores estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes à Capital do Estado do Rio Grande do Sul, e que as viagens comecem ou terminem no período de repouso noturno e tenham duração igual ou superior a dezoito horas, fica dispensada a comprovação do pernoite, desde que demonstrado o descanso em horário alternativo, com apresentação de notas fiscais de hotel ou similares, na forma estipulada no Decreto Municipal nº 4.645/2014.

§2º Os servidores que realizam o transporte de pacientes à Capital do Estado do Rio Grande do Sul **em ambulâncias**, e que as viagens comecem ou terminem no período de repouso noturno e tenham duração igual ou superior a dezoito horas, ficam dispensados das comprovações do pernoite.

Art. 5º - Excepcionalmente poderão ser concedidas diárias e ajudas de custo aos agentes públicos honoríficos, na forma dos artigos 2º e 3º desta Lei, mediante autorização legislativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 5688, de **1.º de outubro de 2019.**

Art. 8º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 5832, de **19 de maio de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 15 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:CECFF209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
CONTRATADO: MARIA LUISA SUAREZ GUTIERREZ CELLA

OBJETO: Prestação de serviços de Médico para reforçar o atendimento na Saúde Pública do Município, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, devido ao aumento da demanda de consultas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VALOR: R$ 7.419,30 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 01/04/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 1137/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D20EC1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/31.037 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1137/2021 CONTRATO Nº 118/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021,** em favor do **MD. MARIA LUISA SUAREZ GUTIERREZ CELLA– CRM nº 32457/RS**, de prestação de serviços de Médico para reforçar o atendimento na Saúde Pública do Município, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, devido ao aumento da demanda de consultas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no valor de R$ 7.419,30 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) mensais, pelo período de 180 dias a contar de 01/04/2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FA1B2C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.879 DE 30 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA DIRETORIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data**,** os membros abaixo descritos para comporem a Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Tupanciretã- FUNPREV, conforme segue:
DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPREV
Presidente- **Alia Sayed Rodrigues**
Vice- Presidente- **Luis Evandro Silva da Costa**
Secretário- **Cleber Ritter de Souza**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A88E4E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.880 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR a contar de 01/03/2021, a professora **EDELAINE FARIAS PIVETTA** para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Rosa Maria Chamum Bernardi.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B8AB7431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.881 DE 01 DE ABRIL E 2021 DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 2021/30935 referente a contra notificação do senhor Samanda Padilha Cortes **.**
A comissão designada pelos servidores estáveis: **FÁRIS DA SILVA DAOUD, Fiscal, matrícula nº 375-1, EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2, FRANCISCO CARLOS SANDERS, Motorista, matrícula nº 1434-6**, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 1° (Primeiro) dias do mês de Abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:556E048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.882 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DELVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES ,** Motorista, nº 1541-5,referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7AF1EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.883 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BRUNA DIAS PRIBS RIBAS ,** Agente Comunitário de Saúde , nº 4257-9, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3B6C0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.884 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA ,**Operário, nº 1078-2,referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8BA00064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.885 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILSON JAIR TEIXEIRA ROCHA ,**Eletricista Instalador Predial , nº 1600-4, referente ao Exercício 2020/2021,forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7779EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.886 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias a servidora **ROSEMERI MARQUESAN** ,Secretario de Escola, nº 1469-9, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E52A0D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.887 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **CARLOS ALBERTO VIANNA PIPPI ,**Tesoureiro, nº 1558-0 ,referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de abril de 2021 a 26 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 27 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9AA0AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.888 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CLAÚDIA LONGO,** Psicologa , nº 1616-0, referente ao Exercício 2020/2021,

forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4172B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.889 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ROMIRTE COSTA DA SILVA,** Mecânico , nº 2061-3, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:39A012CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.890 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2432, DE 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ADEMIR DA SILVA FERREIRA,** Operário Especializado, nº 1068-5, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DA4314EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.891 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGERIO GHISLENI DOS SANTOS,** Motorista, nº 1554-7 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4A196613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.892 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE,** Agente Comunitário de Saúde , nº 4252-8 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1° (Primeiro) dia do mês de abril de 2021

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:974B998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.893 DE 05 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LAELSON CORREA ROSA,** Operário, nº 1507-5 referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (Cinco) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9CFDEB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.894 DE 05 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GUILHERME ALBERTO SEIDEL MORAES,** Operador de Maquinas , nº 1304-8 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (Cinco) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DC1B6AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.895 DE 05 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, o pagamento de 1/3 de férias a servidora **SIMONE VARONI DE OLIVEIRA,** Professora,, matrícula nº 2409-0 referente as férias exercício 2020/2021, já gozados junto as férias coletivas escolares.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (cinco) dia do mês de Abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4BDDDA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.896 DE 05 DE ABRIL DE 2021 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data**,** os membros abaixo descritos para comporem a Comissão do Processo Seletivo para o Pré- Cadastro da Escola Civil Militar :

Marilei Dreher Vieira
Regina Eugenia Andreatta Silva
Débora Maria Soares Quevedos

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DE283E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA Nº 26.897 DE 04 DE ABRIL DE 2021 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD

GUSTAVO HERTER TERRA Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos os Processos nº 2021/30201 de 05/02/2021 tendo em vista os fatos narrados.
Designa os servidores estáveis: **MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula de nº 23841 e 2521-6, ROBERTO ROSA ROSPIDE, Agente Administrativo, matrícula nº 280-1, RENAN GOMES DE ANDRADE , Agente Administrativo, matrícula nº 1561-0,** sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal nº 3320/2012.
A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 (Cinco) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:21C754AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.898 DE 06 DE ABRIL DE 2021 NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os servidores municipais abaixo para acompanhar o Plano Municipal de Fiscalização:
- COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativa ,matrícula nº 1492-3
- CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL
SÉRGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante, Matrícula nº 1326-9
-FISCAIS DO MUNICIPIO
ANA CAROLINA RIBEIRO SANQUETTA DE PELLEGRIN , Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1597-0
ANA CAROLINE PIERINI , Fiscal Auditor de Receitas , Matrícula nº 1586-5,
FARIS DA SILVA DAOUD , Fiscal de Obras e Posturas , Matrícula nº 375-1

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (Seis) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C42D76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.899 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DESTITUI CHEFE DE SERVIÇO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESIGNA CHEFE DE SETOR DA SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESTITUIR a contar de 07 de Abril de 2021, o Servidor **ROBERTO ROSA ROSPIDE,** Matrícula nº 280-1, Agente Administrativo, do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Educação e **DESIGNA** o mesmo para o cargo de Chefe de Setor da Sec. Mun. De Coordenação e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2C17EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.899 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DESTITUI CHEFE DE SERVIÇO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESIGNA CHEFE DE SETOR DA SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESTITUIR a contar de 07 de Abril de 2021, o Servidor **ROBERTO ROSA ROSPIDE,** Matrícula nº 280-1, Agente Administrativo, do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Educação e **DESIGNA** o mesmo para o cargo de Chefe de Setor da Sec. Mun. De Coordenação e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:6229D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.900 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DESIGNA CHEFE DE SERVIÇO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNA a contar de 07 de Abril de 2021, a Servidora **MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula nº 2521-6 e 2384-1** Professora, para o cargo de Chefe de Serviço da Sec. Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7DB4C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.901 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DESIGNA CHEFE DE SERVIÇO DE DEFESA CIVIL

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNA a contar de 07 de Abril de 2021, o Servidor **VALDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1530-0, Operário,** para o cargo de Chefe de Serviço de Defesa Civil (Setor Operacional).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8508DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.902 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR- PAD

GUSTAVO HERTER TERRA Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos os Processos nº 2021/31031 de 05/04/2021 tendo em vista os fatos narrados.
Designa os servidores estáveis: **ROBERTO ROSA ROSPIDE, Agente Administrativo, matrícula nº 280-1,MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula de nº 23841 e 2521-6, ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-2** sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal nº 3320/2012.
A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FE8618B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.903 DE 08 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA** ,Enfermeira, nº 1396-0 referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 07 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (Oito) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FDD3B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.904 DE 08 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL DE JESUS SOUZA DOS SANTOS** ,Operário , nº 1487-7 referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (Oito) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F1BDB67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.905 DE 08 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NATANA DA SILVA MOREIRA** ,Assistente Social , nº 1585-7 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de abril de 2021 a 08 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 09 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (Oito) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E5D342A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.906 DE 08 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 06 (Seis) dias de saldo de férias, a contar de 26 de abril de 2021 a servidora **MIRIANE LIMA PORTELLA ,** Assistente Social, Matrícula sob nº 1488-5 interrompidas pela Portaria nº 26.671 de 26/01/2021, devendo apresentar-se ao serviço no dia 02 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (Oito) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2776240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.907 DE 08 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO CARVALHO PADILHA** ,Agente Administrativo , nº 1397-8 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de abril de 2021 a 25 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (Oito) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:0BA9BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.908 DE 08 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo citados para comporem o conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã-FUNPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPREV
Representante do Poder Executivo
Titular: Luis Evandro Silva da Costa
Alia Sayed Rodrigues
Osmar Pereira de Carvalho
Suplente: Francisco Carlos Sanders
Elisete Luz da Silva
Dejanira Klimick de Oliveira

Representar do Poder Legislativo :
Titular: Cleber Ritter de Souza
Suplente: Silvane Ávila Bilo

Representantes dos Servidores Ativo:
Titular: Hanclaire Regina Rocha Cardozo
João Carlos dos Santos
Guiomar Ribas Barros
Suplente: Evanir Aparecida Silva Marques
Ana Caroline Pierini
‘ Airton Moreira Vasconcelos
Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: Rosani Taschetto Didoné
Suplente: Sirlei Maria Fenner

CONSELHO FISCAL DO FUNPREV

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Thiago Henrique Kruger Rosa
Luana Rambo Assis
Suplente: Marivane Dias Machado
Airton Moura Vasconcellos

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo Katena Lima dos Santos
Suplente: Vilmar Junior Cavalheiro Marques

Representantes dos Servidores Ativos :
Titular: Raquel P. da Luz dos Santos
Rosa Maria Pires Pedrozo
Suplente: Lucio Ricardo Fontoura de Lima
Elenir Silva Arrojo

OBS: Revoga a Portaria nº 26.854 de 30 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E89913D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.909 DE 9 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora **ROSA MARIA PIRES PEDROSO** ,Procuradora Jurídica do Município , nº 1593-8 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E3139681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.910 DE 09 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARITON MOREIRA VASCONCELLOS,** Vigilante, , nº 380-8 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dia do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DDDF8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.852 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DESIGNA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - ENTRE A APAE E O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para GESTOR DA PARCERIA do **Termo de Colaboração 001/2021**, entre o **Município de Tupanciretã e a APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã-RS, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017, conforme Processo Administrativo Municipal nº 2021/30796.
Titular: Miriane Lima Portella
Suplente: Luana Rambo Assis

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:18111C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.853 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - ENTRE A APAE E O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do **Termo de Colaboração 001/2020**, entre o **Município de Tupanciretã e a APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã-RS, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017, conforme Processo Administrativo Municipal nº 2021/30796.

Titular: Cintia Braz Vargas
Suplente: Elaine Márcia Rogovski

Titular: João Carlos dos Santos
Suplente: Regina Andreatta

Titular: Carla Chelotti Ceolim
Suplente: Franciele Martins Machado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2B838898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 102/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Fernanda Raquel Schneider

Objeto: Contrato na função de Professora.
Vigência: 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861, de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 14 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3450F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 103/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Leonice Ismael

Objeto: Contrato na função de Agente de Combate de Endemias.
Vigência: 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.933/2019 e o Processo Seletivo Edital n° 44/2018.

Tuparendi (RS), 1º de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E82BD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 15/2021 , proveniente do Pregão Presencial Nº 04/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$4,372 (quatro reais, trezentos e setenta e dois milésimos de centavo) para R$4,291 (quatro reais, duzentos e noventa e um milésimos de centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:06DF9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o trigésimo nono Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$6,407 (seis reais, quatrocentos e sete milésimos de centavo) para R$6,366 (seis reais, trezentos e sessenta e seis milésimos de centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/__/____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6421E2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021.** Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira e serviços de escavadeira hidráulica. Data de abertura: 03/05/2021. Horário: 08:15 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 16 de abril de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A4EBE71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de História, Professor de Ciências e Fiscal Sanitário.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 4433/2021, 2390/2021, 1998/2021, 1990/2021, 5448/2021 e 1991/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 226/2019-016, 295/2019-021, 036/2019-002, 015/2021-003 e 079/2019-006, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
26º - CLAUCIA CRISTINA DANETTI
27º - GISELE ELOISA DA SILVA QUEIROZ

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
6º - MIRIANA ULLRICH RUSCH
PROFESSOR DE HISTÓRIA
4º - ADRIANO DOS SANTOS RAIMUNDO
5º - NATHALY DE LIMA LUCENA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
5º - NARA JOSEFINA MACEDO DE CAMPOS

FISCAL SANITÁRIO
9° - ANDERSON LUIS CORREA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 16 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:3B2D690E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Contrato Administrativo nº 017/2020 foi SUSPENSO por 30 dias. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7607FC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **19 a 26/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	63º BARBARA FAGANELLO LOURENZO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 16/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:BDB4D1D0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2021: Contratação da pessoa física CLÁUDIA BRUSCATO, Engenheira Ambiental, para elaboração de projeto de recuperação ambiental – reflorestamento à margem esquerda do Rio Retiro, com fundamentação legal no Art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 16 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0A6E1734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.003/2021**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **3% (TRÊS PORCENTO).**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 05 de maio de 2021 às 9:00horas.**
EDITAL e CERTAME:**www.pregaobanrisul.com.br**

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor valor por lote**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Banrisul pelo link: https://www.pregaobanrisul.com.br/.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – CARTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE
ANEXO V – DO OBJETO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA PROPONENTE CONFORME ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS
1.1. A sessão pública será realizada na forma eletrônica, por meio do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 30 de abril de 2021 **com início às 9h,** horário de Brasília – DF, sendo este o horário máximo para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.
2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
2.4. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor do **LOTE**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
2.5. Valor máximo total do processo: **R$ 50.340.406,89 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).pp**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO
4.1. Forma e prazo para prestação do objeto**:** Será definido no PLANEJAMENTO DO SERVIÇO/PROPOSTA do Beneficiário da Ata quando da solicitação de apresentação da proposta**.**
4.2 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.
4.3 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
4.4 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E, o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.
4.5 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão "Aceito" no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.

4.6 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.
4.7 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.
4.8 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.
4.9 - Os anexos discriminados no caput fazem parte do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
5.4. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou do site www.prosinos.rs.gov.br/, no link institucional - licitações.
5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
5.6. O licitante poderá participar desta licitação com uma PROPOSTA DE PREÇOS para cada LOTE em que tenha interesse e atenda as condições de habilitação previstas no Edital. .
5.7. **Não poderá participar da presente licitação:**
a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Consórcio Pró-Sinos (Órgão gerenciador) ou dos demais Órgãos participantes, ou ainda, empresa que mantenha negócios ou interesses afetados pela prestação de serviços objetos do presente edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.
6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO
7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta prefeitura.
7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**"** e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Nº10/2021**, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

8.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

8.4. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PRÓ-SINOS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É **dever** do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL,** que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao PRÓ-SINOS e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
a) Valor total do LOTE ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
12.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.
12.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema acompanhados da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, acompanhada da proposta, a documentação de habilitação**, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, com a seguinte identificação e documentação:

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações **(Modelo – Anexo III)**:
a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;
a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
a3) Declaração da licitante de que não possuí em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;
a4) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
a5) Credenciamento do representante legal e do responsável técnico.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **Anexo VI.**

C – HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:
c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou
c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

D – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante, quais sejam:
d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03: DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.
Nota 04: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E – Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:
e1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MEs e EPPs.

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.
Nota 05: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

f1. Declaração da licitante, conforme modelo do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E INTEGRANTES DA EQUIPE, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação da pessoa Responsável pelas comunicações entre o Órgão Gerenciador, ou o Órgão Participante, e a empresa proponente.

Nota 06: O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ão) realizar pessoalmente os serviços objetos da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador (Consórcio Pró-Sinos) e pela fiscalização dos serviços e/ou gestor do contrato do respectivo Órgão Participante.

f2. Prova dos profissionais da equipe técnica manter(em) vínculo com a licitante, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
f3. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade**,** do(s) profissionais da equipe técnica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços.
f4. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade**,** da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido, e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços, onde conste como Responsável(is) Técnico(s) pela empresa, os profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados para comprovação da capacidade **técnico-operacional da licitante**.

f5. ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a licitante ter realizado, de forma satisfatória, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna "Capacidade Técnico Operacional da empresa" do Anexo IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO, pelo período mínimo de um ano.

f6. ATESTADO(s) de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrante(s) da equipe. Deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrantes da equipe da licitante que comprove(m) ter(em) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna "Experiência Profissional presente na equipe executora" do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

Nota 7: Sendo registro de preços de itens de serviços diversos, a serem prestados por profissionais especializados, torna-se necessário que a equipe da empresa contratada tenha, em seu conjunto, as experiências e formações indicadas na planilha do ANEXO IX. Deverão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para comprovar a capacidade técnica dos profissionais integrantes da equipe da proponente conforme ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
Nota 8: O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a(s) assinatura(s) do(s) emitente(s), o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta junto às empresas/órgãos declarantes. Os atestados também deverão estar devidamente registrados no Conselho Profissional que regulamenta a profissão do Responsável Técnico indicado no atestado.

f7. CERTIFICADOS de conclusão dos cursos de graduação e especialização (quando exigidos, no mínimo *lato sensu*), na área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação, dos profissionais integrantes da equipe, na forma indicada nas colunas "Formação dos profissionais executores dos serviços" e "Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora" do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES
14.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **3% (três por cento).**
14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14.10 – Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinicio da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados
16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:
17.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:
a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os **valores por lote máximos aceitáveis**.
18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
18.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
18.6. Serão rejeitadas as propostas que:
18.7. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor de referência para a aquisição do serviço.
§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II),** no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.
19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta:
1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
2) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
3) Prazo para a execução dos serviços: conforme **Termo de Referência e item do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.
4) OS PREÇOS TOTAIS dos **Lotes**, com no máximo **duas casas** após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
§ 1º – Na omissão dos prazos citados nas alíneas "2" e "3" do item acima, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
§ 2º – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
19.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global, total e/ou do lote em algarismos e por extenso.
19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO RECURSO
20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecera ao modelo Anexo VIII, junto ao PRÓ-SINOS, no endereço e horário de atendimentos citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
22.1.1. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.
22.1.2. A equipe técnica do PRÓ-SINOS realizará a análise e emitirá parecer da documentação apresentada pela licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, a empresa atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para realizar a assinatura.
22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao PRÓ-SINOS, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
23.2. Se a contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:
24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Órgãos Participantes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
24.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.
24.3. Apresentar proposta, quando solicitado, no prazo estabelecido.
24.4. Realizar os serviços objetos da solicitação
24.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da ordem de compra e agendamento prévio junto ao órgão solicitante QUANDO NECESSÁRIO.
24.5.1. Carregar e disponibilizar o(s) serviços(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º – O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente (mediante confirmação de recebimento) antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
24.6. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções.
24.6.1. Fornecer serviços técnicos de alta qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando eficácia e qualidade técnica otimizando os recursos a serem empregados nas soluções.
24.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, com todos os seus requisitos, tais como: deslocamento encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
24.8. Substituir, os serviços que, forem considerados inadequados e em desacordo as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento
24.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,
24.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
24.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
24.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos órgãos Solicitantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
24.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
25.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto;
25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
25.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

26. DA FISCALIZAÇÃO
26.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
h)Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j**)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de sanções à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO
27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia,** à **empresa vencedora/contratada,** a contar do recebimento definitivo do objeto, da emissão do Atestado de Realização do Serviço e da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível para o pagamento e comprovações de regularidade junto **a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**
27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal do contrato que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
§ 1º – O Fiscal do Contrato certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.
27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
27.1.3. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão participante que utilizaram os serviços.
27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.
27.1.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, Órgãos Participantes que utilizaram os serviços, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
27.2. Os órgãos participantes que utilizaram os serviços poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador dos órgãos participantes que utilizaram os serviços.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
c) A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades órgãos participantes que utilizaram os serviços.
d) Débito da empresa contratada para com órgãos participantes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
27.3. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.
27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa dos Órgãos Participantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28. DO REAJUSTAMENTO
28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mas os contratos oriundos da Ata poderão fazer uso da prerrogativa do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.1. Estará sujeita às sanções previstas à **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com o PRÓ-SINOS e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos
b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato para as infrações das alíneas "a", "b" e "d";
30.3. O descumprimento as regras do certame sujeitam a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
e) Poderá receber a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os Órgãos participantes que utilizaram os serviços pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
f1) Apresentar documentação falsa para o certame;
f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Elevando arbitrariamente os preços;
II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - Entregando uma mercadoria por outra;
IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com Órgãos participantes que utilizaram os serviços.
f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos aos Órgãos participantes, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;
30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Órgão Participante;
30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores Órgãos participantes que utilizaram os serviços.
30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31. DA GARANTIA
Os serviços prestados de maneira inadequada, a critério da fiscalização do órgão participante deverão ser refeitos no menor prazo possível.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
32.1. A Empresa terá seu registro cancelado quando:
32.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
32.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
pp
33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
33.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de **desconhecimento** de qualquer pormenor.
33.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

33.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
33.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.
33.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.
33.4. O PRÓ-SINOS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
33.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico *http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br* e site *http://prosinos.rs.gov.br*
33.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 8h00min às 17horas, no PRÓ-SINOS, ou pelo telefone (051) 3592-8007 e e-mail: assessorespecial@prosinos.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico *http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.
33.8. O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, n° 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

De Acordo:

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

AO **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**
A empresa _____, CNPJ N. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____ abaixo assinado, propõe ao Consórcio Público de Saneamento básico referente a/o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:
a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública.
b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e item do edital.
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.** 01/2021, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Preço Proposto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	Valor hora Unitário	VALOR Total Lote (R$)
1					
...					

Atenciosamente,
Local:_____ _____, data: _____ / _____/2021.

Assinatura do representante Legal: _____.
Nome: _____, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____,
E-mail institucional: _____.

ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, declara:

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)
na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)
por _____, abaixo, assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto ao PRÓ-SINOS Sr. _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local:_____ __, data: _____ / _____/2021.

Assinatura do representante Legal: _____.
Nome: _____, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____,
E-mail institucional: _____.

ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento das instruções do instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços da sua especialidade, quando da contratação da empresa para a realização de algum serviço, podendo ser substituído(s) por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, sendo que, no caso de substituição, o novo profissional deverá possuir acervo técnico de igual ou superior qualificação ao profissional anterior, bem como as demais comprovações exigidas no item 13, F do Edital.

São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa:

- (profissão, nome, número no conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- .....

b) Integrante(s) da Equipe Técnica da empresa:

- (Profissão, nome, número no Conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- ……..
- .....

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município) /RS, ___ de _____de 2019.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO V

DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos multidisciplinares, próprios das áreas de conhecimento da Engenharias Civil, Agronômica, Ambiental, Florestal e Química; Geologia, Biologia, Arquitetura e Direito, entre outras especialidades, para atuarem em atividades de apoio aos serviços públicos de saneamento básico e conservação ambiental.

Serviços Técnicos Multidisciplinares
Genericamente, os serviços a serem prestados deverão atender às seguintesnecessidades:
Consultorias e assessoramento aos agentes públicos para fins de licenciamento de empreendimentos, fiscalização ou planejamento, constituídas de vistorias "in loco", coleta de evidências, indicação de exames e testes, interpretação dos resultados e redação de laudo descritivo contendo recomendações; identificação de danos e indicação de medidas de remediação; identificação de características do ambiente natural; análise e validação de laudos apresentados por empreendedores; estudo e descrição de processos industriais, seus insumos (*inputs*), seus produtos e seus rejeitos (*outputs*); vistoria in loco, exame da documentação do proponente, emissão de parecer em confronto com as disposições técnicas e os regulamentos pertinentes. Consultoria na análise de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório deImpactos Ambientais (EIA/RIMA).
Elaboração de Projetos para obras diversas de acordo com a especialidade doprofissional, incluindo concepção da solução, desenhos, memoriais descritivos, especificações técnica e orçamentos.
Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação deserviços tipicamente envolvendo elaboração de termos de referência, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega, identificação depotenciais fornecedores e pesquisa de preços de mercado.
Assessoramento no desenvolvimento e na implantação de Planos Municipais eRegionais de Saneamento Básico, de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e deDrenagem, tipicamente envolvendo atualização e complementação dos planos jáelaborados, tradução dos objetivos em planos de ação, indicadores e metas.
A relação abaixo define as Áreas de Conhecimento de cada Especialidade e umalista de serviços típicos dessa especialidade, não se limitando os serviços a seremprestados a essa lista.

ESPECIALIDADES E SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT. Por Lote	VALOR UNITÁRIO HORA (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO LOTE (R$)
1	Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia	HORA	16.720	R$ 255,00	R$ 4.263.600,00
2	Conhecimentos especializados em Biologia, Fauna e Flora	HORA	9.437	R$ 225,00	R$ 2.123.325,00
3	Conhecimentos especializados em Química	HORA	9.065	R$ 259,00	R$ 2.347.835,00
4	Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos	HORA	18.590	R$ 171,67	R$ 3.191.345,30
5	Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais	HORA	16.302	R$ 213,33	R$ 3.477.705,66
6	Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem	HORA	29.195	R$ 288,33	R$ 8.417.794,35
7	Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável	HORA	18.311	R$ 278,33	R$ 5.096.500,63
8	Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos	HORA	22.916	R$ 235,00	R$ 5.385.260,00
9	Conhecimentos especializados em Direito Ambiental	HORA	16.436	R$ 320,60	R$ 5.269.381,60
10	Conhecimentos especializados em Educação Ambiental	HORA	15.533	R$ 196,80	R$ 3.056.894,40
11	Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens	HORA	3.734	R$ 425,00	R$ 1.586.950,00
12	Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações	HORA	9.883	R$ 264,33	R$ 2.612.373,39
13	Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho	HORA	5.213	R$ 133,33	R$ 695.049,29
14	Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos	HORA	7.681	R$ 366,67	R$ 2.816.392,27
Total de horas 199.016			Valor total máximo aceitável dos lotes R$ 50.340.406,89		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF n º _____, inscrito no CRC/_____ sob nº._____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____
Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. **01/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.003/**2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX
ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX

CONTRATANTE:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXxx, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N**. **xx/2021,** com autorização constante do Processo Administrativo N. **xxxx/2021**, homologado em _____ de _____ de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021,** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. xx/2021.**
2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário de **R$ _____ (_____)**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTES				
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
01				
...				
VALOR GLOBAL		LOTE 01: R$		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 - Prazo de entrega/execução da prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**
5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.
5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 – Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 22.1 do Edital
7.2.1 – Atender no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços as condições de Habilitação estabelecidas no item 12 do Edital**.**
7.3 – Efetuar a entrega/execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra mediante agendamento prévio junto ao solicitante.
7.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) e serviço (s) no(s) local(is) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**. A serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/execução dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no protocolo geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4 - Garantir os materiais/serviço contra defeitos da fabricação e de também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução.
7.4.1 – Fornecer serviço/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.7 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.8 – Manter durante a execução desta ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;
8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 - - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço , verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
c) Assegurar à CONTRATADA **acesso** às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise..
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
K) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de [xxxxxxxxx}, CNPJ [xx.xxx.xxx/xxxx.xx], informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o **CONTRATANTE**, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente
I - Entregando um serviço por outro;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CONTRATANTE**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
13.3-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 – A empresa terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público
§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador.
§2º- O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de [xxxxxxxxx] para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
DE ACORDO:

PROCURADOR JURÍDICO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONTRATADA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021

CONTRATO XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N. **01/2021**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **2.003/2021**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX	
CONTRATANTE:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXxx, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **PREGÃO ELETRÔNICO N**. **xx/2021,** com autorização constante do Processo Administrativo Nº. XXXX/**2021**, homologado em XXXXXXXXX de XXXXX de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021,** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XXXXXXX de XXXXXX, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 01/2021.**
2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - Conforme proposta da **CONTRATADA**, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTES				
LOTE	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO LOTE (R$)**
01				
...				
VALOR GLOBAL		**LOTE 01: R$**		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso **XXXX**, alocado no seguinte código orçamentário:
• **XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX - X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX / XXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 - Prazo de entrega/prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**
5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.
5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO
6.1 - A vigência contratual será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de **XXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.
§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo CONTRATANTE de XXXXX, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em atenção ao TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Prestar o serviço indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.
§ 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.3 - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.
7.4 - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o **CONTRATANTE,** conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.
7.5 - Não contratar menores de 18 anos.
7.6 - Substituir, imediatamente**,** a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.
7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.8 - Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRANTE**, por intermédio do Fiscal designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA **acesso** às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do Fiscal, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.3 - De acordo Com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONTRATANTE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente
I - Entregando um serviço por outro;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CONTRATANTE, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

De Acordo:

Contratada

Contratante

ANEXO IX

HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

1.	**Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia**	**Formação de todos os profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente em ao menos um membro da equipe executora**	**Experiências Profissionais presentes na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
1.1	Estudos de estabilidade de maciços de solo e rochas	Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Civil e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Geotecnia (mínimo *lato sensu*)	Atestado de realização de projeto de estabilização de talude de solo Atestado de realização de estudo de remediação de terrenos erodidos Atestado de realização de Estudo de Aproveitamento Econômico de jazida mineral, inclusive Plano de Lavra	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Geologia onde atuou profissional Responsável Técnico pela empresa
1.2	Dimensionamento de taludes, diques, muro de contenção e barragens de solo compactado				
1.3	Dimensionamento de fundações				
1.4	Índices físicos, morfologia e constituição de solos e rochas				
1.5	Processos erosivos e de assoreamento				
1.6	Águas subterrâneas				
1.7	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
1.8	Exame e análise de plantas e processos de extração mineral, utilizadores de recursos naturais e/ou potencialmente causadores de danos ambientais				
1.9	Estudo de Aproveitamento Econômico e Lavra de jazidas minerais				
1.10	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Geologia				
1.11	Laudos e Pareceres geológicos para licenciamento e fiscalização de empreendimentos				
1.12	Outros serviços na área de conhecimento				

2.	**Conhecimentos especializados em Biologia**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
2.1	Caracterização e descrição da cobertura vegetal	Biologia e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Florestal, Agronomia)		Atestado de realização de planejamento ou manejo de arborização urbana Atestado de realização de laudo de cobertura vegetal	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Biologia onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
2.2	Caracterização e descrição da fauna				
2.3	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
2.4	Exame e análise de processos produtivos utilizadores de recursos naturais e/ou onde fatores biológicos estejam presentes, potencialmente causadores de danos ambientais.				
2.5	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Biologia.				
2.7	Planejamento de arborização urbana				
2.6	Outros serviços na área de conhecimento				

3.	**Conhecimentos especializados em Química**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
3.1	Caracterização de componentes químicos presentes no solo, na água e no ar	Engenharia Química e demais profissões de nível universitário cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Química)		Atestado de atividade profissional como responsável técnico de indústria química	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo os temas próprios da Química onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
3.2	Exame e análise de processos da indústria utilizadores de recursos naturais e/ou onde estejam presentes componentes químicos potencialmente causadores de influência no ambiente				
3.3	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Química.				
3.4	Outros serviços na área de conhecimento				

4.	**Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
4.1	Recuperação paisagística e ambiental de áreas degradadas	Arquitetura e Urbanismo	Especialização em Urbanismo (mínimo *lato sensu*) Especialização em projeto de Edificações (mínimo *lato sensu)*	Atestado(s) de participação em equipe de desenvolvimento de Plano Diretor Urbano e de Plano de Mobilidade Urbana, válida também a experiência mínima de 2 anos como técnico(a) em secretaria municipal responsável por esses planos.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de projeto arquitetônico de edificação
4.2	Projetos de arquitetura diversos envolvendo, mas não se limitando a áreas edificadas, espaços abertos, equipamentos urbanos, acessibilidade e mobiliário, incluindo				

	desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos.				e projeto de paisagismo para finalidade pública e/ou institucional onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
4.3	Exame e análise de empreendimentos da construção civil e urbanismo				
4.4	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento das Edificações e outras correlatas.				
4.5	Execução e assessoria na elaboração de Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e projetos relacionados a estes.				
4.6	Outros serviços na área de conhecimento				

5.	**Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
5.1	Dimensionamento de estruturas de concreto, aço e madeira.	Engenheiro Civil	Especialização em Engenharia de Estruturas (mínimo lato sensu)	Atestado(s) de realização de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
5.2	Projetos incluindo desenhos técnicos, especificações técnicas, memoriais descritivos e levantamento de quantidades de materiais para estruturas.				
5.3	Determinação de cargas para dimensionamento de fundações				
5.4	Outros serviços na área de conhecimento				

6.	**Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
6.1	Sistemas hidrológicos naturais ou modificados	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Hidrologia (mínimo *lato sensu*)	Atestado de realização de projeto de redes urbanas de drenagem Atestado de participação em equipe de estudos hidrológicos para determinação de áreas inundáveis	Atestado de que a empresa realizou plano municipal de drenagem urbana, onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
6.2	Dimensionamento de redes de drenagem urbana, canais, tubulações, bocas de lobo, caixas, bacias de retardamento e demais componentes.				
6.3	Estudos hidrológicos para descrição de comportamento de corpos hídricos				
6.4	Estudos de inundações e análise de risco				
6.5	Modelos e simulações hidrológicos				
6.6	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento do saneamento e da hidrologia.				
6.7	Planos de drenagem municipais				
6.8	Desenvolvimento dos eixos de drenagem Urbana em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
6.9	Especificação e dimensionamento de sistemas de monitoramento de corpos hídricos, controle de pluviosidade, controle de níveis.				
6.10	Outros serviços na área de conhecimento				

7.	**Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
7.1	Dimensionamento de equipamentos de saneamento (ETE, ETA, EEA/E, barragens e diques de pequeno porte, redes de tubulações de água tratada, esgoto e drenagem, canais)	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Engenharia Sanitária e Saneamento (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de realização de projeto de rede urbana de recolhimento de esgoto sanitário e de projeto de rede urbana de distribuição de água tratada Atestados de participação em equipe de desenvolvimento de Planos de Saneamento - Eixos Água Tratada e Esgoto Sanitário	Atestado(s) de que a empresa realizou projetos de estação de tratamento de água e projeto de estação de tratamento de esgoto onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
7.2	Dimensionamento de redes de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários				
7.3	Estudos e especificações para tratamento de efluentes				
7.4	Desenvolvimento dos eixos de Água Tratada e Esgoto Sanitário em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
7.5	Outros serviços na área de conhecimento				

8.	**Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
8.1	Sistemas de recolhimento e instalações de tratamento de resíduos sólidos.	Engenheiro Civil ou Sanitaristas ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos (mínimo *lato sensu*)	Atestado de dimensionamento e especificação de aterro sanitário para resíduos Atestado de participação em equipe de desenvolvimento de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Atestado de que a empresa realizou projeto de centro de triagem e tratamento de resíduos sólidos onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
8.2	Aterros sanitários: dimensionamento, especificações, controle e manutenção				
8.3	Métodos térmicos para tratamento de rejeitos: pirólise, gaseificação, coprocessamento.				
8.4	Compostagem de resíduos orgânicos				
8.5	Métodos de separação e triagem de resíduos				
8.6	Remediação de áreas degradadas por depósitos de resíduos				
8.7	Beneficiamento e valorização de resíduos recicláveis				
8.8	Legislação e normas técnicas aplicáveis ao tratamento de resíduos sólidos				
8.9	Projetos de usinas de tratamento de resíduos sólidos Desenvolvimento de eixo de				
8.10	Resíduos Sólidos em Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e				

	Planos Regionais de Saneamento Básico.				
8.11	Outros serviços na área de conhecimento				

9.	**Conhecimentos especializados em Direito Ambiental**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
9.1	Assessoria para enfrentamento de demandas pontuais envolvendo a legislação ambiental e os assuntos relacionados a ela	Ciências Jurídicas e Sociais	Especialização em Direito Ambiental (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência mínima de 2 anos atuando como consultor ou assessor jurídico de direito ambiental em pessoa jurídica de direito público ou privado	Atestado de que a empresa prestou serviços de assessoramento jurídico em questões ambientais a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde atuou membro cotista da mesma
9.2	Pareceres em processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental				
9.3	Elaboração de pareceres e peças técnicas para atendimento a demandas vindas do Ministério Público				
9.4	Outros serviços na área de conhecimento				

10.	**Conhecimentos especializados em Educação Ambiental**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
10.1	Conhecimento nas áreas pedagógica e ambiental	Formação em qualquer área de cursos voltados à temática ambiental (Ciência Ambiental- Tecnólogo Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Socioambientais, Engenharia Sanitária, entre outros)	Especialização em Educação Ambiental (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência na realização de atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental	Atestado de que a empresa ou seu responsável legal realizou atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, por período mínimo de 2 anos
10.2	Planejamento e elaboração de formações com vistas nos quatro eixos do Saneamento Básico e na Sustentabilidade Ambiental				
10.3	Preparação de oficinas temáticas de gestão de resíduos, água, drenagem e esgotamento sanitário				
10.4	Realização de palestras de mobilização socioambiental				
, por 10.5	Assessoria nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos municípios consorciados com apoio técnico e operacional na realização de Seminários, palestras, formações e atividades pontuais em datas comemorativas (Semana da água, Semana do Meio Ambiente)				
10.6	Visitas técnicas para desenvolvimento de diagnósticos e ações educacionais,				
10.7	Desenvolvimento de projetos em fase de elaboração e/ou andamento				
10.8	Participação e colaboração na elaboração de recursos para exposições educativas em eventos municipais.				
10.9	Outros serviços na área de conhecimento				

11.	**Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
11.1	Elaboração de SERVIÇOs avaliatórios com base nas metodologias recomendadas nas normas NBR 14.653 e suas revisões mais recentes, partes de 1 a 7, incluindo todas as etapas do processo e a apresentação de laudo conclusivo	Formação em qualquer área cujas atribuições contemplem a atividade de avaliações	Especialização em engenharia de avaliação de bens (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de realização de avaliação de bens utilizando os métodos preconizados na NBR 14.653 - partes 1, 2, 3, 4, 6 e 7	**Atestado de que a empresa realizou serviços de avaliação para** Órgão da Administração Públca Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde tenha atuado profissional Responsável Técnico da mesma
11.2	Outros serviços na área de conhecimento				

12.	**Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
12.1	Projeto e dimensionamento de sistemas elétricos para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais	Engenheiro Eletricista	Curso de formação profissional em geração de energia fotovoltaica com carga horária mínima de 50 horas	Atestado de realização de projeto de planta de produção de energia fotovoltaica Atestado(s) de realização de projetos de eletricidade, iluminação, lógica e telefonia para instalações prediais	Atestado de que a empresa realizou projeto de sistema elétrico para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais, a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
12.2	Sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas (painéis fotovoltaicos, geradores eólicos, usinas termoelétricas alimentadas com resíduos)				
12.3	Outros serviços na área de conhecimento				

13.	**Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
13.1	Assessoria e consultoria na prevenção das doenças produzidas no exercício profissional e controles dos riscos ambientais.	Qualquer área das engenharias cujas atribuições contemplem a especialidade	Especialização em engenharia de segurança (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência na função de responsável técnico por setor de Segurança do Trabalho em instituição de direito público ou privado	Atestado de que a empresa realizou assessoria em Segurança do Trabalho, em Instituição de Direito Público ou Privado, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
13.2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO				
13.3	Plano de Proteção de Riscos Ambientais – PPRA				
13.4	Outros serviços na área de conhecimento				

14.	**Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
14.1	Prospecção de fontes de recursos públicos ou privados em programas de fomento voltados ao desenvolvimento de Políticas Públicas	Administração de Empresas, Economia, Engenharias ou qualquer formação universitária em área afim		2 (dois) atestados de realização de projetos para captação de recursos para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta e comprovação dos recursos obtidos	Atestado que comprove que a empresa realizou projeto de captação de recursos para Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, e comprovação dos recursos obtidos, onde atuou membro cotista da mesma
14.2	Assessoria no encontro entre as necessidades dos Órgãos Participantes e os programas de fomento disponíveis				
14.3	Elaboração e acompanhamento de projetos para desenvolvimento de Políticas Públicas				
14.4	Formatação de propostas em atendimento às exigências dos editais de fomento.				
14.5	Outros serviços na área de conhecimento				

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:E645C8B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos multidisciplinares, próprios das áreas de conhecimento da Engenharias Civil, Agronômica, Ambiental, Florestal e Química; Geologia, Biologia, Arquitetura e Ciências Jurídicas e Sociais, entre outros, para atuarem em atividades de apoio aos serviços públicos de saneamento básico e conservação ambiental.

2- DEFINIÇÕES
PRÓ-SINOS: Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;
ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. No presente caso, o Consórcio Pró-Sinos;
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços como interessado em receber serviços nas condições deste Edital. No presente caso, genericamente, municípios da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
BENEFICIÁRIO DA ATA: É a empresa prestadora de serviços, vencedora do certame, habilitada segundo as exigências deste Edital a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista;

CONTRATADO: BENEFICIÁRIO DA ATA que firma contrato com ÓRGÃO PARTICIPANTE segundo as condições previstas no Edital de Serviços Profissionais, para executar um ou mais serviços previstos da referida Ata de Registro de Preços;
CONTRATANTE: ÓRGÃO PARTICIPANTE que firma contrato com BENEFICIÁRIO DA ATA segundo as condições previstas no Edital de Serviços Profissionais, para receber um ou mais serviços previstos na referida Ata de Registro de Preços.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Compromisso estabelecido pelas Empresas vencedoras do certame de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, segundo as condições do Edital, onde constam os preços mais baixos ofertados no processo licitatório, apresentados segundo as regras do Edital de Serviços Profissionais, e mantidos inalterados pelo prazo de vigência previsto no Edital.
REGISTRO DE PREÇOS: Sistema de compras no Setor Público constituído de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços e quantidades máximas de produtos ou de serviços para contratações futuras segundo as necessidades dos Órgãos Participantes, sem que haja obrigatoriedade de quantidades mínimas de contratação no prazo de vigência estabelecido.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Ajuste estabelecido entre Contratado e Contratante definindo obrigações recíprocas, no qual o Contratado se compromete a prestar serviços ou fornecer bens ao Contratante nas condições do Edital e seus anexos e nos preços constantes na Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA
A gestão ambiental, conduzida pelas Administrações Municipais, requer uma diversidade de conhecimentos técnicos dificilmente dominados, em sua totalidade, pelos profissionais do quadro de funcionários. Mas a frequência com que cada um desses conhecimentos são necessários, em geral, não é suficientemente grande para justificar a contratação permanente de todos os profissionais que, em conjunto, detenham todos aqueles conhecimentos.
O sistema de registro de preços é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados. O Consórcio Pró-Sinos se propõe a operacionalizar uma Ata de Registro de Preços de serviços para que profissionais possam ser compartilhados pelos diversos participantes, ampliando a capacidade destes para o atendimento das suas necessidades emergentes.
Entende-se que este formato traga eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem, principalmente, da disponibilidade de vários profissionais para contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
4.1- Os serviços serão executados mediante solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE.
4.2 -O BENEFICIARIO DA ATA deverá ter, disponíveis em seu quadro, os profissionais habilitados, segundo as condições do Edital para a prestação dos serviços que tenha registrado na Ata de Registro de Preços.
4.3-Conforme a necessidade, os serviços poderão ser prestados, parte no local de trabalho próprio do BENEFICIÁRIO DA ATA, parte nos locais indicados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE. Em geral, serão necessárias vistorias nos locais dos fatos sob interesse para que o profissional envolvido aproprie-se das informações necessárias para a realização do serviço em fontes primárias.
4.4-O ÓRGÃO PARTICIPANTE fornecerá ao BENEFICIÁRIO DA ATA o objetivo a ser atingido com a prestação do serviço através de indicações claras do produto que espera receber e os quesitos a serem respondidos ao final. Também fornecerá todas as informações disponíveis, incluindo documentos, fotografias, levantamentos, desenhos, indicação de locais a serem vistoriados e demais elementos disponíveis para que o BENEFICIÁRIO DA ATA elabore o seu trabalho.
4.5–Os serviços a serem prestados estarão enquadrados em uma das Especialidades Profissionais que constituem os LOTES a serem licitados, conforme indicado na Lista dos Lotes de Serviços - Anexo A. Tal lista não esgota as possibilidades de temas pertencentes à Área de Conhecimentos de cada Especialidade Profissional, podendo outros temas na mesma Área de Conhecimento serem objeto da prestação do serviço, desde que incluídos nas atribuições de cada Especialidade Profissional.
4.6 - Na apresentação do serviço o CONTRATADO deverá atender os padrões e a estrutura solicitada pelo CONTRATANTE. Genericamente os Laudos e Pareceres Técnicos observarão a seguinte estrutura:
Folha de rosto
Dados da Demanda
Título
Objetivo
Data do recebimento da demanda

Localização do objeto do Serviço
Descrição do problema / contextualização / breve histórico
Metodologia e abordagem
Desenvolvimento fundamentado em dados colhidos em vistoria presencial, imagens, documentos, consulta a referências bibliográficas, etc.
Recomendações e soluções
Conclusão
Referências bibliográficas
Anexos
Cópia da AS
ART registrada
Levantamentos
Desenhos
Planilhas
Gráficos
Fotografias
Resultados de ensaios e análises de amostras
Outros documentos
4.7 – De forma geral os serviços serão prestados com a realização de algumas etapas e tarefas típicas, necessárias para a completa compreensão do assunto a ser tratado e a devolução do serviço de acordo com a expectativa do Contratante. Em geral as etapas envolvidas serão:
Reuniões com o Contratante para recebimento da demanda, complementação de dados ou apresentação de resultados
Exame e análise da documentação disponível
Vistoria no local do objeto da prestação do serviço
Definição da extensão da ocorrência e quantificação
Levantamento fotográfico
Coleta de evidências e amostras para análise
Indicação de exames, testes e/ou levantamentos para coleta de informações mais precisas
Interpretação de resultados de exames e testes
Solicitação de recursos adicionais, caso necessário, através do preenchimento do formulário Pendência para Realização do Serviço - Anexo D
Redação e formatação de laudo conclusivo conforme indicações nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.
4.8 - Nos serviços envolvendo a realização de projetos, além das etapas indicadas em 4.6, deverão ser considerados ainda:
Dimensionamento e memória de cálculo
Elaboração de anteprojeto para aprovação
Desenhos técnicos em formato DWG
Memorial Descritivo e Discriminação Técnica de Materiais e Serviços
Orçamento com base no SINAPI
Cronograma de execução (Diagrama de Gantt)
4.9 - Nos serviços envolvendo Assessoria em Licenciamento de empreendimentos, além das etapas indicadas em 4.7, deverão ser considerados ainda:
Estudo e descrição de processos produtivos dos empreendimentos, seus insumos (inputs), seus produtos e seus rejeitos (outputs) e a determinação dos riscos ambientais associados
Nos serviços envolvendo Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação de serviços, considerar:
Elaboração de Termos de Referência compostos por especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega
Identificação de potenciais fornecedores
Pesquisa de preços de mercado.

5. –REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO
5.1 - A empresa prestadora de serviços interessada em participar do Registro de Preços deverá apresentar proposta do valor da hora técnica para cada um dos LOTES da Lista dos Lotes e Serviços Típicos Requeridos da Proponente – Anexo A.
5.2 – A empresa deverá atender às condições do item 13 do Edital
5.3 – A empresa deverá possuir Objeto Social compatível com os serviços para os quais apresenta proposta e possuir Registro no Conselho Profissional que regulamenta e fiscaliza o exercício profissional das profissões habilitadas a prestar esses serviços.
5.4 - A empresa deverá possuir disponibilidade de profissionais habilitados a prestar os serviços técnicos para os quais apresenta a proposta. Esses profissionais deverão manter vínculo com a empresa proponente através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
5.5 – Os profissionais pertencentes à equipe da empresa proponente deverão possuir acervo técnico compatível com o exigido no item 13 do Edital, devidamente registrado no Conselho Profissional correspondente, e regularidade junto a esse mesmo Conselho.

6–CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
6.1 ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO
6.1.1- Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços, para os quais os BENEFICIÁRIOS DA ATA prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 28 (vinte e oito) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, listados abaixo.

Órgão Participante e Local da Prestação do Serviço
Município de Araricá
Município de Cachoeirinha
Município de Campo Bom
Município de Canela
Município de Canoas
Município de Capela de Santana
Município de Caraá
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)
Município de Dois Irmãos

Município de Estância Velha
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gramado
Município de Igrejinha
Município de Ivoti
Autarquia Agua de Ivoti (em Ivoti)
Município de Nova Hartz
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Parobé
Município de Portão
Município de Riozinho
Município de Rolante
Município de Santa Maria do Herval
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Francisco de Paula
Município de São Leopoldo
Município de Sapiranga
Município de Sapucaia do Sul
Município de Taquara
Município de Três Coroas

6.2- DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1- A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ao BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.2.2- O processo de contratação será precedido da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, seguido da Apresentação do Plano de Serviço/Proposta – Anexo C pelo BENEFICIÁRIO DA ATA e pela negociação entre as partes para o alcance de um consenso. Não sendo alcançado esse consenso o ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de descontinuar o processo de contratação.

6.2.3- O Plano de Serviço / Proposta – Anexo C deverá ser apresentado em 3 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, detalhando e justificando as etapas que o BENEFICIÁRIO DA ATA pretende desenvolver na realização do serviço e o tempo que empregará em cada uma delas.

6.2.4- A convocação do CONTRATADO para execução do serviço será feita através da Autorização Para Início do Serviço – ANEXO E e ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho pelo CONTRATANTE.

6.2.5- A documentação referente ao serviço a ser prestado, quando em meio físico, será retirada pelo representante devidamente identificado e autorizado pela CONTRATADA, no horário e no local que for indicado pelo CONTRATANTE, após a notificação para a retirada.

6.2.6- A recusa injustificada para o acatamento da convocação para a prestação do serviço em qualquer das suas fases, seja na apresentação do Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, ou a recusa de executá-lo, nas condições de prazo e quantidades propostas e justificadas pelo CONTRATANTE no processo de negociação da proposta, poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente, envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato, bem como impedimento de licitar com a Administração.

6.3 - PENDÊNCIA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1- Caso haja, durante o desenvolvimento do serviço, a constatação deinconsistências técnicas ou documentais, a insuficiência de informações ou a necessidade de realização de levantamentos, ensaios ou testes, que impossibilitem a continuidade e a conclusão dos serviços por responsabilidade do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá e enviará ao CONTRATANTE a Pendência Para Realização do Serviço - Anexo D, informando a causa e, se necessário, a indicação de horas complementares, junto com o novo Plano de Serviço / Proposta – AnexoC,no menor tempo possível.

6.3.2 - No período em que persistir pendência impedindo a elaboração do serviço o prazo será interrompido, voltando a ser contado assim que for solucionada a pendência.

6.3.3- Caso a pendência cause alterações no cronograma do Plano de Serviço/ Proposta – Anexo C, um novo plano deverá ser apresentado assim que sanada a pendência.

6.4- SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU ACRÉSCIMO DE PROFISSIONAIS

6.4.1- A BENEFICIÁRIA DA ATA deverá contar com o número de profissionais habilitados suficiente e necessário para atender às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Caso necessário, outros profissionais com habilitação conforme as exigências do item 13 do Edital deverão ser acrescentados à equipe.

6.4.2 - A solicitação para substituição ou acréscimo de profissionais na equipe será formalizada ao ÓRGÃO GERENCIADOR (PRÓ-SINOS) através do Requerimento para entrega de documentação complementar– Anexo F.

6.4.3 - Quando estiver em andamento algum contrato que envolva o profissional que se afasta ou é substituído, deverá ser comunicado também ao CONTRATANTE.

6.4.4 - Outros profissionais do quadro técnico da empresa, que não tenham sido habilitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estarão impedidos de executar e se responsabilizar pelos serviços demandados.

6.4.5 - Caso a substituição do profissional cause atraso na conclusão do serviço, tal situação deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE para que sejam avaliadas as medidas a serem tomadas.

6.4.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá não acatar a solicitação de substituição do profissional proposto caso as condições de habilitação do novo profissional não atendam às exigências do Edital.

6.4.7 - O profissional da empresa CONTRATADA deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os serviços demandados.

6.4.8 - Em caso de o serviço em andamento não ser concluído, o CONTRATADO arcará com as penalidades correspondentes.

6.5 - ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.5.1 - O local e a forma de entrega dos serviços será indicado na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.

6.5.2 - A menos que haja instrução diversa, todos os documentos que compõem a entrega final do serviço deverão ser digitalizados ou transformados para o formato .PDF, colocados em uma pasta cujo nome será o número do processo (número próprio do Órgão Participante). Essa pasta deverá ser compactada pelo programa WIN.ZIP e carregada em disco virtual. O link de acesso aos documentos no disco virtual deverá ser enviado ao

CONTRATANTE através de e-mail no *endereço* indicado pela Fiscalização e *assunto* igual à identificação da pasta dos documentos (número do processo).
6.5.3 - Os produtos dos serviços realizados serão capeados pela Folha de Rosto – Anexo G preenchida. Em caso de entrega física, deverá ser colhida a assinatura do recebedor e a data do recebimento. Em caso de entrega por meio virtual, deverá ser obtida a confirmação de recebimento também virtual (resposta ao e-mail de envio, com a Folha de Rosto – Anexo G assinada pelo recebedor escaneada e anexada).
6.5.4 - O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma etapa ou mais de uma, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).
6.5.4 - Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.
6.5.5 - A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
6.5.6 - O CONTRATANTE (conforme instruir a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E) receberá o serviço da CONTRATADA fazendo conferência da documentação entregue e do correto preenchimento e assinatura da Folha de Rosto – Anexo G. Deverão estar assinados os campos: responsável técnico e representante legal da CONTRATADA.
6.5.7 - A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do serviço.
6.5.8 - A critério do CONTRATANTE, este poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os serviços recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.
6.5.9 - A confirmação para a CONTRATADA da entrega do serviço será a devolução que o recebedor (CONTRATANTE) fará na segunda via da Folha de Rosto, com assinatura de empregado do recebedor e identificação do mesmo. Essa devolução poderá ser feita por e-mail, caso o serviço tenha sido entregue em meio digital.
6.6.10 - O serviço poderá ser entregue em local diferente do estabelecido inicialmente tratado desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
6.6.11 - Caso haja necessidade de entrega de amostras ou outros elementos físicos não digitalizáveis, o local estará indicado na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.
6.6.12 - A assinatura do empregado do CONTRATANTE na segunda via da Folha de Rosto ou o comprovante de envio e recebimento do serviço em meio digital não caracterizará concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
6.6.13 - Após o recebimento o CONTRATANTE analisará o documento entregue e emitirá parecer sobre sua aceitação ou necessidade de complementos e/ou retificações na Folha de Rosto – Anexo G.
6.6.14 - Caso sejam necessários complementos e/ou retificações a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da inconformidade.

7 - PRAZOS
7.1 –Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.
7.2 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
7.3 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.
7.4 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão "Aceito" no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.
7.5 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.
7.6 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.
7.7 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA
8.1 - O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.
8.2 - Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisão.
8.2.1 - O monitoramento pelo CONTRATANTE, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução, objetivando verificar se as etapas previstas no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C estão sendo cumpridas e tendem a levar o serviço a uma conclusão satisfatória.
8.2.1.1 - O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de co-responsabilidade dos profissionais monitores ou do FISCAL pela execução dos serviços.
8.2.1.2 - No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica em elaboração, serão solicitados esclarecimentos, complementações ou correções ao CONTRATADO.
8.3 - A revisão das peças técnicas compreenderá a conferência dos aspectos formais da execução e a verificação de seus conteúdos técnicos. Será examinada a conformidade normativa, a validade dos resultados e as evidências do cumprimento das etapas necessárias para o alcance dos resultados, como vistorias no local, medições, consulta nas referências bibliográficas, entre outras.
8.4 - O parecer do CONTRATANTE sobre o serviço entregue será registrado na Folha de Rosto – Anexo G.
8.5 - O serviço realizado poderá ser totalmente rejeitado pelo CONTRATANTE caso os vícios encontrados sejam insanáveis. Neste caso, não caberá nenhuma remuneração ao CONTRATADO.
8.6 – Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

9- OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA / CONTRATADO
9.1- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
9.2- Executar todos os serviços técnicos na forma estabelecida pelo contrato. Os serviços serão realizados em conformidade com as regras e padrões indicados no presente Termo de Referência, atendendo, se adequados, os itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 e os prazos do ítem 7.
9.3- Comunicar o CONTRATANTE, assim que constatados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4- Verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado, solicitando ao CONTRATANTE formalmente, quando necessário, a complementação de documentação para prestação do serviço através do documento Pendência Para Realização do Serviço – Anexo D.
9.5- Os serviços deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído, e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando da análise dos documentos de habilitação, não sendo permitida procuração no último caso.
9.6 - Comunicar imediata e formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas anteriormente durante o processo de cadastramento, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, equipe técnica e representante legal, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.
9.6.1- A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada da Alteração do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
9.6.2- A solicitação de substituição dos profissionais apresentados na equipe técnica deverá ser feita com a utilização do Requerimento para Entrega de Documentação Complementar - Anexo F.
9.6.3- Solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado para receber as comunicações com o ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
9.7-Verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.
9.8- Manter-se, durante todo o período de validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital conforme exigidas pela Lei nº 8.666/93;
9.9- Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas, bem como com os encargos sociais previstos na legislação vigente, além de quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / CONTRATANTE
10.1 –Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários para a realização dos serviços ou colocar à disposição do mesmo aqueles que não puderem ser fornecidos, e providenciar a permissão do acesso aos locais onde forem necessárias vistorias e visitas técnicas.
10.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão, servidor ou funcionário especialmente designado para a fiscalização
10.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.3-. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento
10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos
10.5- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11-**PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
11.1– O certame busca determinar o preço da hora-técnica para realização de cada LOTE de serviços técnicos profissionais que a empresa se propõe a prestar, relacionados naLista dos Lotes e Serviços Típicos Requeridos da Proponente - Anexo A.
11.2 - A composição do preço da hora-técnica ofertada no certame deverá incluir todos os custos relativos à prestação do serviço. Dentre outros custos deverão estar os relacionados a deslocamento para busca de documentos, vistorias, reuniões e outros eventos que necessitem a presença física de funcionário da CONTRATADA. Também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, bonificação, tributos de toda espécie, e aqueles relacionados a equipamentos de uso pessoal para comunicação, equipamentos de informática e seus sistemas, local de elaboração do serviço, enfim, tudo o queseja necessário para a prestação do serviço
11.3 - A quantidade de horas técnicas empregada para a realização do serviço será determinada no planejamento do serviço, realizado pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, após examinar o que está sendo solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e os documentos relativos ao serviço a ser executado. O serviço será dividido em etapas e para cada etapa será estimado e justificado o tempo necessário para a sua realização. Esse planejamento será apresentado para o ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma de proposta.
11.4 - A proposta do BENEFICIÁRIO DA ATA será avaliada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo ser aceita ou não.
11.4.1- O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá propor negociação da quantidade de horas estimadas pelo BENEFICIÁRIO DA ATA. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá atuar como mediador nessa negociação em busca de consenso.
11.4.2- Caso o consenso não seja alcançado a negociação poderá ser descontinuada sem que o contrato seja firmado. Poderão ser atribuídas sanções ao BENEFICIÁRIO DA ATA caso os motivos para a falta de consenso não sejam considerados justificáveis.
11.5 - A remuneração do CONTRATADO será definida com base no valor unitário da hora-técnica do serviço constante na Ata de Registro de Preços, multiplicado pela quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, demonstrada e justificada pelo Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, aceito pelo CONTRATANTE, sendo estes oscritérios para o estabelecimento do valor a ser pago.
11.6 - O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de ///acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento.
11.7 - Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.
11.8 – A quantidade de horas de prestação de serviço não poderá ultrapassar as quantidades totais para cada LOTE de serviços da planilha do Anexo H - QUANTIDADE DE HORAS X LOTE X ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1- O Registro de Preços terá duração de um (1) ano não podendo ser renovado.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações dos serviços indicados na Ata de Registro de Preços. Contudo, é assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência à contratação em igualdade de condições.
13.2- A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo às disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação.
13.3- Os detalhes para execução dos serviços serão disponibilizados aos BENEFICIÁRIOS DA ATA após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4- No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica e profissional garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.
13.5- A divulgação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do tipo e quantidades de serviço e da Tabela de Remuneração, não caracteriza nenhum compromisso de efetivação de contratos e não deve gerar nenhuma expectativa de faturamento por parte dos BENEFICIÁRIOS DA ATA, não cabendo nenhum ressarcimento de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal do BENEFICIÁRIO DA ATA não atingir os níveis por este pretendidos.
13.6- Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, o BENEFICIÁRIO DA ATA será reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser considerado não mais habilitado para uma ou mais especialidades de serviços.
13.7- A ausência ou omissão do acompanhamento dos serviços por profissional do quadro técnico do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital.
13.8- Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do serviço.
13.9- Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objetos deste Edital.
13.10-Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação e à prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE ANEXOS TR

ANEXO A – LISTA DOS LOTES E SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE
ANEXO B – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO C – PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA
ANEXO D – PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO
ANEXO F – REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
ANEXO G – FOLHA DE ROSTO
ANEXO H – QUANTIDADE DE HORAS X LOTE X ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A

LISTA DOS LOTES E SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE

LOTE 1	**Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia**
1.1	Estudos de estabilidade de maciços de solo e rochas
1.2	Dimensionamento de taludes, diques, mura de contenção e barragens de solo compactado.
1.3	Dimensionamento de fundações
1.4	Índices físicos, morfologia e constituição de solos e rochas
1.5	Processos erosivos e de assoreamento
1.6	Águas subterrâneas
1.7	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural
1.8	Exame e análise de plantas e processos de extração mineral, utilizadores de recursos naturais e/ou potencialmente causadores de danos ambientais
1.9	Estudo de Aproveitamento Econômico e Lavra de jazidas minerais
1.10	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Geologia
1.11	Laudos e Pareceres geológicos para licenciamento e fiscalização de empreendimentos
1.12	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 2	**Conhecimentos especializados em Biologia, Fauna e Flora**
2.1	Caracterização e descrição da cobertura vegetal
2.2	Caracterização e descrição da fauna
2.3	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural
2.4	Exame e análise de processos produtivos utilizadores de recursos naturais e/ou onde fatores biológicos estejam presentes, potencialmente causadores de danos ambientais
2.5	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Biologia
2.6	Planejamento de arborização urbana
2.7	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 3	**Conhecimentos especializados em Química**
3.1	Caracterização de componentes químicos presentes no solo, na água e no ar
3.2	Exame e análise de processos da indústria utilizadores de recursos naturais e/ou onde estejam presentes componentes químicos potencialmente causadores de influência no ambiente
3.3	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Química
3.4	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 4	**Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos**
4.1	Reparação paisagística e ambiental de áreas degradadas
4.2	Projetos de arquitetura diversos envolvendo, mas não se limitando a áreas edificadas, espaços abertos, equipamentos urbanos, acessibilidade e mobiliário, incluindo desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos
4.3	Exame e análise de empreendimentos da construção civil e urbanismo
4.4	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento das Edificações e outras correlatas.
4.5	Execução e assessoria na elaboração de Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e projetos relacionados a estes.
4.6	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 5	**Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais**
5.1	Dimensionamento de estruturas de concreto, aço e madeira
5.2	Projetos incluindo desenhos técnicos, especificações técnicas, memoriais descritivos e levantamento de quantidades de materiais para estruturas
5.3	Determinação de cargas para dimensionamento de fundações
5.4	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 6	**Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem**
6.1	Sistemas hidrológicos naturais ou modificados
6.2	Dimensionamento de redes de drenagem urbana, canais, tubulações, bocas de lobo, caixas, bacias de retardamento e demais componentes.
6.3	Estudos hidrológicos para descrição de comportamento de corpos hídricos
6.4	Estudos de inundações e análise de risco
6.5	Modelos e simulações hidrológicos

6.6	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento do saneamento e da hidrologia.
6.7	Planos de drenagem municipais
6.8	Desenvolvimento dos eixos de drenagem Urbana em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico
6.9	Especificação e dimensionamento de sistemas de monitoramento de corpos hídricos, controle de pluviosidade, controle de níveis.
6.10	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 7	**Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável**
7.1	Dimensionamento de equipamentos de saneamento (ETE, ETA, EEA/E, barragens e diques de pequeno porte, redes de tubulações de água tratada, esgoto e drenagem, canais)
7.2	Dimensionamento de redes de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários
7.3	Estudos e especificações para tratamento de efluentes
7.4	Desenvolvimento dos eixos de Água Tratada e Esgoto Sanitário em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico
7.5	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 8	**Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos**
8.1	Sistemas de recolhimento e instalações de tratamento de resíduos sólidos.
8.2	Aterros sanitários: dimensionamento, especificações, controle e manutenção
8.3	Métodos térmicos para tratamento de rejeitos: pirólise, gaseificação, coprocessamento.
8.4	Compostagem de resíduos orgânicos
8.5	Métodos de separação e triagem de resíduos
8.6	Remediação de áreas degradadas por depósitos de resíduos
8.7	Beneficiamento e valorização de resíduos recicláveis
8.8	Legislação e normas técnicas aplicáveis ao tratamento de resíduos sólidos
8.9	Projetos de usinas de tratamento de resíduos sólidos
8.10	Desenvolvimento de eixo de Resíduos Sólidos em Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Planos Regionais de Saneamento Básico.
8.11	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 9	**Conhecimentos especializados em Direito Ambiental**
9.1	Assessoria para enfrentamento de demandas pontuais envolvendo a legislação ambiental e os assuntos relacionados a ela
9.2	Pareceres em processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental
9.3	Elaboração de pareceres e peças técnicas para atendimento a demandas vindas do Ministério Público
9.4	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 10	**Conhecimentos especializados em Educação Ambiental**
10.1	Conhecimento nas áreas pedagógica e ambiental
10.2	Planejamento e elaboração de formações com vistas nos quatro eixos do Saneamento Básico e na Sustentabilidade Ambiental
10.3	Preparação de oficinas temáticas de gestão de resíduos, água, drenagem e esgotamento sanitário
10.4	Realização de palestras de mobilização socioambiental
10.5	Assessoria nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos municípios consorciados com apoio técnico e operacional na realização de Seminários, palestras, formações e atividades pontuais em datas comemorativas (Semana da água, Semana do Meio Ambiente)
10.6	Visitas técnicas
10.7	Desenvolvimento de projetos em fase de elaboração e/ou andamento
10.8	Participação e colaboração na elaboração de recursos para exposições educativas em eventos municipais.
10.9	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 11	**Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens**
11.1	Elaboração de Serviços avaliatórios com base nas metodologias recomendadas nas normas NBR 14.653 e suas revisões mais recentes, partes de 1 a 7, incluindo todas as etapas do processo e a apresentação de laudo conclusivo
11.2	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 12	**Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações**
12.1	Projeto e dimensionamento de sistemas elétricos diversos, em especial, para iluminação predial
12.2	Sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas (painéis fotovoltaicos, geradores eólicos, usinas termoelétricas alimentadas com resíduos)
12.3	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 13	**Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho**
13.1	Assessoria e consultoria na prevenção das doenças produzidas no exercício profissional e controles dos riscos ambientais.
13.2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
13.3	Plano de Proteção de Riscos Ambientais – PPRA
13.4	Outros serviços na área de conhecimento

LOTE 14	**Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos**
14.1	Prospecção de fontes de recursos públicos ou privados em programas de fomento voltados ao saneamento e à preservação ambiental
14.2	Assessoria no encontro entre as necessidades dos Órgãos Participantes e os programas de fomento disponíveis
14.3	Formatação de propostas em atendimento às exigências dos editais de fomento.
14.4	Outros serviços na área de conhecimento

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
Beneficiário da Ata	CNPJ:

O [Órgão Participante] /RS, representado pelo Sr.[nome], [cargo], vem SOLICITAR PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS contidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01 /2021, para execução dos serviços indicados abaixo**:**

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Apoio Técnico nº:	Nº do Processo:
Cód. Órgão Participante-Número-Ano	**[nº Próprio do Órgão Participante]**
3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	

Objetivo do SERVIÇO:	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, email)	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação técnica:	Prazo para a entrega do serviço:
Local da apresentação do SERVIÇO:	Forma de apresentação do SERVIÇO:
Outras informações relevantes:	

Local / Data

4. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO C
PLANO DE SERVIÇO/PROPOSTA
Ao [ÓRGÃO PARTICIPANTE]
A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**
Data:	
Versão do Plano de Serviço:	

Objetivo do serviço:

Plano de Serviço organizado nos seguintes itens:
Estimativa do número de horas-técnicas para cada etapa do Plano e justificativas.
Cronograma.
Eventual proposição de alternativa de prazo de entrega e justificativas
Divisão nas seguintes etapas, quando aplicáveis:
Exame da documentação
Deslocamentos para reuniões, vistorias, busca de documentos, coleta de amostras
Vistoria in loco (com eventual levantamento fotográfico, coleta de amostras, levantamento cadastral, etc.)
Pesquisa e consulta em fontes bibliográficas e estudo do tema
Emissão de parecer com indicações de Pendências para a Realização do SERVIÇO se for o caso
Consideração sobre os dados disponíveis
Elaboração do conteúdo do serviço (redação de Laudo Técnico, desenhos, cálculos, etc.)
Formatação dos documentos contendo o conteúdo do serviço para apresentação
Outras informações:

Local / Data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO D

PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Ao [ÓRGÃO PARTICIPANTE]
A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

1 – Identificação

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**

Assunto:

2 – Identificação da Pendência

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do serviço solicitado é necessário:

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO E
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

01. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	
Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**
Contratada:	CNPJ:

02. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Objetivo do SERVIÇO:
Requisitante:
Local de realização:
Local da retirada da documentação:
Prazo para a entrega:
Local da apresentação do SERVIÇO:
Forma de apresentação do SERVIÇO:

Local / Data

3.NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO F

REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA HABILITAR OU SUBSTITUIR PROFISSIONAL

Conforme exigência do Edital de Registro de Preços 01/2021, a XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):
1.
2.
3.
4.
.....
Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de habilitar um novo profissional para a prestação do serviço.

Nestes Termos, espera deferimento.

_____, ___ de _____ de ___.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO G
FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO SERVIÇO

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**

Serviço apresentado pela [CONTRATADO] ao requisitante [CONTRATANTE] com o objetivo de [breve resumo do serviço realizado], atendendo à demanda de apoio técnico do Consórcio Pró-Sinos.

Profissionais:
[Nome do profissional] – ART [número]
[Se houver outros profissionais envolvidos indicar]

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

PARECER DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Data da entrega do serviço:	Versão:	Recebedor:
Responsável pelo Parecer:		Cargo:
Parecer sobre o Recebimento		
Conclusão: [ ] Aceito [ ] Aceito com pendências [ ] Não aceito		

ANEXO H
QUANTIDADE DE HORAS POR LOTE

LOTE 1 Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia
LOTE 2 Conhecimentos especializados em Biologia, Fauna e Flora
LOTE 3 Conhecimentos especializados em Química
LOTE 4 Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos

LOTE 5 Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais
LOTE 6 Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem
LOTE 7 Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável
LOTE 8 Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos
LOTE 9 Conhecimentos especializados em Direito Ambiental
LOTE 10 Conhecimentos especializados em Educação Ambiental
LOTE 11 Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens
LOTE 12 Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações
LOTE 13 Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho
LOTE 14 Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Assessora Especial

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:B13B7A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: "Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, visando à aquisição de rações, para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Pregão Eletrônico pelo Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item

Licitação Exclusiva a Microempresas – ME's e a Empresas de Pequeno Porte - EPP's, em conformidade com o artigo 6º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e em conformidade com o inciso I, do artigo 48º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Site de Realização: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 05/04/2021 – 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente Pregão Eletrônico, homologo o presente Processo Licitatório e autorizo a despesa, para as empresas vencedoras relacionadas abaixo:

ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI CNPJ Nº27.996.277/0001-72						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**RAÇÃO PARA CÃES – ADULTOS:** Aquisição de Ração Seca, para Cães Adultos Níveis Mínimos de Garantia: - Umidade - Entre 10 e 12% - Proteína Bruta - Mínimo 22% - Extrato Etéreo - Mínimo 10% - Fibra Bruta - Máximo 5,5% - Matéria Mineral Bruta - Máximo 11% - Cálcio - Mmáximo 2,4% - Cálcio - Mínimo 1% - Fósforo - Mínimo 0,6%	KG	10.000	TOP FOOD	R$4,45	R$44.500,00
TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA CNPJ Nº 01.889.879/0001-37						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	**RAÇÃO PARA CÃES – FILHOTES:** Aquisição de Ração Seca, para Cães Filhotes Níveis Mínimos de Garantia: - Umidade - Entre 10 e 12% - Proteína Bruta - Mínimo 25% - Extrato Etéreo - Mínimo 10% - Fibra Bruta - Máximo 5% - Matéria Mineral Bruta - Máximo 10% - Cálcio - Máximo 2% - Cálcio - Mínimo 1% - Fósforo - Mínimo 0,6%	KG	2.000	BOB DOG PREMIUM JÚNIOR - FOSFERPET	R$5,42	R$10.840,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$55.340,00(cinqüenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Resultado da Homologação:

Item: 1
Descrição: RAÇÃO PARA CÃES - ADULTO
Quantidade: 10.000 (dez mil) Kg
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor de Referência R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)
Valor Total de Referência: R$ 58.300,00 (cinqüenta e oito mil e trezentos reais)
Valor Final Homologado: R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos
Valor Total Homologado: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Adjudicado em 16/04/2021, às 09:05:07 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira -Servidora Municipal
Homologado em 16/04/2021, às 09:27:06 horas, por José Arno Appolo do Amaral - Prefeito Municipal - Autoridade Competente
Nome da Empresa Vencedora: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº27.996.277/0001-72

Marca Proposta: TOP FOOD
Deságio/Desconto no Item:23,67% (vinte e três, vírgula, sessenta e sete por cento)

Item: 02
Descrição: RAÇÃO PARA CÃES - FILHOTE
Quantidade: 2.000 (dois mil) Kg
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor de Referência: R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)
Valor Total de Referência: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Valor Final Homologado: R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos)
Valor Total Homologado: R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais)
Adjudicado em 16/04/2021, às 09:05:12 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira - Servidora Municipal
Homologado em 16/04/2021, às 09:27:11 horas, por José Arno Appolo do Amaral - Prefeito Municipal - Autoridade Competente
Nome da Empresa Vencedora: TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.889.879/0001-37
Marca Proposta: BOB DOG PREMIUM JÚNIOR -FOSFERPET
Deságio/Desconto no Item:28,68% (vinte e oito, vírgula, sessenta e oito por cento)

Deságio/Desconto Geral nos Itens: 24,71% (vinte e quatro, vírgula, setenta e um por cento)

O objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, restou ADJUDICADO na data de 16/04/2021, pela pregoeira designada a operar e conduzir o certame, Servidora Municipal Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas e declaradas vencedoras, acerca do objeto licitado, anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, Processo Administrativo nº 629/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 004/2021, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 16 de abril, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:F6826C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: "Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de Meio-Fio de Concreto Pré-Moldado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. As futuras aquisições, visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no que se referem a pequenos reparos em Vias Públicas, passeios em praças e Prédios Públicos, bem como, a sua utilização em eventuais ações de pavimentação a serem executadas pela Prefeitura Municipal".

Pregão Eletrônico pelo Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 12/04/2021 – 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente Pregão Eletrônico, homologo o presente Processo Licitatório e autorizo a despesa, para as empresas vencedoras relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
NOME FANTASIA: MILLATO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS
CNPJ Nº 91.362.954/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (75% DA QUANTIDADE TOTAL DO ITEM - 10.000) **MEIO-FIO DE CONCRETO:** Dimensões: 12 x 15 x 30 x 100 cm (Face Superior x Face Inferior x Altura x Comprimento).	Unidade	7.500	MILLATO	R$ 24,90	R$ 186.750,00

RAZÃO SOCIAL: CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: CONCRETOS TABAÍ
CNPJ Nº 05.739.608/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	COTA RESERVADA (EXCLUSIVA A ME'S – MICROEMPRESAS E EPP'S – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) (25% DA QUANTIDADE TOTAL DO ITEM - 10.000) **MEIO-FIO DE CONCRETO:** Dimensões: 12 x 15 x 30 x 100 cm (Face Superior x Face Inferior x Altura x Comprimento).	Unidade	2.500	TABAÍ	R$ 29,90	R$ 74.750,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

A Cota Reservada, é estabelecida pelo inciso III, do artigo 48º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece: "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP's".

Resultado da Homologação:

Item: 1
Descrição: MEIO-FIO DE CONCRETO
Quantidade: 7.500 (sete mil e quinhentas)
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário de Referência: R$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos)
Valor Total de Referência: R$ 233.625,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Valor Unitário Homologado: R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)
Valor Total Homologado: R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais)
Adjudicado em 16/04/2021, às 09:06:10 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira - Servidora Municipal
Homologado em 16/04/2021, às 09:27:47 horas, por José Arno Appolo do Amaral - Prefeito Municipal - Autoridade Competente
Nome da Empresa Vencedora: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.362.954/0001-08
Marca Proposta: MILLATO
Deságio/Desconto no Item: 20,06% (vinte, vírgula, seis por cento)

Item: 2
Descrição: MEIO-FIO DE CONCRETO (COTA RESERVADA DO ITEM 1)
Quantidade: 2.500 (duas mil e quinhentas)
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário de Referência: R$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos)
Valor Total de Referência: R$ 77.875,00 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Valor Unitário Homologado: R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)
Valor Total Homologado: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais)
Adjudicado em 16/04/2021, às 09:06:15 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira - Servidora Municipal
Homologado em 16/04/2021, às 09:27:51 horas, por José Arno Appolo do Amaral - Prefeito Municipal - Autoridade Competente
Nome da Empresa Vencedora: CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.608/0001-56
Marca Proposta: TABAÍ
Deságio/Desconto no Item: 4,01% (quatro, vírgula, um por cento)

Deságio/Desconto Geral nos Itens: 16,05% (dezesseis, vírgula, zero cinco por cento)

O objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, restou ADJUDICADO na data de 16/04/2021, pela pregoeira designada a operar e conduzir o certame, Servidora Municipal Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas e declaradas vencedoras, acerca do objeto licitado, anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, Processo Administrativo nº 3.071/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 008/2021, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 16 de abril, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:27D1E0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: ASSCONTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

CNPJ: 03.285.135/0001-39

Item	Descrição	Valor Mensal
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERÍCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO PESSOAL, RECEITAS E DESPESAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO, LRF, SISTEMA DE CUSTOS, GESTÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, GESTÃO FISCAL, AUDITORIA CONTÁBIL, PERÍCIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, APOIO NA ELABORAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS JUNTO AO TCE/RS, TCU, ÓRGÃOS CONVENENTES DA UNIÃO E DO ESTADO, APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANUAIS E NORMATIVOS, TREINAMENTOS DE PESSOAL, ORIENTAÇÕES SOBRE RREO, PGF, SICONFI, SIGPC, MSC, SIOPS, SIOPE, SISCOP, BLM E OUTRAS ÁREAS ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	**R$ 3.740,00**

Barra do Guarita, 14 de abril de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6DD9A97B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		VOLNEI BORGES ALVES			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de veículos semipesados (ônibus,caminhões e asemellhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	45,00
1	3	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de veículos leves, compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	38,00
1	4	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica da patrulha agrícola(tratores, equipamentos agrícolas e assemelhados), compreendendo conserto de avarias(exceto lanternagem),reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos/equipamentos	800	h	55,00

Fornecedor:		AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de equipamentos pesados (retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras, equipamentos agrícolas e assemelhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	110,00

Barra do Guarita, 16 de abril de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7EF64709

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021
VIGENCIA:16/04/2021 ATÉ 16/04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		VOLNEI BORGES ALVES			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de veículos semipesados (ônibus,caminhões e asemellhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	45,00
1	3	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de veículos leves, compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	38,00
1	4	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica da patrulha agrícola(tratores, equipamentos agrícolas e assemelhados), compreendendo conserto de avarias(exceto lanternagem),reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos/equipamentos	800	h	55,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021
VIGENCIA:16/04/2021 ATÉ 16/04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Fornecedor:		AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de equipamentos pesados (retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras, equipamentos agrícolas e assemelhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	h	110,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:CA0073C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - MARÇO DE 2021 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta			
		Recebido	
Código	**Espécie**	**No mês**	**Até o Mês**
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	236.380,07	773.403,90
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	98.492,08	321.426,72
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	59.095,15	192.855,66
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	75,7	302,82
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	31,55	126,19
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	18,93	75,71
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	40.409,21	139.238,12
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	16.837,17	58.015,88
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	10.102,29	34.809,51
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	525,2	2.085,43
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	218,84	868,95
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	131,3	521,36
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	19.485,37	58.949,82
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	8.119,06	24.562,80
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	4.871,43	14.737,62
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	374.290,12	9.734.139,95
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	155.955,94	4.055.899,28
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	93.573,06	2.433.537,33
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.794,41	12.777,67
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.581,20	5.325,01
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	948,55	3.194,52
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	124.230,50	473.261,78
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	51.763,06	197.194,61
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	31.057,65	118.315,85
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	58.786,81	205.307,97
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	24.495,09	85.547,26
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	14.696,82	51.327,55
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	295.076,05	735.819,96
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	122.948,27	306.591,46
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	73.768,90	183.954,75
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	926,41	1.852,82
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	385,99	771,98
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	231,59	463,18
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	18,45	36,9
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7,68	15,36
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4,6	9,2
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	3.047.489,84	9.601.487,14
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	1.269.787,30	4.001.025,02
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	761.872,12	2.400.371,01
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.614,54	19.156,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	3.172,43	7.980,82
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.903,37	4.788,26
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.853,15	29.142,24
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.522,09	12.142,38
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.713,19	7.285,24
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	5.227,95	16.618,92
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	2.178,23	6.924,24
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.306,89	4.154,41
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	630,15	1.707,15
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	10.722,28	21.235,55
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	5.200,47	114.245,13
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	4.308,87	14.306,75
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxas DE CEMITÉRIO	25.191,28	58.318,35
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	13.719,81	28.872,48
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	133,22	860,25
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	20.154,10	46.112,76
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	20.154,11	46.133,14
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	13.581,09	32.594,69
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0,36	0,36
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	77.491,33	1.573.270,60
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	7.721,06	21.276,05
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXAS DIVERSAS - Principal	3.430,04	6.652,48
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	3.968,57	18.289,32
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	10.504,53	38.606,96
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	126,23	707,48
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	109,24	1.042,80
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	285.255,68	894.407,60
Total:		**7.544.378,02**	**39.257.040,46**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6681F4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1556/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 19.163,97(Dezenove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 19.163,97(Dezenove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos a redução orçamentária e parte de superávit do exercício anterior de recursos do MDE, conforme descrito no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 16 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
04.01	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 6.300,00
04.04	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.107	Programa de Promoção Cultural e Desportiva	
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 12.863,97
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		**R$ 19.163,97**
ANEXO II		
04.04	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 12.863,97
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 12.863,97**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**R$ 6.300,00**
TOTAL		**R$ 19.163,97**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:42830344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 05/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
07/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de peças e serviços para uso na revisão obrigatória dos 170.000 km do veículo IZD 1G48.	SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.	R$ 2.037,16	Art. 25 Inc. I
82/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de mídia para uso do Gabinete do Prefeito.	TIAGO MALISZEWSKI WOLOWSKI	R$ 2.700,00	Art. 24 Inc. II
83/2021	DISPENSA	Aquisição de materiais para instalação de poço artesiano para captação de água na Localidade de Linha Amaral.	JULIANO NUNES FEHLBERG	R$ 8.219,70	Art. 24 Inc. II
84/2021	DISPENSA	Aquisição de bomba submersa e quadro de comando para instalação de poço artesiano para captação de água na Localidade de Linha Amaral.	JULIANO NUNES FEHLBERG	R$ 8.275,00	Art. 24 Inc. II
85/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de recapagem de pneus para uso na manutenção dos caminhões mantidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.	F. VACHILESKI & CIA LTDA.	R$ 10.640,00	Art. 24 Inc. II
86/2021	DISPENSA	Aquisição de engrenagem de bronze para uso na manutenção da motoniveladora MN 1901.	MARCO ANTONIO MARTINELLI	R$ 2.850,00	Art. 24 Inc. II
87/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do veículo IWT 8757 mantido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 2.797,00	Art. 24 Inc. II
88/2021	DISPENSA	Aquisição de dente para uso na manutenção da escavadeira hidráulica EH 1901.	MARCO ANTONIO MARTINELLI	R$ 2.090,00	Art. 24 Inc. II
89/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de realização de analise química de água subterrânea na Localidade de Campo do Umbu.	ECONSULTING PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL	R$ 4.092,00	Art. 24 Inc. II
90/2021	DISPENSA	Aquisição de canos para a ampliação da rede de poços artesianos para captação de água na Localidade de Linha Lopo Neto.	KONFLANZ E POGOZELSKI LTDA.	R$ 17.316,60	Art. 24 Inc. II
91/2021	DISPENSA	Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção de Covid-19.	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E	R$	Art. 24 Inc. IV

			REPRESENTAÇÕES EIRELI	5.992,00	
92/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do veículo ITM 9286 mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 4.821,00	Art. 24 Inc. II
94/2021	DISPENSA	Contratação de locação de imóvel urbano para a instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).	MARCIO MIKOVSKI WITKOWSKI	R$ 16.000,00	Art. 24 Inc. X
95/2021	DISPENSA	Aquisição de gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas para distribuição a famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade.	C A CACZMAREKI EIRELI	R$ 10.148,00	Art. 24 Inc. II
96/2021	DISPENSA	Aquisição de divisórias sob medida para uso no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA	R$ 16.704,00	Art. 24 Inc. II
97/2021	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça de eucalipto de cerne para uso na construção e manutenção das pontes do interior do município.	RONY FRANCISCO DE MARINS	R$ 4.750,00	Art. 24 Inc. II
98/2021	DISPENSA	Aquisição de divisórias sob medida para uso no Centro de Castração de Animais.	EDUARDO KONING NUNES PAPELARIA	R$ 5.500,00	Art. 24 Inc. II
99/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de construção de cerca de madeira nos arredores do Monumento da Cruz do Imigrante.	TIAGO AUGUSTO DE ALEXANDRE GRABOSKI	R$ 5.300,00	Art. 24 Inc. II
100/2021	DISPENSA	Aquisição de lâmpadas especiais com proteção contra explosões e quedas para uso nos refeitórios das escolas municipais.	FABIO U JANOVIK ME	R$ 3.300,00	Art. 24 Inc. II
101/2021	DISPENSA	Aquisição de pneus 275/80/22 para uso na viatura IXY 1793.	HELIO LUIZ B. TRETTIM ME	R$ 4.168,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:47E8FB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CIEE N.º 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá – PMI** - torna público, a divulgação do gabarito provisório, das provas do processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, instituído pelo Edital n.º 001/2021, conforme segue:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	E	E	C	D	E	D	A	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	D	C	B	B	D	E	D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 16 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:36997EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 47, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 7.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE abril DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 47/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
636	2077	339030	1	2.000,00	647	2079	339039	1	A7
759	2103	339030	1	5.000,00	734	2094	339030	1	A7
Total				**7.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	7.000,00	Onera
Total	**7.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:61D14E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 05, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021, e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS QUATORZE CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1°	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	58
3°	JOELMA OLIVEIRA	42
4°	DENILSON GOMERCINDO DE OLIVEIRA ALVES	28
5°	SILVIA ALESSANDRA KOSLOVSKI	44
6°	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE SOUZA	15
7°	SIDNEIA DE OLIVEIRA	02
8°	CARMEN SUZANA SANTOS DA SILVA	14
9°	ANGELO JUNIOR OLIVEIRA MUNIZ	09
10°	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	16
11°	SABRINA OLIVEIRA DIAS	36
12°	MARLENE FLOR	39
13º	LUIS PAULO PEREIRA VIEGA	38
14°	ANGELITA BORBA DOS SANTOS	35
15°	KAUAN CUNHA DOS SANTOS	33

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA

Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 20 de abril de 2021, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 7 horas.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2021.

RODRIGO MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUCAS KELLERMANN
Secretario Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Observação: O candidato classificado em 2.º (segundo) lugar não manifestou interesse na atuação junto ao programa.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2EDB8075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.759 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 9.759 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.560.946,16 (um milhão, quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$1.560.946,16 (um milhão, quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor, a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2613 - QUALIFICAÇÃO DA CIDADE I		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes.....	R$	70.975,46
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	26.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	32.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1906 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. DA SMED		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.125,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	421.820,99
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	170.163,40
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	24.466,67
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	51.128,90
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		

(Decreto nº 9.759, de 05.01.2021.....2)

1901 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	442.794,46
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	35.137,50
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	54.100,00
1904 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. - (EMEI - CRECHES)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	20.711,54
1905 – PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 – (EMEI 0 PRÉ – ESCOLAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	155.004,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	15.570,00
1902 – PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 – MANUTENÇÃO – (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	12.386,00
2200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 – FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG. SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	5.000,00
30.00 – FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LEOPOLDO - FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	18.062,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	1.560.946,16

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução no próprio orçamento, no valor de R$ 1.560.946,16 (um milhão, quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Conforme abaixo:

06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
4.4.90.61.00.00.00.00 - 0001 - Aquisicao de Imoveis.....	R$	70.975,46
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	26.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica....	R$	32.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais.....	R$	24.466,67
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	686.728,50
1427 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	270.714,40
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	204.186,91
1429 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	44.040,54

(Decreto nº 9.759, de 05.01.2021.....3)

1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	4.360,90
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. e Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	51.128,90
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	54.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	68.681,64
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	5.000,00
30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO – FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	18.062,24
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.560.946,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4550F61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3555 DE 06 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.975,56 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.975,56 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJ/ATIV. PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (996)	R$ 1.955,56
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1000)	R$ 3.400,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	

501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2057	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (124)	R$ 2.020,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (362)	R$ 400,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 5.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (505)	R$ 10.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (544)	R$ 103.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1903	PROJ/ATIV. Emenda Parlamentar 202041680011 - APAE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1050)	R$ 200,00
Total		**R$ 125.975,56**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2057	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (122)	R$ 2.020,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (508)	R$ 4.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 6.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (518)	R$ 103.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 10.955,56
Total		**R$ 125.975,56**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis)dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D3D408B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3557 DE 09 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.697,58 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 17.697,58 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 597,58
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJ/ATIV.PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (996)	R$ 3.494,44
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1051)	R$ 2.050,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1000)	R$ 2.055,56
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (999)	R$ 6.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJ/ATIV.PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (998)	R$ 14.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 3.597,58
Total		**R$ 17.697,58**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove)dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:84987B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2021 DATA DE ABERTURA: 30/04/2021 HORÁRIO: 14 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2021
DATA DE ABERTURA: 30/04/2021
HORÁRIO: 14 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 de abril de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação do produto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca do produto.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;**8.2.** Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DOS RECURSO ADMINISTRATIVO
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11- HOMOLOGAÇÃO
11.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12- DOS PRAZOS
12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.3. O prazo de entrega do produto é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, emitida pelo município.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
13.1. A entrega do produto deve ser feita de acordo com o pedido**.**
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.3. Verificada a desconformidade do produto cotado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, em **depósito próprio do município a ser indicado**, na sede do Município de Tavares, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
13.6. O produto ora licitado, a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, durante o transporte até o efetivo recebimento.
13.7. A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado, até o local do depósito indicado pelo município.
13.8. A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
748	Material de Consumo
33.90.30.01 – 749	Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.39 _ 752	Material de Limpeza
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
273	Material de Consumo
33.90.30.01 – 274	Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.22_ 3899	Material de Limpeza

16- DAS PENALIDADES
16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelo telefone (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
17.10. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16/04/2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____
_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QTDE SEC. AGRIC.	QUANT. SEC. OBRAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REF.	MARCA	VALOR UNIT.
01	15 UN	15 UN	Óleo 68 HLP 20L	R$ 269,04		
02	03 UN	06 UN	Óleo WBF-100 SAE 80 W=API GL4 20L	R$ 377,30		
03	04 UN	05 UN	Óleo 85W140= API GL5	R$ 401,30		
04	03 UN	05 UN	Óleo 90W API GI5 20L	R$ 399,63		
05	08 UN	15 UN	Óleo 15W40= API CL4 ACAE7 motor diesel 20L	R$ 358,00		
06	15 UN	-	Óleo 15W40 = API SN motor flex 1L	R$ 26,00		
07	03 UN	-	Óleo 433 HD 20L	R$ 382,86		
08	03 UN	04 UN	Óleo ATF. A 20L	R$ 343,56		
09	10 UN	10 UN	Fluido de freio = DOT4 1L	R$ 32,00		
10	05 UN	-	Graxa a base de sabão de lítio 20KG	R$ 552,33		
11	05 UN	-	Graxa a base de grafite 20KG	R$ 468,33		
12	15 UN	-	Arla 32 20L	R$ 72,00		
13	05 UN	02 UN	Detergente automotivo 20L	R$ 90,00		
14	05 UN	02 UN	Desengraxante automotivo 20L	R$ 91,00		
15	05 UN	02 UN	Metacil 20L	R$ 90,67		
16	10 UN	10 UN	Desingripante 300ml	R$ 9,03		
17	06 UN	-	Limpa contato 300ml	R$ 14,30		

18	05 UM	-	Silicone vermelho	R$ 9,33		
19	-	05 UN	Pasta mecânica p/ lavagem das mãos	R$ 12,33		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem licitado será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho
A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº -, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 567/2021, conforme o Edital de Pregão nº 012/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato corporifica-se na aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.
O CONTRATANTE receberá o produto licitado, no local indicado, conforme especificado na no item 13 do referido Edital, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATANTE:
O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
O bem será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
DA CONTRATADA:
A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, em **depósito próprio do município a ser indicado**, na sede do Município de Tavares, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
O produto ora licitado, a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, durante o transporte até o efetivo recebimento, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc.
A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período de máximo de 05 (cinco) dias após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
748	Material de Consumo
33.90.30.01 – 749	Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.39 _ 752	Material de Limpeza
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
273	Material de Consumo
33.90.30.01 – 274	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2019 e término em ——————.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Examinado e Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 012/2021, cujo objeto é o fornecimento de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal..

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei

federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:1D00BB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 012

TERMO ADITIVO Nº 012 – CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, aquisições e serviços de saúde para o combate a pandemia do COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 7084490288, inscrito no CPF sob o n° 017.632.730.40, residente e domiciliado nesse Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde , portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF n° 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal e interventor municipal, conforme Portaria nº 274/2021, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, entidade de fins filantrópicos, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON ALONSO DOS SANTOS, portador do RG sob o n° 9053318102 e inscrito no CPF sob o n° 742.734.420-00, doravante denominada CONVENENTE, e considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam TERMO ADITIVO, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no §3º, da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Convênio nº 03/2018, o presente aditivo visa aportar recursos com fins de cobrir despesas para atendimento aos pacientes com sintomas e/ou infectados pelo Covid-19, no período de março a maio de 2021, conforme requerido por intermédio do Ofício nº 014/2021, alterado pelo Ofício nº 033/2021, do HCSR, constante do Processo Administrativo nº 2021/02/027611.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 03/2018, que passa a vigorar acrescida do item 11, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS
(...)
11. R$ 513.143,04 (quinhentos e treze mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos), proveniente da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1102	ASPS – Ações de serviços públicos de saúde	339039500000	Serviços médico- hospitalar, odontológico	7568

Nº Reserva - CP	Valor Reservado
888	513.143,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 13 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

JEFERSON ALONSO DOS SANTOS
Gestor do HCSR

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:FA161D38